RATZ
Sorvetes
AVENIDA 14 DE DEZEMBRO
Nº 274, NOVA ESPERANÇA

JORNAL O REGIONAL 60 anos
BI-SEMANAL
Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Domingo, 01 de Março de 2020

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 60 ..... Nº 3161
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 44 ..... Nº 2248
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 00 páginas

Prefeitos criam comissão para elaborar alteração de estatuto da Amusep

Uma comissão foi constituída para elaborar uma proposta de alteração do Estatuto Social da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense. A decisão foi tomada durante Assembleia Geral Extraordinária da Amusep, realizada nesta sexta-feira (28), na sede da entidade, em Maringá.

Formada pelos prefeitos de Mandaguari, Romualdo Batista, o Batistão, presidente da Amusep; e de Ourizona, Manoel Rodrigo Amado; pelos advogados do Departamento Jurídico da Associação, Ângelo Fávero Neto e Valéria e pelo gerente administrativo da entidade Cláudio Moreda Galleti, a comissão terá um mês para sugerir as alterações ao Estatuto. “O documento atual está defasado. Reflete uma realidade dos anos noventa do século passado. É preciso modernizá-lo e deixá-lo em sintonia com os nossos dias”, destaca Batistão.

Serviço de Inspeção

Durante a Assembleia, os prefeitos, também, conheceram a minuta do projeto de lei que cria o Serviço de Inspeção Municipal (SIM). O texto é resultado de um estudo de um grupo de trabalho constituído para esse fim. Participaram da elaboração, técnicos do recém-criado Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR), que incorporou o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (Emater); da secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab); e da Amusep.

O objetivo é estabelecer uma legislação padrão nos 30 municípios da Amusep e prepará-los para integrar um consórcio, que regulamente a venda de produtos de origem animal na região. Agora, o documento será avaliado pelos procuradores jurídicos das prefeituras, para, em seguida, ser encaminhado às câmaras municipais para apreciação dos vereadores.

Dengue

Outra decisão da Assembleia foi solicitar uma audiência com o governador do Paraná, Carlos Roberto Massa Júnior, o Ratinho Júnior, e o secretário de Estado da Saúde, Beto Preto, para tratar do combate ao mosquito transmissor da Dengue e de recursos para suprir a necessidade de atendimento dos pacientes contaminados com a doença.

Pró-Amusep

O Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da Amusep, também, vai realizou Assembleia Geral Extraordinária. Foi deliberada a contratação de prestadores de serviços e fornecedores. O presidente, prefeito de Ângulo, Rogério Aparecido Bernardo, informou que o Pró-Amusep recebeu um veículo, doado pela Receita Federal. O automóvel será usado para na realização do projeto Samuzinho, que leva conscientização sobre o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

A IDOLATRIA SOCIALISTA

Por Fernando Razente

Idolatria, conforme o pastor presbiteriano Timothy Keller descreve, é quando “(...) algo é mais importante para você do que Deus, [é] qualquer coisa que absorva seu coração e imaginação mais do que Deus, qualquer coisa que você procure para lhe dar o que só Deus pode lhe dar.”Sendo assim, a famosa charge de Valtmanexpressa bem com uma sátira, sobre os contornos do sonho comunista após a Guerra Fria, até onde a idolatria política pode nos deformar.

Na charge, vemos descansando sobre uma nuvem o economista e revolucionário socialista Karl Marx (1818-1883), o revolucionário comunista russo Vladimir Lenin (1870-1924) e o político soviético Joseph Stalin (1858-1953).Sobre a nuvem, a inscrição: "Paraíso Comunista". Observamos os três comunistas consternados, olhando para baixo, para o líder soviético Mikhail S. Gorbachev, liderando uma procissão fúnebre com um caixão chamado "Comunismo". Em outras palavras, o sonho ideológico dos três revolucionários tinha chegado ao fim. Mas o que significa esse fim, esse caixão? Qual a realidade histórica por trás dessa representação artística? E por quê ali está a representação da idolatria deformadora?

Toda essa arte do cartunista vem do desfecho da Guerra Fria (1947 a 1991). Em suma, a Guerra Fria foi o período histórico de disputas estratégicas e conflitos indiretos entre os Estados Unidos (lado capitalista) e a União Soviética (lado socialista). Não houve, pelo menos nos centros de disputa, conflitos bélicos concretos, mas apenas tensões ideológicas; uma espécie de guerra retórica.

Depois de muitos desses conflitos ideológicos e o medo por uma terceira guerra mundial, a década de 1980 foi marcada por um afrouxamento dessas tensões. Através de Mikhail Gorbatchov (Stavropol, 2 de março de 1931) — um estadista e político russo; oitavo e último líder da União Soviética — essa tensão começou a sinalizar seu desfecho. Pelo menos temporário.

Para os menos familiarizados, Gorbatchov tem grande histórico. Foi Secretário-Geral do Partido Comunista da União Soviética (PCUS) de 1985 a 1991. Foi chefe de Estado do país (1988 a 1991), obteve a posição de Presidente do Presidium do Soviete Supremo (1988 a 1989) e foi Presidente do Soviete Supremo (1989 a 1990) e também Presidente da União Soviética (1990 a 1991).

Gorbatchov era assumidamente adepto aos ideais marxistas-leninistas — ideais que propunham uma ditadura do proletariado pelo mundo todo, uma reeducação da classe burguesa e uma supressão do Estado sobre as liberdades individuais como saídas para as desigualdades econômicas no globo.

Para consternação no céu comunista — ou infortúnio no inferno mesmo — no início da década de 1990, Gorbatchov se inclinou à social democracia. Entre 1985 e 1990, Gorbachev conduziu as relações externas de seu país em uma nova direção: uma direção conciliatória. O mundo respirava aliviado. Todavia, os socialistas se viam traídos. Não porque a paz estava raiando num mundo que viveu duas guerras mundiais terríveis, mas porque parecia ser possível alcançar a paz sem socialismo, sem essa ideologia que eles consideravam tão essencial quanto Deus.

Para tanto, Gorbatchov trabalhou com os presidentes Ronald Reagan (1911-2004) e George Bush (1946-2018) para assinar uma série de acordos de controle de armas, para retirar tropas soviéticas do Afeganistão com vida e melhorar as relações com a China. Ele também transferiu o poder do Partido Comunista para as legislaturas eleitas nas repúblicas sindicais da Rússia. Uma inovadora abertura à democracia, pra quem crê que estes governos foram democráticos inatamente. Essas mudanças, principalmente com a queda do Muro de Berlim em 9 de novembro de 1989, bem como a unificação da Alemanha Oriental e Ocidental, sinalizaram o fim da Guerra Fria.

Edmund S. Valtman (1914-2005) com todo seu talento, imaginou corretamente todo o curso da história sendo visualizada pela "santíssima trindade comunista" de Marx, Lenin e Stalin. Como eles reagiriam? Com consternação, raiva e ódio.

Afinal, que paz pode existir sem o comunismo? Como esses humanos ousam se conciliar se nós, os deuses, estamos sendo deixados para trás?

Essa hipótese crítica de Valtman me preocupa, pois está longe de ser apenas uma imaginação das décadas passadas. Hoje, mais que nunca, conheço os socialistas do século XXI que parecem nunca verem uma possibilidade de paz sem que haja socialismo. Socialismo parece Deus. “Sem ti, nada do que existe pode permanecer!” oram os socialistas. A única coisa que pode ser comparada à essa posição que os socialistas colocara a teoria de Karl Marx é a de um deus, sem o qual o mundo não pode experimentar a paz.

Eu me pergunto, também aos conservadores, se algumas das nossas estratégias políticas não estão se tornando “Palavra inspirada de Deus” ao ponto de não podermos descartar. Por exemplo, os conservadores podem dizer que os hábitos e costumes tradicionais não são tão importantes quando o eixo da verdade ignorada está sendo prejudicada?

Voltando aos socialistas, será que podem comemorar algum avanço na diminuição das desigualdades econômicas conquistado por um governo que não seja projetado pelos seus deuses? Parece-me que não. Parece-me que a paz se tornou uma propriedade privada do socialismo.

Por exemplo: é possível no Brasil falar de justiça social sem precisar recorrer a um Estado dono dos meios de produção e taxadores de grandes riquezas?

Enquanto essa idolatria não acabar, a paz nunca estará acima das ideologias e ainda viveremos muitos anos em tensões. A única autoridade sobre a realidade da qual não podemos abrir mão – independente da ocasião da história – é a do Verbo Encarnado. A Ele podemos, e devemos, dizer: “Senhor, sem Tua Palavra, nada do que existe pode permanecer!”.

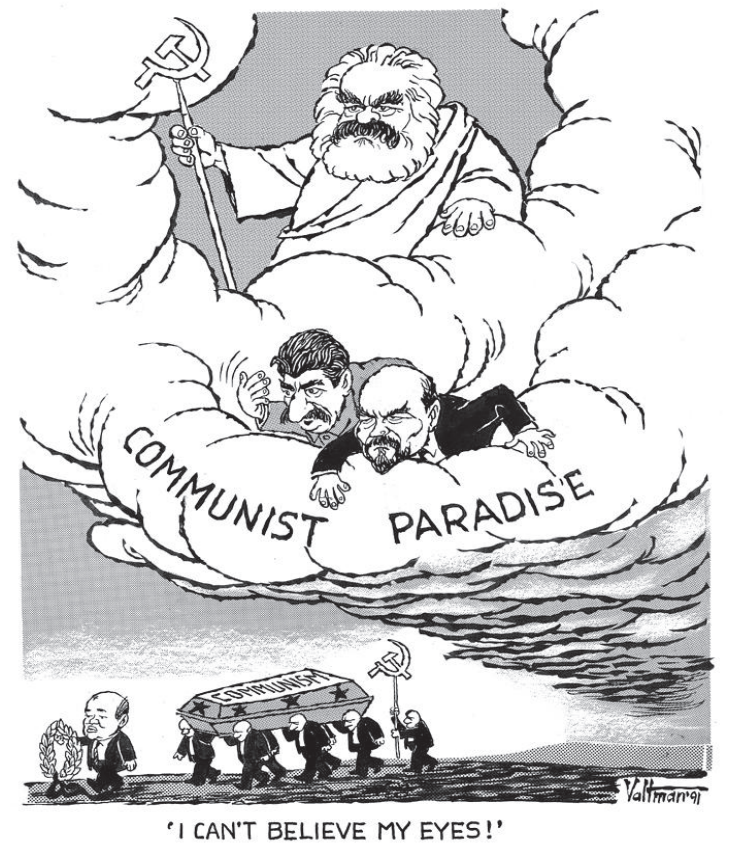

‘I CAN’T BELIEVE MY EYES!’

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CNPJ 77.933.372/0001-03
Inês Cristina de Souza — OFICIAL DESIGNADA — CPF: 845.901.209-34
Leonardo Salvadego — Substituto — CPF 044.552.769-00
Rua Paraguai, 658 – Fone (44) 3463-1100 – CEP 87660-000 – PARANACITY - PR

USUCAPIAO EXTRAJUDICIAL

Inês Cristina de Souza, responsável pelo Serviço de Registro de Imóveis de Paranacity, Estado do Paraná, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça.

Faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, em especial **José Pedro Barreira – ARTIGO 10, PROVIMENTO N. 65/2017]**, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado de 10 anos, requerido por **Eder Lucio Marques dos Santos,** brasileiro, serventuário da justiça, portador da Cédula de Identidade RG sob nº.5.040.633-4-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº.748.369.279-00, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens com Margarida Mereda dos Santos, residentes e domiciliados na Avenida Paranapanema, nº.222, fundos, em Paranapoema, PR, protocolado sob n. 87.092, na data de 26/12/2019, relativo ao imóvel constante da matrícula n. 14.794, assim descrito e caracterizado **Data de Terras sob nº.16, da Quadra nº.26, com área de 600,00 metros quadrados, Situada na Planta Geral da cidade e sede do Distrito e Município de Inajá, Comarca da Paranacity, Estado do Paraná**, constando ser de propriedade tabular de Companhia Melhoramentos Norte do Paraná, tendo como confinantes **Obra Kolping do Brasil, Maria Isabel do Nascimento, Maria Monteiro Moreira Ariyoshi, Donizete Vieira de Araujo, e Marcio Moreira monteiro**. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição dos notificados acima nominados e eventuais terceiros interessados, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por duas vezes no Jornal O Regional de Nova Esperança, PR bem como afixado em sessão específica dentro da serventia.

Paranacity, 27 de fevereiro de 2020.

Ines Cristina de Souza
Oficial Designada

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

CONCURSO PÚBLICO 001/2020
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

APREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ,torna público aos interessados a Primeira Retificação do Edital de Abertura do Concurso 001/2020.

Art. 1º Fica incluso o item **2.2.1 e 2.2.2** no Edital de Abertura.

Leia se:
2.2.1 O candidato que se inscrever para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE **deverá residir na região da UBS (Unidade Básica de Saúde) para a qual concorrerá a vaga desde a data de publicação do Edital de Abertura**, conforme Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e alterações.
2.2.2 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, os candidatos deverão apresentar no momento da posse um **comprovante de residência do mês e ano do período de publicação do Edital de Abertura**, em seu nome e/ou esposo(a), juntamente com a certidão de casamento e/ou dos pais, juntamente com a certidão de nascimento.

Art. 2º Para os candidatos que não residem na UBS que contem vaga, e já efetuaram o pagamento da taxa, poderão solicitar a devolução da taxa de inscrição, no período de **01 de março até 15 de março de 2020**.

Art. 3º Para devolução os candidatos deverão enviar e-mail para contato@institutounifil.com.br anexando comprovante de pagamento, e os dados bancários (banco, agência, conta, nome completo e CPF) para devolução da taxa que será realizada até o dia 25 de março de 2020.

Art. 4º A lista dos candidatos que terão direito a devolução da taxa será publicada no dia 18 de março de 2020.

Art. 5º Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 6º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 01 de março de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020 – MENOR PREÇO POR ITEM**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

ABERTURA DO PROCESSO: 03/03/2020.

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 06/04/2020 às 11h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/04/2020 às 09h00min.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy - 216 centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 28 de Fevereiro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA** ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Empresa vencedora: A. ALVES TRASNPORTE DE TURISMO LTDA, com o valor de R$ 110.993,00 (cento e dez mil, novecentos e noventa e três reais).

Florida, 27 de fevereiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Cuiabá, 209 - Fone/fax: (44) 3342-1156
CNPJ/MF - 97.486.294/0001-45 - CEP: 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ
E-Mail: samaeparanapoema@hotmail.com.br

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020.

Considerando a solicitação formulada pelo setor administrativo, considerando a necessidade da **aquisição de 80 hidrômetro multijato ¾, QN 1,5 m3h, relojoaria em Policarbonato 45º, sem conexões, considerando a cot**ação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que a prestação dos serviços, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 6.824,00 (Seis mil, Oitocentos e Vinte e Quatro reais) em favor da empresa LAO INDUSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 00.946.219/0001-88, com endereço na Av.Dr. Mauro Lindemberg Monteiro,1003, no Município de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06278-010, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Paranapoema/PR, 21 de Fevereiro de 2020.

ADELMO SOARES
Diretor Administrativo do SAMAE

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PARANACITY
Reconhecido pelo M.T.B. Sob nº 305.269/75 em 12/06/1975 - CNPJ 76.133.248/0001-92
e-Mail: strparanacity@hotmail.com
Av. 04 de Dezembro, 875 - Caixa Postal 16 - Fone/Fax (44) 3463-1389
CEP 87660-000 - PARANACITY - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os trabalhadores da categoria da agricultura, associados deste Sindicato, e demais trabalhadores rurais interessados, para se reunirem, de acordo com o artigo 611 e 859 da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições da matéria, em Assembléia Geral Extraordinária que será realizada dia 15 de março de 2020, às 09 horas em primeira convocação, na sede do Sindicato localizada na Av. 04 de dezembro, 875, nesta cidade, para deliberação da seguinte ordem do dia:

1) Leitura, discussão e votação da Ata da Assembléia anterior;
2) Apreciação, discussão e deliberação sobre o percentual de aumento salarial e outras reivindicações de caráter econômico e social, visando a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo;
3) Deliberação sobre a autorização à Diretoria do Sindicato outorgar os poderes especiais a essa Diretoria, com objetivo da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho, Não havendo possibilidade de negociação coletiva, a instauração do Dissídio Coletivo de interesse da categoria profissional da agricultura, nos limites da base territorial do Sindicato, no município de INAJÁ;
4) Deliberar sobre a fixação da taxa de reversão salarial anual a ser descontada de todos os trabalhadores pertencentes a categoria, sócios ou não do Sindicato, uma vez que as conquistas da negociação serão extensivas a toda a categoria,para fins assistênciais;
5) Deliberar sobre a autorização de desconto da Contribuição Confederativa de acordo com o que dispõe o Inciso IV, do artigo 8º da Constituição Federal e da assembléia geral extraordinária realizada no dia 21/01/1990.

Não havendo, na hora acima indicada, número legal de associados presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, à assembléia será realizada uma hora após, ou seja às 10 horas, do mesmo dia e local, em segunda convocação, de conformidade com o artigo 80º do Estatuto Social e art. 859 da CLT.

Paranacity, 01 de março de 2020.

ILTON IRINEU DA SILVA
PRESIDENTE

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Secretaria Municipal de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

COMBATE AOS VETORES - DENGUE — 2462

Nome: Luiz Xavier Dias
CPF: RG:
End.: Serro Azul, 403
Bairro: Jd. Cairi 2813
Obs.: Horário que estivemos no local 10:20

LAUDO

Estive "in loco" nesta data e verifiquei no endereço acima ( ) recipientes com água parada, sendo que desses constatou-se a existência de ( ) focos do mosquito Aedes Aegypti, e outros.

Tipos de recipientes encontrados:

Estivemos no local, imóvel se encontra fechado, os agentes não tem acesso ao imóvel para realizar a vistoria, tentamos inúmeras vezes entrar em contato c/ o proprietário e não obtivemos sucesso.

Agente fiscalizador: Fabiana B. da Silva

Data 22 / 01 / 20 — Assinatura do responsável pelo imóvel

Secretaria Municipal de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

COMBATE AOS VETORES - DENGUE — 2463

Nome: Luiz Xavier Dias
CPF: RG:
End.: Serro Azul 403
Bairro: Jd. Cairi 2813
Obs.: Horário que estivemos no local 17:20

LAUDO

Estive "in loco" nesta data e verifiquei no endereço acima ( ) recipientes com água parada, sendo que desses constatou-se a existência de ( ) focos do mosquito Aedes Aegypti, e outros.

Tipos de recipientes encontrados:

Os agentes de endemias estiveram no imóvel e mais uma vez não conseguiram adentrar no imóvel p/ realizar a vistoria, vizinhos estão reclamando que estão aparecendo muito escorpião

Agente fiscalizador: Fabiana B. da Silva

Data 27 / 02 / 20 — Assinatura do responsável pelo imóvel

GRAFICA DO TIO - 44 3323 3174

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
CNPJ 74.163.718/0001-35
AVENIDA GOVERNADOR LUPION, 555 - FONE (0**44) 332-1174
CEP 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 01/2020.

SÚMULA: Concede reposição salarial aos Servidores do Quadro de Provimento Efetivo, Cargos Comissionados do Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaguajé aprovou e eu, Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Com fundamento na Lei Municipal n.º 1.104/2020 de 18/02/2020, do Poder Executivo, fica autorizada a concessão de reposição da remuneração dos servidores públicos ativos do Quadro de Pessoal, Cargos de Provimento Efetivo e Cargos de Provimento em Comissão do Poder Legislativo em percentual equivalente a **4,48% (QUATRO VIRGULA QUARENTA E OITO POR CENTO)**, com efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 2020, procedendo-se as alterações dos valores das Tabelas dos Anexos III e IV constantes da Resolução 004/2015, em conformidade com o art. 37, Inciso X, da Constituição Federal.

§ 2º - O período aquisitivo considerado para fins desta reposição é o compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução desta Resolução, advirão do Orçamento do Legislativo para o Exercício de 2020 - rubricas "vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil".

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itaguajé, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2020.

NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
PRESIDENTE

ANEXO III
QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

LOTAÇÃO / CARGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
ASSESSORIA JURÍDICA Advogado	01	R$ 3.775,29	20 horas
DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE Contador	01	R$ 3.775,29	20 horas
SECRETARIA EXECUTIVA Auxiliar Administrativo Auxiliar de Serviços Gerais	01 01	R$ 1.434,63 R$ 1.199,92	40 horas 40 horas

ANEXO IV
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR EM R$
CC-1	R$ 2.393,88
CC-2	R$ 1.596,08

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O Sr. SÉRGIO HENRIQUE PAUKA REIS, CPF: 561.314.539-34 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para Ampliação - Avicultura de corte a ser implantada na Estrada Paranapanema - Km 8 - Granja Carajás, km 8, Santo Antônio do Caiuá, estado do Paraná.

Conselho Municipal de Assistência Social
CNPJ 12.482.785/0001-65
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323 - 1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO Nº. 001/2020 – CMAS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aprova o Plano de Ação: Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2020, com fundamento naLei Municipal nº2.618, de 30 de abril de 2014 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.824/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Plano de Ação: Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV, referente ao reordenamento dos Serviços de acolhimento para crianças, adolescentes e jovens até 21 anos, para o ano de 2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 26 de fevereiro de 2020.

ROSELI MESSIAS DA SILVA
PRESIDENTE DO CMAS

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 10/2020

Art. 1º - O Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Paranapoema - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final referente ao Teste Seletivo aberto através do Edital Nº 02/2020, conforme abaixo discriminado:

CARGO – PROFESSOR - EDUCADOR INFANTIL

INSC.	NOME	CRITÉRIO DESEMPATE	NOTA	RESULTADO
01.03	JOSELMA ARAÚJO FEITOSA SILVA FERREIRA	ITEM 7.1 a)	100,00	1.
01.10	IVONE DOS SANTOS SILVA	ITEM 7.1 b)	100,00	2.
01.02	SARA MAIENY FONSECA OLIANO BRITO	ITEM 7.1 b)	100,00	3.
01.18	KÁTHIA ALECXANDRA DUARTE DOS ANJOS	ITEM 5.3	ITEM 5.3.1	4.
01.14	PRISCILLA DA SILVA	ITEM 7.1 b)	100,00	5.
01.20	LAYANE APARECIDA DA SILVA ARAÚJO	---	90,00	6.
01.05	REGIANE MARIA FERRARA CRUZ	---	85,00	7.
01.01	LUZIA CRISTIANE DE OLIVEIRA	ITEM 7.1 b)	80,00	8.
01.22	MARIA DE JESUS FERREIRA RODRIGUES	ITEM 7.1 b)	80,00	9.
01.08	MARCELA LEÃO FREDERIG	---	70,00	10.
01.19	CAMILA BEZERRA COSTA	ITEM 7.1 b)	65,00	11.
01.21	CARLA PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO	ITEM 7.1 b)	65,00	12.
01.13	TATIANE OLIVEIRA DA SILVA	ITEM 7.1 a)	60,00	13.
01.12	JANICE DA SILVA LIMA RUBIN	ITEM 7.1 b)	60,00	14.
01.09	MAÍSA RAFAELA LUÍS DE LIMA BENTO	ITEM 7.1 b)	60,00	15.
01.06	ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA	ITEM 7.1 b)	40,00	16.
01.07	BRUNA PEREIRA SAMPAIO	ITEM 7.1 b)	40,00	17.
01.04	MARA CRISTINA DA SILVA	ITEM 7.1 a)	35,00	18.
01.15	TAIRINY LOPES BRITO	ITEM 7.1 b)	35,00	19.
01.17	JULIANA DOS SANTOS PINTO DA SILVA	---	30,00	20.
01.11	ELAINE OLIVEIRA DE QUEIROZ	---	20,00	21.
01.16	FRANCIELE IZA DA SILVA	---	00,00	22.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranapoema - PR, 28 de Fevereiro de 2020.

JOÃO DOS SANTOS COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 11/2020

Art. 1º - O Presidente da Comissão Permanente de Seleção de Estudantes para a Realização de Estágio através de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Paranapoema - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final referente ao Teste Seletivo aberto através do Edital Nº 03/2020, conforme abaixo discriminado:

CARGO – ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO CURSO SUPERIOR DE PEDAGOGIA

INSC.	NOME	RESULTADO	
01.03	DANIELLY QUEIROS COSTA	1.	
01.01	VANESSA HILANA GONÇALVES OLIANO	2.	
01.04	ÉRICA FERREIRA DA SILVA DONATO	3.	
01.02	IARA CAROLINA RUEL DE OLIVEIRA SILVA	4.	
01.14	SABRINA JORGE DOS SANTOS	5.	CONTRATO PERÍODO LIMITADO - ART. 12 DA LEI MUN. 463/2013.
01.10	JEANE KELLY AP. DOS SANTOS VIANA	6.	
01.13	ELISÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS	7.	
01.05	RAFAELA DE OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA	8.	
01.11	NATÁLIA ALAINE STEFANO ISAAC	9.	
01.12	NÁDIA CAROLINE BURCI DE LIMA	10.	

CADASTRO DE RESERVA
AGUARDANDO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 6°, § II DA LEI N° 463/2013 E ITEM 5.2.5 DO ELITAL 03/2020

INSC.	NOME	RESULTADO
01.09	JAQUELINE FELIX DE SOUZA	1.
01.16	FERNANDA OLIVEIRA COSTA	2.
01.06	ANA CAROLINE ROCHA NAUFAL	3.

DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 4°, § IV DA LEI N° 463/2013

INSC.	NOME
01.08	CAMILA CRISTINA GONÇALVES

DESCUMPRIMENTO DO ITEM 4.1 e 5.2.3 DO EDITAL N° 03/2020

INSC.	NOME
01.07	PATRÍCIA RODRIGUES AMARAL

DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.2.4 DO EDITAL N° 03/2020 e ARTIGO 6°, § IV DA LEI N° 463/2013

INSC.	NOME
01.15	KARINA SENEN PEREIRA

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paranapoema - PR, 28 de Fevereiro de 2020.

JOÃO DOS SANTOS COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Lanchonete e Petiscaria Jangada
Açougue São José
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL REGIONAL BI-SEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: contato@oregionaljornal.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcidio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 500 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".
Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PROCOR
Programa de Fortalecimento de Corregedorias

ANEXO I

Programa de Fortalecimento de Corregedorias – PROCOR

Termo de Adesão - órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

O ente parceiro, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ-PR. (órgão ou entidade interessada), inscrito no CNPJ/MF 76.970.359/0001-53, localizado(a) na Avenida Governador Lupion, 605 – Centro - Município –Itaguajé-Pr. representado por CLENIO SOARES (nome do representante) CONTROLADOR INTERNO, (cargo ocupado), portador do CPF no 596.008.889-49, Carteira de Identidade 4.058.926-0/SSP/PR, resolve aderir ao Programa de Fortalecimento de Corregedorias - PROCOR, coordenado e implementado pela Corregedoria-Geral da União, por meio do presente Termo, sujeitando-se às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Nos termos do Programa de Fortalecimento de Corregedorias - PROCOR, instituído pela Portaria CGU nº 1.000, de 28 de fevereiro de 2019:

I - Incumbe ao ente parceiro em conjunto com a Corregedoria-Geral da União:

a) cumprir os objetivos do Programa, com zelo, tempestividade e boa qualidade dos resultados apresentados, com a observância dos demais princípios da Administração Pública, buscando alcançar eficiência e êxito em suas atividades;

b) elaborar indicadores e, quando possível, divulgar os resultados dos estudos realizados sobre o Programa;

c) adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos; e

d) realizar as ações necessárias à promoção de atividades de formação para as corregedorias.

II - Incumbe ao ente parceiro:

a) debater temas de interesse das corregedorias e traçar estratégias conjuntas de atuação;

b) comparecer às reuniões periódicas da Rede de Corregedorias, quando se enquadrar no disposto no art. 5º, §1º desta Portaria;

c) prestar informações à Corregedoria-Geral da União a respeito dos seus dirigentes, corregedores e outros agentes públicos responsáveis pelas atividades de correição, bem como atualizar tais informações, quando necessário; e

d) fomentar a criação de redes de corregedorias com os órgãos e entidades sob sua jurisdição.

III - Incumbe ao ente parceiro que adotar os sistemas informatizados da Corregedoria-Geral da União - CRG:

a) promover ampla divulgação dos sistemas nas suas dependências e ambientes virtuais;

b) integrar, quando necessário, os sistemas aos softwares que utiliza;

c) zelar pelo uso adequado dos sistemas, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer;

d) não vender, ceder ou transferir, a qualquer título, o direito de uso do código-fonte dos sistemas e seus conexos, ainda que se trate de versão que sofreu modificações.

e) apurar o fato, no caso de uso indevido dos sistemas, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;

f) reportar à Superintendência Regional da CGU competente, ou à Corregedoria-Geral da União, eventuais falhas identificadas nos sistemas;

g) prestar suporte aos entes parceiros sob sua jurisdição que utilizarem os sistemas;

h) incluir, obrigatoriamente, a logomarca da CGU e a expressão "desenvolvido pela Controladoria-Geral da União-CGU" em qualquer ação promocional relacionada aos sistemas; e

i) adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos para uso dos sistemas.

Subcláusula Primeira - O ente parceiro fica autorizado a promover as modificações, totais ou parciais, que julgar necessárias nos sistemas, visando sua melhoria e desenvolvimento de novas funcionalidades, cabendo-lhe disponibilizá-las à CGU e ficando assegurada à CGU a propriedade do sistema cedido e das alterações implementadas.

Subcláusula Segunda - Independentemente da efetivação ou não, pela CGU, do registro dos sistemas informatizados da CRG perante os órgãos competentes, o ente parceiro compromete-se a não registrar a solução e a não buscar qualquer forma equivalente de proteção ou apropriação com o fim de permitir a transferência da solução a terceiros.

Subcláusula Terceira - O ente parceiro se responsabiliza pela correta utilização e guarda de dados,de informações e do código-fonte recebido em decorrência deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente Termo de Adesão, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Adesão não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão terá prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

O disposto neste Termo de Adesão poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas e resilido por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexequível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O ente parceiro providenciará a publicação integral ou resumida deste Termo de Adesão e seus termos aditivos, se houver, no Diário Oficial ou outro instrumento legítimo de publicação, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo de Adesão.

Itaguajé, 28/02/2020.

Clenio Soares.

CLENIO SOARES
Controlador Interno

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00
GESTÃO 2017 / 2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2020

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O SR. JOSÉ CARLOS DA SILVA, MUI DIGNO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 40, INCISO XIV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ART. 32, INCISO XVI DA RESOLUÇÃO Nº 04/2011 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR);

CONSIDERANDO O INCISO XIX DO ART. 89 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ART. 106 E § 7º DO ART. 107 DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR;

TENDO EM VISTA O QUE LHE FOI REQUERIDO ATRAVÉS DO PROTOCOLO Nº 047, DA SECRETARIA GERAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL EM DATA DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor **MILTON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR**, portador do CPF 045.846.819-37, e da C.I. - R.G. sob nº 7.526.089-0 PR, exercendo o cargo de CONTADOR, lotado no quadro de servidores efetivos deste Poder Legislativo Municipal, vinte (20) dias de férias consecutivos, relativos ao período aquisitivo de 25 de janeiro de 2019 a 24 de janeiro de 2020, a partir do dia 03 de março de 2020, devendo o servidor voltar às suas atividades normais no dia 23 de março de 2020.

Artigo 2º - DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração de 20 (vinte) dias do gozo das férias e abono pecuniário de 10 (dez) dias, a ser percebido no mês de março, a título de gratificação, de acordo com o Requerido e em conformidade com o que rege a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1001 de 12 de dezembro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uniflor.

Artigo 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Uniflor - Paraná, 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250, Centro - (44) 3321-1204 ou 3321-1227
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributação

Número do documento: 73/2020

Informações do Contribuinte

Contribuinte:	6013 - JOSEFA FELISBELA DE SOUZA CUSTODIO	CPF:	769.985.649-87
Endereço:	RUA SANTA ADELIA, 182		
Bairro:	JARDIM GLORIA	Complemento:	
Cidade:	COLORADO-PR	CEP:	86690-000

Informações do Imóvel

Imóvel:	12580	Inscrição:	38.1.006.039.000.0		
Endereço:	RUA MAFALDA PREVEDELLO LAZARINI,	Quadra:	6	Lote:	3
Bairro:	RESIDENCIAL BELA VISTA I I	Complemento:			
Cidade:	COLORADO-PR	CEP:	86690-000		

(____)NOTIFICAÇÃOPRELIMINAR - (____)NOTIFICAÇÃO

O Município de Colorado NOTIFICA o contribuinte acima qualificado por infringir a Lei 2.072/2003 (Código de Postura do Município), Art. 85 "os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seu quintais, pátios, prédios, terrenos e outras áreas que ocupem, de modo a não comprometer a saúde pública, § 5º - Os proprietários de terrenos não ocupados, no perímetro urbano do Município, distritos, vilas e povoados, são obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos."E estender também à área do passeio e sarjeta conforme art. 86 da Lei 2071/2003, Art. 66 – Os moradores e/ou proprietários, são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residencia e/ou estabelecimento, para no prazo máximo de 10 dias fazer a limpeza do terreno mencionado acima, regularizando a situação do imóvel e se adequando à legislação, especificamente ao artigo mencionado acima, sob pena de incorrer a multa conforme tabela II – item 08.

Art. 13 – "A pena, Além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos".

IMPORTANTE: O uso de veneno além de ser proibido, não será aceito, uma vez que permanecerá a condição para proliferação dos insetos..

Valmerley Maretti
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
RG 2.021.913-7

Colorado(PR), 6 de Fevereiro de 2020.

Identificação do Agente Fiscal

Ciente da NOTIFICAÇÃO, data do recebimento, horas, identificação das testemunhas e assinaturas no verso deste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº. 33/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora **MARIENE SOARES DA SILVA BASSI,** RG. 4.650.809-2- PR., lotada como Assistente Administrativo, neste Município, compreendido no período de 27/02/2020 a 12/03/2020, referente ao período aquisitivo de 15/01/2019 á 15/01/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº. 34/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor GUSTAVO HENRIQUE TREVISAN**,** RG. 12.320.017-9- PR, lotado como Diretor da Divisão de Esportes e Lazer, neste Município, compreendido no período de 02/03/2020 a 16/03/2020, referente ao período aquisitivo de 11/02/2019 a 11/02/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº 35/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **ELIANA DE OLIVEIRA MARQUES,** RG. Nº4.443.518-9-PR, lotada como Professora, nesta municipalidade, contados no período de 02/03/2020 á 30/05/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº 36/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **SHIRLEY APARECIDA DIAS RIBEIRO,** RG. Nº 4.425.868-4-PR, lotada como Auxiliar de Consultório Dentário, nesta municipalidade, contados no período de 02/03/2020 á 30/05/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº. 37/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor **EMERSON NEWTON PEREIRA SCHIESSL,** RG. 6.154.029-6- PR, lotado como Servente de Pedreiro, neste Município, compreendido no período de 26/02/2020 a 26/03/2020, referente ao período aquisitivo de 12/01/2016 a 12/01/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº. 38/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora **VERA RUTH PIONERDA CRUZ,** RG.4.189.636-1 - PR, lotada como Enfermeira neste Município, compreendido no período de 28/02/2020 a 28/03/2020 referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 á 01/04/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

-EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PORTARIA Nº 646/2020

Colorado, 20 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE CONFEREM AS LEIS EM VIGOR:

RESOLVE:

Designar a funcionária- **SANDRA REGINA MARTINS MIOSSO,** Portadora do RG nº 3.332.695-5-Pr e CPF nº 015.590.819-70, com o cargo de Agente Administrativo, nível-27, para desempenhar suas funções como Secretaria Escolar da Escola Municipal Lázaro Sagrado, deste Município de Colorado, Estado do Paraná, a partir do dia dez do mês de fevereiro do corrente ano.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois e vinte.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.46/2019, objetivando a Contratação de empresa(s) para fornecimento de produtos de higiene e limpeza destinado aos diversos departamentos municipais, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração, pelo prazo de 12 meses.. decorrente de Pregão n° 4/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (JOBER LOG) ME inscrita no CNPJ sob nº. 25.080.324/0001-08. aditivam o contrato na importância de R$ 1.817,78 (um mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 26 de fevereiro de 2020.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2020

DISPENSA 01/2020 PROCESSO ADM 04/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. n° 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL**, **CONTRATADO**: **GBS TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO (GISELY BONFIM SANTANA)** Inscrita no CNPJ 30.208.294/0001-02 com sede na Rua Deputado Miran Perih, 78 Conjunto Hab. Julio Zacarias – Nova Esperança – Estado do Paraná neste ato representado por **Gisely Bonfim Santana** sócia Proprietária afirmam:

OBJETOO objeto do presente contrato para Prestação de suporte e serviços de assessoria e acompanhamento e orientação no atendimento ás demandas técnicas apresentada ao SIGET – Sistema de Gestão do Transporte Escolar da Rede Municipal de Educação provenientes da **DISPENSA sob o nº 01/2020**,
VALORR$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
351 – 08.001.12.361.0010.2.041.3.3.90.39.00.0 – 01102 – OUTROS SERV. DE TERC - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA A vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2020,
FORO As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADO que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e Contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Cruzeiro do Sul, 26 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE

GBS TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO (GISELY BONFIM SANTANA)
CONTRATADA

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2020

EMPRESA: GBS TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO (GISELY BONFIM SANTANA)

CNPJ Nº: 18.996.964/0001-05

Endereço: Rua Deputado Miran Perih, 78 Conjunto Hab. , Julio Zacarias – Nova Esperança

Objeto: Prestação de suporte de serviços de assessoria e acompanhamento e orientação no atendimento ás demandas técnicas apresentada ao SIGET – Sistema de Gestão do Transporte Escolar da Rede Municipal de Educação

Valor: Valor: R$ 17.000,00 (dezessete Mil Reais)

Cruzeiro do Sul, 26 de Fevereiro de 2020

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

Errata Correção de EDITAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
Processo Administrativo n. 003/2020

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

No item 4.5 onde se Lê:

4.5 – Somente poderão participar da presente licitação, empresas interessadas que realizarem a visita técnica preferencialmente, **entre os dias 12 a 18 de Abril de 2019,**

Leia-se

4.5 – Somente poderão participar da presente licitação, empresas interessadas que realizarem a visita técnica preferencialmente, entre os dias 27 de fevereiro a 04 de março de 2020, de acordo com a disponibilidade do engenheiro do município, com prévio agendamento.

Cruzeiro do Sul, 27 de Fevereiro de 2020

Não havendo outros retificações, publica-se a presente.

Cruzeiro do Sul, 27 de fevereiro de 2020.

Ademir Mulon
Prefeito municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 047/2020

O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

CONTRATAR temporariamente, a senhora **Thais Medeiros de Lima**, portadora da Cédula de Identidade **n.º 10.371.265-0 SSP/PR**, para exercer o cargo de **Psicólogo**, com lotação de 20 (vinte) horas na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania** e 20 (vinte) horas na **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de **19(dezenove) de fevereiro(02) de 2020(dois mil e vinte)**, tendo em vista classificação em **Teste Seletivo,** aberto pelo Edital n.º 001/2019 de 12/07/2019, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 001/2019-F de 23/01/2020 e homologado Decreto 010/2020 31/01/2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 18(dezoito) de fevereiro de 2020(dois mil e vinte).

Crisógono Noleto e Silva Júnior
Prefeito Municipal

Cleber Monfré dos Santos
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 048/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo n.º 0331/2018 de 25/07/2018;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 30/10/2019 a servidora **Sônia de Oliveira**, portadora do RG n.º 4.105.137-0 SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes devendo retornar as suas atividades no dia 28/01/2020.

II - Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 27 de fevereiro de 2020.

Crisógono Noleto e Silva Júnior
Prefeito Municipal

Cleber Monfré dos Santos
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 049/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER aos funcionários públicos municipais, férias regulares, conforme discriminação abaixo:

FUNCIONÁRIO	AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
PAULO RICARDO ALENCAR WEBER	01/03/2019 a 29/02/2020	10/02/2020 a 10/03/2020
SONIA DE OLIVEIRA	28/02/2019 a 27/02/2020	31/01/2020 a 29/02/2020
SILVANA APARECIDA MANFREDINI PINHEIRO	03/03/2019 a 02/03/2020	06/01/2020 a 04/02/2020

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 27 de fevereiro de 2020.

Crisógono Noleto e Silva Júnior
Prefeito Municipal

Cleber Monfré dos Santos
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Juventino Baraldi Nº 270 – Centro
Fone (44) 3245-2312– CEP 87.160.000
Mandaguaçu - PR

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

SÚMULA: Aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2020 a 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº.743/90 Alterada pela Lei 1956/16, de 29 de novembro de 2016 e, considerando a deliberação em plenária realizada em 19 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2020 a 2023.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 19 de fevereiro de 2020.

CREUSA MARIA VARGAS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

CMDCA Mandaguaçu

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MANDAGUAÇU – PR – 2020 a 2023.

APRESENTAÇÃO

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mandaguaçu – PR apresenta, no uso de suas atribuições, o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o período de dois anos, entrando em vigor na data de sua publicação. O presente documento é resultado do estudo sobre a realidade da população de 0 a 18 anos de Mandaguaçu, assim como de um amplo trabalho de articulação da rede de promoção, defesa e atendimento aos direitos dessa população.

A proposta foi construída de maneira coletiva e aprovada em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 19 de fevereiro de 2020.

Marco Situacional:

No marco situacional, revela-se um diagnóstico sobre a realidade atual das crianças e dos adolescentes no município de Mandaguaçu, mediante análise dos dados. Nessa também será examinado, o perfil demográfico, familiar e socioeconômico, identificando variáveis e condicionantes que influenciam na qualidade de vida e as necessidades das crianças e adolescentes e de suas famílias. É importante ressaltar que a análise de dados precisa subsidiar a formulação e a discussão sobre as ações a serem desenvolvidas pelas políticas públicas.

População total do município - IBGE 2010									19.781
Área da unidade territorial (Km²) *									293.4
Densidade demográfica (hab/Km²)									67,28
População residente urbana									17.585
População residente rural									2.196
Crianças e adolescentes no município:									
Até 01 ano		1 a 4anos		5 a 9 anos		10 a 14 anos		15 a 19 anos	
Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.
128	121	543	479	729	688	816	858	922	867
249		1.22		1.417		1.674		1.789	

Plano de Ação:

Eixo 1- Direito a Vida e a Saúde.

Objetivos	Ações	Prazo Execução	Responsáveis
Início precoce do pré natal, garantindo acompanhamento em todas as fases da gestação	Captação precoce das gestantes (antes do primeiro trimestre), através da intensificação de visitas domiciliares.	2020 a 2023	Saúde, UBS
Oportunizar as gestantes momentos de informações acerca da vida do bebê e cuidados com a gestação.	Atendimento em grupos, reuniões educativas, Grupo Gestação Segura.	2020 a 2023	Saúde, UBS
Garantir atendimento especializado à todas as gestantes.	Proporcionar atendimento de pré natal com ginecologista e enfermeiras das unidades básicas de saúde.	2020 a 2023	Saúde, UBS
Oferecer às gestantes testes para detectar doenças transmissíveis sexualmente.	Garantir a realização dos testes rápidos de HIV e sífilis para gestantes nos três trimestres.	2020 a 2023	Saúde, UBS
Dar andamento aos objetivos do programa "Mãe Paranaense", como fator preponderante para a qualidade de vida.	Atendimento a gestante conforme fluxo preconizado pela Rede Mãe Paranaense, garantindo todos exames conforme preconizado.	2020 a 2023	Saúde, UBS
Eliminar transmissão vertical de doenças.	Acompanhamento das gestantes com HIV/Sífilis, por meio de busca ativa.	2020 a 2023	Saúde, UBS, Vigilância Epidemiológica
Reduzir e/prevenir o nascimento de crianças com baixo peso.	Acompanhamento nutricional da gestante, orientação alimentar.	2020 a 2023	Saúde, UBS
Aumentar a adesão ao aleitamento materno.	Palestras, grupos, ações educativas que incentivem e promovam o aleitamento materno exclusivo até os 6 meses.	2020 a 2023	Saúde, UBS
Aprimorar e ampliar o atendimento as crianças até 2 anos de idade, assegurando desenvolvimento saudável, minimizando doenças evitáveis.	Atendimento periódico com pediatra.	2020 a 2023	Saúde, UBS
Prevenir doenças através de testes oferecidos às crianças nas primeiras horas de vida.	Assegurar a realização dos testes do pezinho, orelhinha e olhinho, acompanhamento dos resultados.	2020 a 2023	Saúde, UBS
Aumentar cobertura vacinal, diminuir agravos a saúde	Imunizar crianças conforme preconizado pelo calendário vacinal, busca ativa dos faltosos.	2020 a 2023	Saúde, UBS
Apoiar, promover e acompanhar alimentação saudável das crianças e adolescentes, diminuindo casos de obesidade e desnutrição.	Acompanhamento nutricional nas UBS.	2020 a 2023	Saúde, UBS
Prevenir e minimizar casos de doenças sexualmente transmissíveis.	Realização de palestras, grupos, atividades educativas.	2020 a 2023	Saúde, UBS
Prevenir e minimizar casos de gestantes adolescentes, diminuindo assim riscos de complicações.	Atividades educativas nas escolas, grupos e individuais sobre gravidez na adolescência, riscos, prevenção.	2020 a 2023	Saúde, UBS
Identificar e abordar adolescentes com fatores de risco para uso de drogas/álcool.	Realização de grupos de adolescentes para discutir efeitos de drogas ilícitas.	2020 a 2023	Saúde, UBS
Prevenir e minimizar o uso de álcool/drogas por adolescentes.	Realização de palestras educativas, grupos de orientação, campanhas, projetos comunitários sobre riscos do uso destas substâncias.	2020 a 2023	Saúde, UBS
Diminuir a incidência de casos de violência, identificar precocemente os casos.	Atuar em parceria com demais órgãos que atendem a crianças/adolescentes em situação de violência, acompanhamento dos casos.	2020 a 2023	Saúde, UBS, CREAS.
Desenvolver juntamente com a escola, conteúdo adequado e informativo sobre as questões de violência sexual.	Orientar crianças e adolescentes sobre sexualidade, bem como violência sexual, como forma de alerta.	2020 a 2023	Saúde, CREAS, Educação
Aumentar o controle e cobertura vacinal entre os adolescentes.	Distribuição da carteira de vacinação do adolescente. Busca ativa dos adolescentes com vacinas em atraso por meio de visitas domiciliares e orientação a escolares	2020 a 2023	Saúde
Aprimorar o atendimento a crianças/adolescentes com deficiência, facilitando a acesso aos serviços de saúde.	Cadastrar crianças/adolescentes com deficiência, por meio de busca ativa, visitas domiciliares.	2020 a 2023	Saúde
Melhorar a comunicação entre os profissionais de psicologia do município.	Promover encontros mensais do setor, relatando o trabalho de cada profissional, discutindo estratégias.	2020 a 2023	Saúde.
Ampliar e manter atividades de promoção à Saúde Bucal.	Dar continuidade ao Programa de Escovação Dental Supervisionada, Bochecho com Flúor e Atividades Educativas.	2020 a 2023	Saúde
Prevenir as doenças da boca.	Realizar limpeza dos dentes, aplicação de selantes e flúor tópico.	2020 a 2023	Saúde
Tratar as doenças da boca.	Fazer restaurações, tratamentos de canais, cirurgias bucais, atendimentos de urgência e emergência e tratamento medicamentoso.	2020 a 2023	Saúde
Manter os programas de atendimento em todos os ciclos de vida.	Manter os programas: • Clínica do Bebê • Programa Dente de Leite – 1 a 5 anos • Atendimento de Crianças de 6 a 16 anos	2020 a 2023	Saúde

Eixo 2 - Direito a Liberdade ao Respeito e a Dignidade

Objetivos	Ações	Prazo Execução	Responsáveis
Realizar trabalho amplo em rede contra todo tipo de violência contra crianças e adolescente.	Diagnosticar as violências contra criança e adolescentes, visando complementar os dados oficiais, identificar e caracterizar a exploração sexual de crianças e adolescentes.	2020 a 2023	Assistência Social/CREAS CT
	Co-financiar ações para enfrentamento a violência	2020 a 2023	Assistência Social
Divulgar os meios de comunicação para possíveis denúncias de violação dos direitos da criança e do adolescente.	Realizar campanhas educativas de sensibilização e orientação para a não violência e divulgação nos canais de denúncias 181 e disque 100.	2020 a 2023	Assistência Social, CREAS/CRAS
Estabelecer política contra a erradicação do trabalho infantil,	Realizar campanhas de mobilização contra o Trabalho Infantil, junto às famílias e empresários do município.	2020 a 2023	Assistência Social/CREAS /CRAS/CT
conscientizando toda a sociedade sobre o que está disposto na Constituição Federal e no ECA.	Fomentar a inclusão do tema do Trabalho Infantil nas capacitações do CT e CMDCA, policiais e demais estruturas do SGD.	2020 a 2023	Assistência Social
	Sensibilizar o município sobre a necessidade de previsão orçamentária assegurada na LDO para ações de combate a erradicação do Trabalho infantil.	2020 a 2023	Assistência Social
Realizar trabalho de formação continuada para os profissionais que atuam na área dos adolescentes em conflito com a lei, dando suporte técnico, financeiro e operacional.	Assessorar e capacitar à equipe de execução dos serviços LA e PSC.	2020 a 2023	Assistência Social
	Financiar serviços de LA e PSC readequando os serviços conforme SINASE.	2020 a 2023	Assistência Social
	Acompanhamento intersetorial das famílias dos adolescentes em conflito com a lei	2020 a 2023	Assistência Social
	Solicitar ao Poder Judiciário o envio da notificação dos adolescentes que saem das medidas de internação e semi-liberdade.	2020 a 2023	Assistência Social/CREAS

Eixo 3 - Direito a Convivência Familiar e Comunitária.

Objetivos	Ações	Prazo Execução	Responsáveis
Destinar especial atenção quando se tratar de reintegração de crianças e adolescentes em suas famílias, compreendendo o grau de fragilidade de ambos, além de agregar suporte técnico a toda equipe de atendimento.	Acompanhamento de aplicação da medida de proteção de acolhimento institucional, abrangendo motivos de acolhimento, caracterização da clientela, tempo de permanência e forma de desligamento.	2020 a 2023	Assistência Social/CREAS
	Cofinanciamento e aprimoramento dos serviços de acolhimento de criança e adolescente, com foco na reintegração familiar de crianças e na construção de autonomia dos adolescentes.	2020 a 2023	Assistência Social
	Monitorar e orientar as entidades de atendimento que executam os serviços de acolhimento institucional para adolescentes sem possibilidade de reinserção familiar em relação à aquisição da autonomia pessoal dos acolhidos, assegurando seu preparo para a vida adulta, com a obtenção do desenvolvimento da autogestão, auto sustentação e independência.	2020 a 2023	Assistência Social
Mostrar ás crianças e aos adolescentes o valor do convívio familiar e comunitário, através de atividades adequadas e motivadoras.	Realizar campanhas que promovam a importância da convivência familiar e comunitária.	2020 a 2023	Assistência Social

Eixo 4 – Direito a Educação Cultura Esporte e Lazer

Objetivos	Ações	Prazo Execução	Responsáveis
Ampliar o atendimento da rede municipal de ensino.	Aumento do número de vagas nos CMEIS	2020 a 2023	Educação, Poder Executivo e Legislativo
	Manutenção e ampliação da oferta de funcionamento das salas de recurso multifuncionais, de acordo com a deliberação do sistema, nas esferas municipal e estadual.		
Melhorar o atendimento Especializado na rede Municipal de Ensino.	Ofertar para crianças e adolescentes programas de atendimento especializado com parcerias, nas áreas como: neurologia, fonoaudiologia, psicologia e psicopedagogia, de acordo com suas necessidades biopsicossociais em função de uma melhor aprendizagem.	2020 a 20123	Educação e Poder Executivo
	Garantir profissionais especializados para o atendimento aos alunos com necessidades educativas especiais.		
Melhorar o atendimento Especializado na Rede Municipal de Ensino.	Garantir aos Centros de Educação Infantil espaço lúdico adequado para realização de atividades que desenvolvam as áreas: emocional, cognitiva, psicomotora e recreativa.	2020 a 2023	Educação e Poder Executivo
Oportunizar às crianças e adolescentes momentos de lazer e esporte direcionado.	• Realizar festivais, torneios e campeonatos, das diversas modalidades para crianças, adolescentes. • Realizar eventos de recreação e lazer nos bairros do município. • Continuar com Escolinhas de treinamentos (Futsal, Futebol de Campo, Handebol, Vôlei, Skate e Judô). • Realizar eventos de ciclismo. • Realizar eventos de Mountain Bike.	2020 a 2023	Esporte
Buscar a participação em eventos fora do município.	Oportunizar as equipes de treinamento do município, a participação em competições organizadas por federações de suas respectivas modalidades.	2020 a 2023	Esporte e Poder Executivo
Buscar ampliar a capacitação dos profissionais de educação física do município, com o objetivo de melhor atender as crianças e adolescentes.	Capacitar os profissionais de Educação Física para melhor atendimento dos atletas participantes das escolinhas de treinamento das diversas modalidades.	2020 a 2023	Esporte e Poder Executivo
Favorecer a prática desportiva através de materiais atualizados e novos.	Aquisição de materiais esportivos.	2020 a 2023	Esporte e Poder Executivo
Oferecer à população em geral, locais adequados para prática esportivas.	Realizar reformas e manutenções das praças esportivas do município.	2020 a 2023	Esporte e Poder Executivo
Incentivar a contratação de profissional especialista na área do esporte.	Contratação de equipe capacitada para a implantação de escolinhas de treinamento de atletismo.	2020 a 2023	Esporte e Poder Executivo

Eixo 5 – Direito a Profissionalização e ao trabalho

Objetivos	Ações	Prazo de Execução	Responsáveis
Informar a Indústria, Comércio e demais empresas, sobre os objetivos do trabalho protegido.	Elaborar campanha para divulgação da aprendizagem profissional e do trabalho protegido do adolescente, visando atingir associações comerciais, industriais, turísticas, afins e empresas.	2020 a 2023	Assistência Social, MP, Agencia do Trabalhador, CMAS e CMDCA
Oferecer oportunidades para os adolescentes se capacitarem profissionalmente através do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.	Implementar e dar continuidade nos programas e projetos existente que atendam crianças e adolescentes; tais como: cursos profissionalizantes, oficinas e grupos de convivência.	2020 a 2023	Assistência Social (CRAS CREAS)
Melhorar a articulação entre as equipes que compõe a rede de apoio às crianças e adolescentes.	Fortalecimento da rede de serviço através de uma comissão intersetorial, a qual irá articular todos os serviços realizados.	2020 a 2023	CMAS/CMDCA
Estruturar o Centro de Capacitação para compor junto ao município mais um espaço para o atendimento aos adolescentes.	Reativação do Centro de Capacitação e Geração de Renda do Município proporcionando cursos para adolescentes de 16 a 17 anos e sua família.	2020 2023	Assistência Social
Divulgar na mídia, escolas, no comércio em geral, todos os cursos profissionalizantes disponíveis no município para atender crianças e adolescentes.	Elaborar campanha de divulgação dos programas, projetos e serviços para crianças e adolescentes existentes no município.	2020 a 2023	CMDCA Assistência Social (CRAS e CREAS)
Buscar no SINE do município formas de acompanhar os resultados da pesquisa de emprego e a adequação dos requisitos solicitados.	Encontrar mecanismos para o maior acesso dos adolescentes e suas famílias a vagas de emprego junto ao SINE.	2020 a 2023	SINE, CMDCA e Assistência Social

Eixo 6 - Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia de Direitos

Objetivos	Ações	Prazo Execução	Responsáveis
Ampliar o acesso aos cursos EAD.	Realizar capacitações em EAD para nivelamento conceitual e prático com vistas a ampliar e melhorar a utilização da ferramenta SIPIA CT Web.	2020 a 2023	Assistência Social, CT, Poder público
Fomentar a capacitação das equipes envolvidas no trabalho com crianças e adolescentes	Ofertar formação continuada em nível básico, intermediário e avançado após processo de escolha unificadas de CTs.	2020 a 2023	CMDCA, Poder Executivo e Assistência Social
Buscar melhoria nas condições de trabalho das equipes responsáveis pelo atendimento às crianças e adolescentes	Diagnosticar a realidade da estrutura e condições de trabalho dos CTs, visando à melhoria das condições de atendimento à criança e ao adolescente, incentivando e monitorando o preenchimento do CENSO SGD.	2020 a 2023	Poder Executivo, CT, CMDCA e Assistência Social
Valorizar a participação dos jovens nos CMDCA	Incentivar a manutenção da participação de adolescentes no CMDCA.	2020 a 2023	CMDCA
Preparar os jovens para participar das discussões pertinentes aos seus direitos	Qualificar adolescentes para participação nas conferencia dos Direitos, Fórum DCA/PR e eventos similares.	2020 a 2023	CMDCA
Melhoria da estrutura física do Conselho Tutelar.	Modificar a estrutura física do Conselho Tutelar com mudança do prédio e aquisição de equipamentos.	2020 a 2023	Poder Executivo, CMDCA
Levar o adolescente a reconhecer seus direitos na sociedade, escola e em família	Desenvolver campanhas que fomentem o reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e, portanto, agentes de participação nas diversas esferas da vida social. Exemplo: em casa, na escola, nas instituições, na comunidade, nos espaços políticos.	2020 a 2023	Educação, CMDCA
Buscar recursos públicos para melhoria de vida de crianças e adolescentes.	Destinar percentual do orçamento do município para ações da criança e adolescente.	2020 a 2023	Gestão Pública

Mandaguaçu/Fevereiro/2020.

CREUSA MARIA VARGAS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

CMDCA Mandaguaçu

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

LEI Nº. 1231/2020

SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP E DÁ DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE À APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES O PRESENTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica alterada a personalidade jurídica do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP paraconsórcio público de personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sem fins lucrativos, com a consequente alteração e consolidação do Protocolo de Intenções.

Art. 2º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no **TERCEIRO ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕESDO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP**, firmado entre este Município e o referido Consórcio, mediante autorização pela Lei Municipal nº 786/2001, de 31 de Dezembro de2001, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, parte integrante do Anexo I, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, 28 de Fevereiro de 2.020

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 052/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo n.º 316/2016 de 12/12/2016 que CONCEDEU Licença Prêmio através da Portaria 008/2019 em 11 de fevereiro 2019 e posterior SUSPENÇÃO da mesma através da Portaria n.º 024/2019 de 11 de abril de 2019 e;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER CONTINUAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 43 (quarenta e três) dias, a partir de 02/03/2020 a servidora **Elaine de Oliveira Lima**, portadora do RG n.º 29.225.262-6 SSP/SP, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes devendo retornar as suas atividades no dia 15/04/2020.

II - Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 29 de fevereiro de 2020

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 237/2019

Aos 21 de Outubro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 85/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa D. GOMES DA ROCHA LTDA - ME , C.N.P.J/MF nº 11.092.297/0001-89, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	7000	Pintura látex acrílica + massa PVA, 2 demãos para forro de gesso inclinado, lixamento e execução.		10,00	70.000,00
				Valor Total:	70.000,00

A empresa RODRIGO DE LIMA MATERIAIS - EIRELI - ME, C.N.P.J/MF nº 07.137.667/0001-60, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	5000	Pintura esmalte acetinado, 2 demãos sobre superfície metálica.		7,98	39.950,00
8	2000	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês, de dimensões 45x45cm, aplicado em ambientes de área menor que 5m²,		14,10	28.200,00
5	5000	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, 2 demãos.		3,30	16.500,00
6	2000	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L.		1,74	3.480,00
7	2000	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos cegos de fachada. Espessura maior ou igual a 50mm.		16,80	33.600,00
4	1000	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, duas cores.		5,28	5.280,00
9	2000	Assentamento de lajota em alvenaria.		15,00	30.000,00
10	2000	Execução de calçada/passeio em concreto com preparação do terreno.		14,10	28.200,00

A empresa RODRIGO DE LIMA MATERIAIS - EIRELI - ME, C.N.P.J/MF nº 07.137.667/0001-60, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	7000	Emassamento com massa PVA, 2 demãos.		5,28	36.960,00
				Valor Total:	222.170,80

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 85/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 5 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.5 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho especificas:

05. 001 . 04 . 122 . 0003 . 2 . 017 . 339039 . 0001 - Recursos Livres

1.8 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.10 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 85/2019.

1.13 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por qualquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 85/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.16 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeituro Municipal

D. GOMES DA ROCHA LTDA - ME , C.N.P.J/MF nº 11.092.297/0001-89

RODRIGO DE LIMA MATERIAIS - EIRELI - ME, C.N.P.J/MF nº 07.137.667/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE FEVEREIRO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG Nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, CPF Nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADA: INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 30.952.569/0001-18, situada na RUA MARIO MONTESCHIO, 218, JARDIM PIONEIRO III – CEP 87.140-000 – PAIÇANDU – PR, neste ato, representada pelo Sr. EVANOR MARQUES PEREIRA – RG Nº 18.530.326 – SSP-SP, CPF Nº 756.316.879-68 - PROPRIETÁRIO.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 150 PLACAS EM CHAPAS GALVANIZADA, NOSTAMANHOS: 9X6 CM, NUMERADAS, COM FUNDO NA COR PRETA E LETRAS NA COR BRANCA E 50 PLACAS NO MESMO MATERIAL E TAMANHO, COM FUNDO NA COR PRETA E LETRAS NA COR BRANCA, PARA FORNECIMENTO A DIVISÃO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.

VALOR: R$ 1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: IMEDIATO.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2020

PREFEITO MUNICIPAL
CLEBER GERALDO DA SILVA

EVANOR MARQUES PEREIRA
PROPRIETARIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O MUNICÍPIO DE INAJÁ-PR, pessoa jurídica de direito público, situado na Av. Antônio Veiga Martins, 80/82, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Cleber Geraldo da Silva, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.580.647-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 037.233.919-07, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vitória, S/N, Centro, Inajá-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 56, CENTRO, C.E.P. 84.950-000 – WENCESLAU BRAZ – PR., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.116.767/0001-50, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) EMERSON BARBOZA DA FONSECA, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 9.825.619-9 SESP, inscrito no CPF/MF, sob nº 054.491.189-02, residente e domiciliado à rua LEONILDO BARCELAR, cidade de SIQUEIRA CAMPOS, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020,** pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 10/02/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na administração, de forma contínua, de servidores para Apoio Administrativo e em Serviços Gerais, a serem executados em Departamentos e Divisões deste município**

VALOR TOTAL: R$ 632.316,00 (SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 MESES.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

PREFEITO MUNICIPAL
CLEBER GERALDO DA SILVA

EMERSON BARBOZA DA FONSECA
REPRESENTANTE LEGAL

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE TRANPORTE DE TRABALHADORES (IDA E VOLTA), deste município a Paranavaí e Região noroeste do estado, que necessitem de transporte não disponibilizados na Região. Com a distribuição e captação dos trabalhadores em locais pré - determinados pela Secretaria Municipal de Administração. O transporte será realizado 06 (seis) vezes por semana, por veículos preparados para essa finalidade, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório, no atendimento a Lei Municipal N°1085/2019, de 01 de novembro de 2019, como forma de incentivo ao emprego.

NOVA DATA DE ABERTURA: 16 DE MARÇO DE 2020

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – DIVISÃO DE LICITACÃO

ALVARO CEZAR DE ASSIS
PREGOEIRO

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7199/2020

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº2125/20** de 18 de fevereiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento do Município de Mandaguaçu no corrente exercício, no valor total de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

Programa Trabalho elemento	Código Local	Descrição	fonte	valor
13.01.06.183.0019.2.148		Manter Termos de Fomento com o CONSEG		
3.3.50.43	796	Subvenções Sociais	0.001	200.000,00
		Total de Suplementações	0.001	**200.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata esse decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

III – Anulação Parcial

Programa Trabalho elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
05.01.04.122.0003.2.017		Manutenção dos Serviços Dpto de Obras		
3.3.90.30	150	Material de Consumo	0.001	200.000,00
		Total de anulações		**200.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 18 de fevereiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

ER R A T A

CONTRATO Nº 015/2020-PMSI
TOMADA DE PREÇOSN° 001/2020-PMSI

ONDE SE LÊ :EXTRATO DO CONTRATO 015/2019-PMSI
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-PMSI

SE LÊ :EXTRATO DO CONTRATO 015/2020-PMSI
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020-PMSI

PUBLICAÇÃO 16/02/2020
EDIÇÃO 3157
PAG. 08
O REGIONAL JORNAL
NOVA ESPERANÇA

SANTO INÁCIO PR.,27 DE FEVEREIRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO N° 45/2020 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 18/2020 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): AQUISIÇÃO DE LIVROS DE MATEMÁTICA E LÍNGUA PORTUGUESA PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL , tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2020 - PMM. A empresa: PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ : 05641768000168.

Valor R$ 58.800,00 (cinqüenta e oito mil e oitocentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

SILVANA CHRISTINA VIEIRA CADAMURO
Departamento de Educação e Cultura

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Educação e Cultura tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81.
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7192/2020

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva,** Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a Servidora **BEATRIZ MENDES TEIXEIRA,** a partir de 1º de fevereiro de 2020, do cargo de Professora de Artes.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 20 de fevereiro de 2020

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7196/2020

SÚMULA: Constitui Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado – PSS SAÚDE 2020

O Prefeito do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica constituída a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado – PSS SAÚDE, composta pelos seguintes membros, a fim de organizar, dirigir, fiscalizar e conduzir administrativamente a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de **MÉDICO, ENFERMEIRO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE ERRADICADOR DA DENGUE E AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**.

NOME	MATRÍCULA	CPF	FORMAÇÃO	CARGO NA COMISSÃO
JULIANA MARY CALDINI GARCIA WEISS	201474	005.991.339-88	ENFERMEIRA	PRESIDENTE
ANGELA TAIS DE OLIVEIRA PESSUTTO	201620	01031812962	TELEFONISTA	SECRETÁRIA
BRUNA MAZEI GOMES ZACARIAS	202216	050492449-43	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO
MARCIA APARECIDA BUZZO	700096	030996.619-10	ACE	MEMBRO
MARIANA REGINA LINGIARDI BARION BURGATTE	201734	070.470.779-95	MÉDICA VETERINÁRIA	MEMBRO

Art.2º - Fica Revogado em especial o Decreto nº 7194/2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 26 de fevereiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7197/2020

SÚMULA: Constitui Comissão Responsável pela Avaliação dos Títulos do Processo Seletivo Simplificado – PSS SAÚDE 2020.

O Prefeito do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica constituída a Comissão Responsável pela Avaliação dos Títulos do Processo Seletivo Simplificado – PSS SAÚDE, composta pelos seguintes membros, a fim de avaliar os Títulos referente ao Processo Seletivo Simplificado PSS SAÚDE.

NOME	MATRÍCULA	CPF	FORMAÇÃO
ADRIANA DE AZEVEDO PAZIN	700127	073.417.209-56	ACS
FERNANDA FORMAGGI LARA ARMI	201546	071.327.049-74	FARMACÊUTICA
JOSÉ PEDRO BARBOSA FILHO	20152	023.365.589-12	AGENTE ADMINISTRATIVO
JOSIEL CORDEIRO MARQUES	700154	008.300.169-70	MÉDICO PSF
JULIANE FERREIRA LOURENÇO	201473	040.738.689-00	ENFERMEIRA
RENATA APARECIDA FANTIN MELLO	200944	755.619.139-72	ODONTÓLOGA
VALDEMIRA CARLOTO DE ALENCAR	700121	525.644.951-68	ACE
ARIANI ALBUQUERQUE LUIZ	201747	010.266.419-69	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

**ACS- AGENTE DE COMUNITÁRIO SAÚDE*
**ACE – AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS*

Art.2º- Fica revogado o Decreto nº 7195/2020.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 26 de fevereiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ – BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 – 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 – (44) 3463-8100
contato@paranacity.pr.gov.br

DECRETO Nº. 008/2020

SÚMULA:Concede mudança de classe, conforme conclusão de Avaliação de Estágio Probatório, de funcionário público pertencente ao Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Paranacity.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os Artigos 17, 18 e 19 da Lei n.º 1.839 de 04/11/2011 e Decreto n.º 153/2011;

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida a mudança de classe do funcionário público municipal abaixo relacionado, conforme conclusão de Avaliação de Estágio Probatório, a partir de 1º de dezembro de 2019, inclusive para efeitos financeiros:

NOME	CARGO	DA CLASSE	PARA CLASSE
Ivone Alves da Silva Vitro	Assistente Social	1	2

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 24DE JANEIRODE 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
=PREFEITA MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 265/2019

Aos 19 de Novembro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 96/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa COMERCIO DE DOCES I.L. LTDA., C.N.P.J./MF nº 05.239.572/0001-41, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	4000	*Café torrado e moído 500 gramas de primeira qualidade, embalado a vácuo, conter a marca do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade.	ATALAIA	6,84	27.360,00

Valor Total: 27.360,00

A empresa R & M ALIMENTOS EIRELI , C.N.P.J./MF nº 29.421.808/0001-24, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	30	*Suco em pó, adoçado, sabor de laranja. Com rendimento de aproximadamente 10 litros para cada quilo de preparado. Embalagem: pacotes de 1 kg, a embalagem primária do produto deverá ser de plástico atóxico. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação ou a deterioração. O produto deverá ter data de fabricação e validade com no mínimo de 6 (seis) meses.	CELLI	4,21	126,30
4	30	*Suco em pó, adoçado, sabor de abacaxi. Com rendimento de aproximadamente 10 litros para cada quilo de preparado. Embalagem: pacotes de 1 kg, a embalagem primária do produto deverá ser de plástico atóxico. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação ou a deterioração. O produto deverá ter data de fabricação e validade com no mínimo de 6 (seis) meses.	CELLI	4,21	126,30
5	30	*Suco em pó, adoçado, sabor de maracujá. Com rendimento de aproximadamente 10 litros para cada quilo de preparado. Embalagem: pacotes de 1 kg, a embalagem primária do produto deverá ser de plástico atóxico. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação ou a deterioração. O produto deverá ter data de fabricação e validade com no mínimo de 6 (seis) meses.	CELLI	4,21	126,30

A empresa R & M ALIMENTOS EIRELI , C.N.P.J./MF nº 29.421.808/0001-24, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	30	*Suco em pó, adoçado, sabor de limão. Com rendimento de aproximadamente 10 litros para cada quilo de preparado. Embalagem: pacotes de 1 kg, a embalagem primária do produto deverá ser de plástico atóxico. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação ou a deterioração. O produto deverá ter data de fabricação e validade com no mínimo de 6 (seis) meses.	CELLI	4,21	126,30

Valor Total: 505,20

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 96/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 5 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.5 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho especificas:

03.001.04.122.0003.2.008.339030.0001 - Recursos Livres

1.8 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.10 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 96/2019.

1.13 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14 Fez parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 96/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.16 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, e pelo(a) Sr.(a) Responsável-(eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 292/2019

Aos 29 dias do mes de Novembro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 103/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

Empresa ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 26.907.532/0001-09 representado pelo Sr. NAO INFORMADO NO CADASTRO DE CREDORES, RG: NAO INFORMADO NO CADASTRO DE CREDORES, CPF: NAO. IN.FOR-MA, à saber:

Lote:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
19	400	*Serviço de revisão e instalação de mangueiras LED e Rede de	ELETROMAN	73,50	29.400,00

Valor Total: 29.400,

Empresa GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICO EIRELI, C.N.P.J./MF nº 04.571.726/0001-35 representado pelo Sr. NAO INFORMADO NO CADASTRO DE CREDORES, RG: NAO INFORMADO NO CADASTRO DE CREDORES, CPF: NAO. IN.FOR-MA, à saber:

Lote:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	3	*Locação de estrutura metálica em formato de Jacaré de aprox	GUIMARAES	868,15	2.604,45
15	1	*Prestação de serviço contempla montagem, manu-tenção, desmo	GUIMARAES	9.646,15	9.646,15
4	1	*Locação de taça blindando com aproximadamente 2,15 de altur	GUIMARAES	1.254,00	1.254,00
5	1	*Locação árvore em forma de bolas verde e branca com 7,5 mts	GUIMARAES	8.199,23	8.199,23
6	3	*Locação Estrutura Metálica em formato de Estrelas com 2 met	GUIMARAES	1.350,46	4.051,38
7	10	*Locação Figura Luminosa com desenho em forma de esfera deco	GUIMARAES	432,59	4.325,85
8	10	*Locação Figura Luminosa com desenho em forma de esfera	GUIMARAES	874,24	8.742,36
9	15	*Locação de Túnel iluminado, estrutura composta por arcos tr	GUIMARAES	1.541,40	23.120,93
10	3	*Locação Estrutura metálica em formato de Bolas tipo anfeito	GUIMARAES	1.108,81	3.326,43
11	1	*Locação de árvore de natal montada direto no super poste co	GUIMARAES	5.787,69	5.787,69
12	25	*Locação de estrutura metálica em formato de bola para pendu	GUIMARAES	258,56	6.463,92
13	8	*Locação de Conjunto com 8 tubo cilindrico (snow fall) em ac	GUIMARAES	47,73	381,87
14	1	*Locação de 1 refletor RGB 100w.	GUIMARAES	144,20	144,20
3	1	*Locação Estrutura metálica em formato de Trenó com 1,90mt d	GUIMARAES	3.376,15	3.376,15
16	10000	*Aquisição de mangueira de led redonda luz branco fria com a	GUIMARAES	4,30	43.000,00

Empresa GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICO EIRELI, C.N.P.J./MF nº 04.571.726/0001-35 representado pelo Sr. NAO INFORMADO NO CADASTRO DE CREDORES, RG: NAO INFORMADO NO CADASTRO DE CREDORES, CPF: NAO. IN.FOR-MA, à saber:

Lote:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
17	10000	*Aquisição de cordão de led fixo com 100 lâmpadas branco fri	GUIMARAES	2,50	25.000,00
18	10000	*Aquisição de cordão de LED blindado 220V 100 lâmpadas branc	GUIMARAES	3,80	38.000,00
1	1	*Locação de estrutura metálica em formato de navio com aprox	GUIMARAES	11.575,38	11.575,38

Valor Total: 197.000,

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde será vinculada a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 103/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelo(s) DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 5 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade de acordo com o edital do Pregão Presencial nº 103/2019.

1.5 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes nas Notas de Empenho .

05.003.15.452.0019.2.020.339030.0511 - Taxas - Prestação de Serviços

1.8 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 O(s) item(s) registrado(s) e objeto deste Pregão serão entregues em perfeitas condições de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.10 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12 O(s) DETENTOR(ES) DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 103/2019.

1.13 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14 Fez parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 103/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo, e pelo(s) Sr.(s) Responsável(eis) Legal(is), qualificado(s) preambularmente, representando o(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO N.º 844/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 18 §§ 1º, 2º e 3º, artigo 791, da Lei 2073/2003, de 09 de dezembro de 2003, Lei 2070/2003 de 09.12.2003, e Lei 597/89 de 08.12.1989.

Considerando a necessidade de regulamentar, proceder à apuração e atualização do valor venal de terrenos e construções, taxas de serviços urbano e contribuições, inclusive iluminação pública, para fins de exigência para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Planta Genérica de Valores de Edificações e dos Terrenos do Município de Colorado Paraná, expressa em reais, para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2020, que integra o presente Decreto conforme tabelas abaixo, atualizadas pelo artigo 1º e 2º do Decreto 843/2020 de 28 de fevereiro de 2020:

§ 1º - O valor do metro quadrado de terreno para o exercício de 2020 será obtido através da seguinte tabela:

Valor do Metro Quadrado de Terreno.

Fatores de localização - Colorado Paraná. Valor em Real por metro quadrado

Fatores de Localização – Colorado – Paraná	Valor em Real por metro quadrado	Valor em Real por metro quadrado, com descontos de 25% conforme artigo 6º do Decreto 843/2020 de 28/02/2020.
100 %	21,88	16,42
090 %	19,69	14,77
085 %	18,61	13,96
080 %	17,51	13,13
070 %	15,32	11,49
060 %	13,13	9,85
050 %	10,95	8,22
040 %	8,75	6,56
035 %	7,67	5,75
030 %	6,56	4,92
025 %	5,47	4,10
020 %	4,38	3,29
018 %	3,93	2,95
015 %	3,29	2,46
010 %	2,19	1,65
005 %	1,10	0,82

Fatores de Localização para – Alto alegre	Valor em Real por metro quadrado	Valor em real por M2, com desconto de 25% conforme artigo 6º do Decreto 843/2020 de 28/02/2020
020 %	4,38	3,29
015 %	3,28	2,46
005 %	1,10	0,82

§ 2º - O valor do metro quadrado de tipo de edificação, para o exercício de 2020, será obtido através da seguinte tabela:

Valor do Metro Quadrado de Tipo de Edificação.

Tipo de Edificação	Percentual	Valore em Real por metro Quadrado/Tipo de Edificação	Valor em real por M2, com desconto de 25% conforme artigo 6º do Decreto 843/2020 de 28/02/2020
Casa/Sobrado	100 %	346,65	259,99
Apartamento	71 %	246,13	184,59
Telheiro	16 %	55,47	41,61
Galpão	40 %	138,66	103,99
Industria	33 %	114,41	85,81
Loja	64 %	221,86	159,53
Especial	76 %	263,44	189,44

§ 2º - Tabela para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano.

I – I.P.U. – Imposto Predial Urbano

1% Sobre o valor venal dos imóveis.

II – I.T.U. – Imposto Territorial Urbano.

2% Sobre o valor venal dos imóveis.

Alíquotas progressivas para o Imposto Territorial Urbano.

1— 3,0 % Sobre o valor venal, de 01 a 02 anos;
2 – 3,5 % " " " " de 02 a 03 anos;
3 – 4,0 % " " " " de 03 a 04 anos;
4 – 5,0 % " " " " de 04 a 05 anos;
5 – 6,0 % " " " " de 05 a 06 anos;
6 – 7,0 % " " " " de 06 a 07 anos;
7 - 8,0% " " " " de 07 a 08 anos;
8 - 9,0% " " " " de 08 a 09 anos;
9 - 10,0% " " " " de 09 a 10 anos;
10 – 11,0% " " " " de 10 a 11 anos;
11 - 12,0% " " " " de 11 a 12 anos;
12 - 15,0% " " " " de 12 anos acima.

Art.2º - O valor do metro quadrado de terreno "VM2T", foi obtido através da planta de valores estabelecida pela Comissão nomeada pela portaria n. º 808/2004 de 22 de dezembro de 2004.

Art. 3º - Para o distrito de Alto Alegre, de acordo com os setores estabelecidos na Planta de Valores, ficam considerados os seguintes fatores de localização "F.L.s": 20%, 15% e 05%.

Art. 4º - Planta Genérica de Valores de Edificações e dos Terrenos do Município de Colorado Paraná, com os valores definidos no artigo 1º deste Decreto encontra-se em publicado pela Prefeitura, em Jornal O Regional.

Art. 5º - O imposto é devido pela propriedade, domínio útil ou posse de bem imóvel, construído ou não, localizado nas áreas urbanas, conforme legislação em vigor.

Art. 6º - A incidência e cobrança de imposto independem da legitimidade do título da aquisição ou da posse do bem imóvel, do resultado econômico da sua exploração, ou do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas a ela relativas.

Art. 7º - O contribuinte do imposto é o proprietário, o titular do seu domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do bem imóvel.

Art. 8º - O imposto será calculado sobre o valor venal do bem imóvel de conformidade com o estabelecimento no anexo I do Código Tributário do Município de Colorado Pr.

Art. 9º - Para os efeitos deste imposto, não se considera construído o terreno que contenha:

I - Construção provisória que possa ser removida sem destruição ou alteração;

II - Construção em andamento ou paralisada;
III - Construção em ruínas, em demolição, condenada ou interditada;

IV - Construção que a autoridade competente considere inadequada, quanto a área ocupada, para a destinação ou utilização pretendidas.

Art. 10º - O valor venal "V V", será determinado pela seguinte fórmula:

$V_{vi} = VT + VE$

V_{vi} = Valor venal do imóvel;

VT = Valor do terreno;

VE = Valor da edificação.

Art. 11º - O valor do terreno "V T", será obtido através da fórmula:

$VT = A_t \times V_{m2t}$

VT = Valor do terreno

A_t = Área do terreno ou fração ideal;

V_{m2T} = Valor do metro quadrado do terreno.

§ - 1º - A fração ideal e seu cálculo será obtido através da fórmula expressa no artigo 13 deste Decreto.

§ 2º - O valor do metro quadrado de terreno VM2T, será obtido através de uma planta de valores que estabelecerá o valor base do metro quadrado em terreno do Município e para cada terreno este valor base será corrigido de acordo com as características individuais, levando-se em consideração a localidade, a situação, a pedologia e a topografia de cada um de "persi", como está expresso na fórmula do parágrafo seguinte.

§ 3º - O valor do metro quadrado do terreno "VM2T", será obtido aplicando-se a fórmula:

$V_{m2t} = V_{m2\ base} \times \frac{LOC}{100}$ x "s" x "p" x "t"

VM2T = Valor metro quadrado terreno;
VM2 = Valor base do metro quadrado do terreno;
$\frac{LOC}{100}$ = Fator de localização.

"S" = Coeficiente corretivo a situação;
"P" = Coeficiente corretivo a pedologia;
"T" = Coeficiente corretivo a topografia.

§ 4º - Valor base um determinado valor em real utilizado no cálculo de valores unitários de terrenos, obtidos a partir dos valores máximos e mínimos de metro quadrado de terreno, encontrado na pesquisa de valores imobiliários do Município.

Onde:

Valor base multiplicando-se por 10 (dez) terá que ser igual ou menor que o valor máximo.

"Valor Base"

Dividido por 100 (cem), terá que ser igual ou menor que o valor mínimo.

§ 5º - Fator de localização, consiste em grau, variando-se de 1 à 999, atribuído ao imóvel, expressando uma relação percentual existente entre o valor base do Município e o valor do metro quadrado do terreno, obtido através da "Planta Genérica de Valores".

Onde:

$FL = \frac{VM2T \times 100}{Valor\ Base}$

§ 6º - Coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "s", consiste em grau, variando de 0,80 a 1,10, atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra). O Coeficiente da situação será obtido através da seguinte tabela:

Situação do terreno	Coeficiente situação
"Esquina 2 frente"	1,10
"Esquina 1 frente"	1,00
"Esquina encravado/vila"	0,80

§ 7º - Coeficiente corretivo de pedologia referido pela sigla "p", consiste em um grau variando de 0,60 a 1,00 atribuído ao imóvel, conforme característica do solo.

1) O coeficiente de pedologia, será obtido através da seguinte tabela:

Situação Pedologia do Terreno	Coeficiente pedologia
"Alagados"	0,60
"Inundável"	0,70
"Rochoso"	0,80
"Normal"	1,00
"Arenoso"	0,90
"Combinação dos demais"	0,80

§ 8º - Coeficiente corretivo de topografia, referido pela sigla "t", consiste em um grau, variando de 0,70 a 1,00 atribuído ao imóvel, conforme as características do relevo do solo.

1) O coeficiente de topografia será através da seguinte tabela:

Topografia do terreno	coeficiente topografia
"Plana"	1,00
"Aclive"	0,90
"Declive"	0,70
"Topografia irregular"	0,80

Art. 12º - O valor da edificação "VE" será obtido, aplicando-se a seguinte fórmula:

$VE = A_E \times V_{M2E}$

Onde:

VE = Valor da edificação;

A_E = Área de edificação;

$V_{M2"E"}$ = Valor do metro quadrado da edificação.

§ 1º - O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos, casas, apartamento, telheiro, galpão, indústria, loja ou especial, (entende-se por especial os prédios destinados às atividades escolares, cinemas, teatros, hospitais), serão obtidos através de órgãos técnicos ligados à construção civil, tomando-se o valor máximo de metros quadrados de cada tipo de edificação em vigor para o Município ou região.

§ 2º - O valor máximo referido no parágrafo anterior, será corrigido de acordo com as características de cada edificação, levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e subtipos.

§ 3º - O valor do metro quadrado da edificação referido nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, será obtido aplicando-se a fórmula:

$V_{M2E} = V_{M2ti} \times \frac{CAT}{100} \times C \times ST$

V_{M2E} = Valor metro quadrado de edificação;

V_{M2Ti} = Valor do metro quadrado do tipo de edificação;

$\frac{CAT}{100}$ = Coeficiente corretivo de categoria;

"C" = Coeficiente corretivo de conservação;

"ST" = Coeficiente corretivo de subtipos de edificação.

§ 4º - O valor de metro quadrado de tipo de edificação "VM2ti", será obtido através da seguinte tabela:

Valor do Metro Quadrado de Tipo de Edificação.

Tipo de Edificação	Percentual	Valore em Real por metro Quadrado/Tipo de Edificação	Valor em real por M2, com desconto de 25% conforme artigo 6º do Decreto 843/2020 de 28/02/2020
Casa/Sobrado	100 %	346,65	259,99
Apartamento	71 %	246,13	184,59
Telheiro	16 %	55,47	41,61
Galpão	40 %	138,66	103,99
Industria	33 %	114,41	85,81
Loja	64 %	221,86	159,53
Especial	76 %	263,44	189,44

§ 5º - Categoria de edificação, será determinada pela soma de pontos das informações de edificações e eqüivalem a um percentual de valor máximo de metro quadrado de edificação.

1) A obtenção de pontos das informações de edificações, é expressa na tabela seguinte:

TABELA DE PONTOS POR CATEGORIA
GABARITO PARA AVALIAÇÃO DA CATEGORIA POR TIPO DE EDIFICAÇÃO.

Categoria

Revestimento externo	casa	apto	telheiro	galpão	indústria	loja	especial
sem revestimento	0	0	0	0	0	0	0
Emboco/reboco	5	5	0	9	8	20	16
Óleo	19	16	0	15	11	23	18
Caiação	5	5	0	12	10	21	20
Madeira	21	19	0	19	12	26	22
Cerâmica	21	19	0	19	13	27	23
Especial	27	24	0	20	14	28	26
Pisos							
Terra batida	0	0	0	0	0	0	0
Cimento	3	3	10	14	12	20	10
Cerâmica/mosaico	8	9	20	18	16	25	20
Tábuas	4	7	15	16	14	25	19
Taco	8	9	20	18	15	25	20
Material plástico	18	18	27	19	16	26	20
Especial	19	19	29	20	17	27	21
Forro							
Inexistente	0	0	0	0	0	0	0
Madeira	2	3	2	4	4	2	3
Estuque	3	3	3	4	3	2	3
Lage	3	4	3	5	5	3	3
Chapas	3	4	3	5	3	3	3
Cobertura							
Palha/zinco/cav.	1	0	4	3	0	0	0
Fibrocimento	5	2	20	11	10	3	3
Telha	3	2	15	9	8	3	3
Lage	7	3	28	13	11	4	3
Especial	9	4	35	16	12	4	3
Instalação sanitária							
Inexistente	0	0	0	0	0	0	0
Externa	2	2	1	1	1	1	1
interna simples	3	3	1	1	1	1	1
Instalação completa	4	4	2	2	1	2	2
Mais de uma interna	5	5	2	2	2	2	2
Estrutura							
Concreto	23	28	12	30	36	24	26
Alvenaria	10	15	8	20	30	20	22
Metálica	25	30	12	33	42	26	28
Madeira	3	18	4	10	20	10	10
Instalação elétrica							
Inexistente	0	0	0	0	0	0	0
Aparente	6	7	9	3	6	7	15
Embutida	12	14	19	4	8	10	17

§ 6º - Coeficiente corretivo de conservação, referido pela sigla "C", consiste em um grau variando de 0,50 à 1,00 atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação.

1) O coeficiente de conservação, será obtido através da seguinte tabela:

Conservação da edificação	Coeficiente de conservação
nova ótima	1,00
Bom	0,90
Regular	0,70
Ruim	0,50

§ 7º - Coeficiente corretivo de subtipos de edificação, referido pela sigla "ST", consiste em um grau variando de 0,70 à 1,00, atribuído ao imóvel de acordo com o tipo de construção e fachada.

1) Posição é um coeficiente corretivo que consiste em grau variando de 0,60 à 1,00, atribuído ao imóvel conforme sua vizinhança.

2) Situação de construção é um coeficiente corretivo que consiste em um grau variando de 0,60 à 1,00, atribuído conforme sua frente e fundo.

3) Fachada é um coeficiente corretivo que consiste em um grau variando de 0,60 a 1,00, atribuído ao imóvel construído, conforme alinhamento em relação ao limite do lote com o logradouro.

4) Coeficiente corretivo do subtipo, será obtido através da seguinte tabela:

TABELA DE SUBTIPOS

Caracterização	Posição	Situação Construção	fachada	Valor
Casa sobrado	Isolada		alinhada	0,90
		Frente	recuada	1,00
		Fundos	qualquer	0,80
	Geminada		alinhada	0,70
		Frente	recuada	0,80
		Fundos	qualquer	0,60
	Superposta		alinhada	0,80
		Frente	recuada	0,90
Casa Sobrado		Fundos	qualquer	0,70
	Conjugada		alinhada	0,80
		Frente	recuada	0,90
		Fundos	qualquer	0,70
Apartamento	Qualquer		alinhada	1,00
		Frente	recuada	1,00
		Fundos	qualquer	1,00
loja	Qualquer		alinhada	1,00
		Frente	recuada	1,00
		Fundos	qualquer	1,00
Telheiro	Qualquer	Qualquer	qualquer	1,00
Galpão	Qualquer	Qualquer	qualquer	1,00
Indústria	Qualquer	Qualquer	qualquer	1,00
Especial	Qualquer	Qualquer	qualquer	1,00

§ 8º - O valor do metro quadrado de tipo de edificação, "VM2ti", foi obtido através do resultado de avaliação feita pela Comissão nomeada pela Portaria 527/2003 de 06 de Novembro de 2003.

Art. 13º - A fração ideal de terreno e seu cálculo de acordo com o C.T.M. serão obtidos multiplicando-se a fórmula seguinte:

$$\text{FRAÇÃO IDEAL DE TERRENO} = \frac{\text{ÁREA DO TERRENO X ÁREA DA UNIDADE}}{\text{ÁREA TOTAL DA EDIFICAÇÃO}}$$

Art. 14º - Todos os imóveis serão inscritos no cadastro imobiliário, ainda que a inscrição seja de ofício, quando se tratar de próprios Federais, Estaduais, Municipais ou de Entidades Autárquicas.

§ 1) O cadastro objeto deste artigo, abrangerá todos os bens, imóveis existentes, ou que venha a existir nas áreas urbanas.

§ 2) A baixa do cadastro será promovida pelo órgão próprio da Prefeitura, sempre que solicitado pelo interessado, através de requerimento e desde que comprovada a transferência, a qualquer título, da propriedade, posse ou domínio útil dos bens imóveis inscritos, em favor de terceiros.

1) A área total edificada será obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou no caso de pilotis, da projeção do andar superior ou da cobertura computando-se também a superfície das sacadas, cobertas ou descobertas de cada pavimento, computando-se, ainda as áreas dos porões, jiraus, terraços, mezaninos e piscinas, incluindo-se às áreas individuais de cada unidade autônoma imobiliária ou economia autônoma imobiliária, como área privativa, na primeira, na segunda, na terceira, e consecutivamente nas áreas de cada uma, na forma do artigo 22 §§ 1º e 2º do Código Tributário Municipal.

Art. 15º - Para os fins de inscrição e lançamento, todo proprietário, titular de domínio útil ou possuidor de bem imóvel é obrigado a declarar em formulários próprios os dados e elementos necessários à perfeita identificação do mesmo.

§ Único - Os formulários a que se refere este artigo, são a ficha de inscrição e a ficha de informação cadastral que conterão entre outros, os seguintes dados essenciais à identificação da propriedade, posse ou domínio útil;

1) - Quanto ao terreno: situação, condições físicas, ocupação, dimensão, construção provisória;

2) - Quanto a edificação: tipo, destinação, utilização, ocupação, localização, acabamento, espécie, estado de conservação ou idade, total da área edificada;

3) - Quanto a outros dados do imóvel e do logradouro: equipamentos e serviços do logradouro, patrimônio, croquis do terreno e da edificação, nome do sujeito passivo, endereço, nova inscrição imobiliária, cálculo do imposto e outras informações que, a critério da Prefeitura, forem julgadas úteis.

Art. 16º - A declaração a que se refere o artigo anterior deverá ser efetivada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de:

1) Convocação, que eventualmente seja feita pela Prefeitura, nos casos:
a) em que o contribuinte se omita à inscrição;
b) em que a inscrição seja decorrente da utilização do cadastro, que deverá ser efetuado dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da vigência deste decreto;
c) de informações incorretas prestadas pelo contribuinte, resultando na redução a seu favor no cálculo do imposto respectivo.

2) Conclusão da construção, no todo ou em parte, em condições de uso e habitação, atendida a seguinte orientação:

a) em se tratando de edificação contendo mais de uma economia, serão feitas tantas inscrições quantas forem unidades distintas que as integrem, observadas as finalidades de utilização, ainda que pertencentes ao mesmo contribuinte, contíguas ou não;

b) ficarão sujeitas a uma nova inscrição no cadastro. as alterações de que resultarem aumentos de área construída, objeto de concessão de "HABITE-SE";

c) serão consideradas omissões, a não apresentação dentro do prazo regulamentar, da declaração prevista neste artigo, a partir da data da conclusão, exceto nos casos de reforma, quando o prazo aplicável é o artigo seguinte.

3) Aquisição da propriedade de bem imóvel, no todo ou em parte certa, desmembrada ou ideal. Nesse caso será feita nova inscrição, tantas sejam as partes desmembradas, com averbação na antiga inscrição, da ocorrência verificada e indicação do possuidor ou possuidores de todo ou das partes desmembradas ou ideais.

4) Aquisição de domínio útil ou da posse do bem imóvel obedecidas as seguintes normas:

a) O contribuinte cadastrado deverá comunicar a Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da celebração da escritura respectiva, as alienações e promessas de venda realizada, a fim de que a partir do exercício seguinte as áreas correspondentes a essas operações possam a constituir objeto de lançamento do novo titular e respectiva inscrição no cadastro;

b) No caso em que se verificar litígio sobre o domínio ou posse do imóvel, a ficha de informação cadastral fará menção dessa circunstância, bem como do nome dos litigantes e dos possuidores do imóvel, a natureza do feito, o juízo e o cartório por onde ocorre a ação.

5) Demolição ou do perecimento da construção existente no imóvel, de acordo com as normas abaixo:

a) Ficarão sujeitas à averbação na ficha de informação cadastral as alterações de que resultarem a demolição ou o perecimento, por causa natural ou sinistro, do bem existente sobre o imóvel;

b) Ficarão sujeitas a uma nova inscrição, com averbação na ficha de informação cadastral referente a construção antiga, as alterações de que resultarem a reconstrução do bem sobre o imóvel.

Art. 17º - Os elementos, ou dados, da declaração, deverão ser atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência de fatos, ou circunstancias que possam alterar a inscrição, inclusive nas hipóteses de reforma, com ou sem aumento de área construída e de registro de compromisso de compra e venda de bem imóvel ou de sua seção.

§ - Único O dever previsto neste artigo estender-se-á a pessoa do compromissário vendedor e ao cedente do compromisso de compra e venda de bem imóvel.

Art. 18º - O contribuinte poderá retificar os dados da declaração ou da sua atualização, antes de ser notificado do lançamento, desde que comprove o erro em que se fundamente.

Art. 19º - Na impossibilidade de obtenção de dados exatos sobre o bem imóvel, ou de elementos necessários a fixação da base de cálculo do imposto, o lançamento será efetuado, de ofício, com base nos elementos de que dispuser a administração, arbitrados os dados físicos do bem imóvel, sem prejuízo das demais cominações ou penalidades cabíveis.

Art. 20º - Fica aprovado a taxa de serviço de coleta de lixo de Edificações e dos Terrenos do Município de Colorado Paraná, expressa em reais, para efeito de lançamento do exercício de 2020, que integra o presente Decreto conforme tabela abaixo:

SERVIÇO DE COLETA DE LIXO

§ - Único - Custo da atividade pública especifica com a Taxa - Volume de Lixo Coletado
Número de imóveis (de acordo com a sua localização, dimensão e o volume de lixo) beneficiados com a Taxa, com alíquotas diferenciadas pelo ramo de atividade que representarão riscos maiores ou menores para a saúde e o período de incidência.

PARA IMÓVEIS RESIDÊNCIAIS: 80%

$\frac{C.A}{V.L.C.A} = P1 \qquad \frac{2.472.956,83}{3.888.889,88} = 0,636$

$\frac{V.L.C.A}{T.MT2\ C.} = Kg.MT2/\ ano \qquad \frac{3.888.889,88}{878.062,70} = 4,429\ Kg/mt2$

V.T = Kg.MT2 X P1 X PI 4,429 X 0,636 = R$ 2,817

C.A = Custo da Atividade
V.L.C.A = Volume de Lixo Coletado p/ ano
P1 = Preço p/ Kg.
T.MT2 C. = Total mt2 construção
Kg.mt2 = Kg de Lixo p/ mt2
V.T = Valor da Taxa
P.I = Período de Incidência

P.I
6X= x 2,440
3X= x 1,220
1X= x 0,610

ALÍQUOTAS	USO E DESTINAÇÃO DO IMÓVEL	P.I	VALOR p/ Mt2 const.
1	Imóveis com destinação exclusivamente residencial – residencial horizontal e Apartamentos.	6X 3X 2X 1X	0,361 0,184 0,112 0,110

PARA IMÓVEIS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, AGROPECUÁRIO E OUTROS TIPOS: 20%

$\frac{C.A}{V.L.C.A} = P1 \qquad \frac{585.846,29}{1.318.680,88} = 0,444$

$\frac{V.L.C.A}{Mts\ 2.\ IM.} = Kg.L.p/\ Mts\ 2 \qquad \frac{1.318.680,88}{224.345,55} = 5,878$

V.T = Kg.L.Mts 2 X P1 X AL X PI 5.878 X 0,444 = 2,610

C.A = Custo da Atividade
V.L.C.A = Volume de Lixo Coletado p/ ano
P1 = Preço p/ Kg.
Mts 2 IM. = Metro 2 de imóveis beneficiados
Kg.L. p/Mts2 = Kg de Lixo p/ Mts 2 de imóveis
V.T = Valor da Taxa
P.I = Período de Incidência
AL = Alíquotas

ALÍQUOTAS	USO E DESTINAÇÃO DO IMÓVEL	P.I	VALOR p/ Mts 2
1,00	Escritórios profissionais, estabelecidos prestadores de serviços em geral, sedes de associações e instituições, templos e clubes recreativos, Comércio de alimentos e bebidas, inclusive bares, restaurantes e similares.	6X 3X 2X 1X	0,361 0,184 0,112 0,110

P.I
6X= x 2,440 - 3X= x 1,220 - 1X= x 0,610

Art. 21º - O lançamento e a arrecadação do IPTU, taxas de serviços urbano e contribuições, serão feitos através do documento de arrecadação municipal DAM, no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimento ou boletos bancários, sendo que os carnês deverão ser retirados junto a Secretaria de Finanças desta Prefeitura Municipal de Colorado.

Art. 22º - O IPTU – (Imposto Predial e Territorial Urbano), as TSU's, (Taxas de Serviço Urbano) e Contribuições, inclusive a COSIP – Contribuição Para o Custeio de Iluminação Pública, exceto nos casos especiais discriminados no artigo seguinte deste decreto, serão lançados e arrecadados em 07 (sete) parcelas mensais sem desconto, ou em uma cota única, para pagamento total a vista, com desconto de 15 % (quinze por cento).

§Único - Fica estabelecido o vencimento dos tributos dispostos neste artigo conforme cronograma abaixo:

Cota única para pagamento a vista com desconto de 15% (quinze por cento) – 15.04.2020.

Primeira Parcela (sem desconto)...01/07......................................– 15.04.2020.
Segunda Parcela (sem desconto)...02/07......................................– 15.05.2020.
Terceira parcela (sem desconto)...03/07......................................– 15.06.2020.
Quarta Parcela (sem desconto)...04/07......................................– 15.07.2020.

Quinta Parcela (sem desconto)...05/07 .... – 17.08.2020.
Sexta Parcela (sem desconto)...06/07......................................– 15.09.2020.
Sétima Parcela (sem desconto)...07/07 .... – 15.10.2020.

Art. 23º - A Prefeitura poderá lançar e arrecadar em um único DAM a totalidade do IPTU/TSU/COSIP, nos seguintes casos especiais:
1) quando se tratar de lançamento suplementar;
2) quando o contribuinte optar pelo pagamento de uma só vez antes do vencimento da primeira parcela.

Art. 24º - O lançamento do imposto será:
1) anual, respeitada a situação do bem imóvel a 1º de janeiro do exercício a que se referir a tributação;
2) distinto, um para cada imóvel ou unidades imobiliárias independentes, ainda que contíguos ou vizinhos e pertencentes ao mesmo contribuinte.

§ Único - Na caracterização da unidade imobiliária a situação de fato, que deverá ser verificada pela autoridade administrativa, terá prevalência sobre a descrição do bem imóvel contida no respectivo título.

Art. 25º - O imposto será lançado em nome do contribuinte, levando-se em conta os dados, ou elementos, constantes do cadastro imobiliário.

§ 1º - Tratando-se de bem imóvel, objeto de compromisso de venda e compra, o lançamento do imposto poderá ser procedido indistintamente, em nome do promitente vendedor ou do compromissário comprador, ou, ainda no de ambos, sendo solidária a responsabilidade pelo pagamento do imposto.

§ 2º - O lançamento de bem imóvel objeto de enfiteuse, usufruto ou fideicomisso será efetuado em nome do enfiteuta, do usufrutuário ou do fiduciário.

§ 3º - Na hipótese de condomínio, o lançamento será procedido:

a) quando "pro-indiviso" em nome de um, de alguns ou de todos os coproprietários, sem prejuízo nos dois primeiros casos, da responsabilidade solidária dos demais pelo pagamento do imposto;

b) quando "pro-diviso" em nome do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor da unidade autônoma.

Art. 26º - O contribuinte será notificado do lançamento do imposto por via pessoal ou por edital a critério da repartição.

§ Único - A notificação poderá ser efetuada por via postal, registrada, quando, sendo o bem imóvel terreno, o contribuinte eleger o domicílio tributário fora do território do Município.

Art. 27º - A Prefeitura poderá firmar convênio com instituições bancárias para arrecadação do imposto predial e territorial urbano I.P.T.U.

§- Único A referida arrecadação só não poderá ser efetuada pelas instituições bancárias quando o referido imposto se encontrar vencido.

Art. 28º - Os descontos previstos em tributos deverão ser requeridas até o vencimento da primeira parcela, extinguindo-se após aquela data, o direito de pleitear o favor fiscal.

Art. 29º - As disposições deste Decreto são extensivas aos imóveis localizados nas áreas urbanizáveis e de expansão urbana referidas no artigo 11, §§, incisos e alíneas, do Código Tributário do Município de Colorado, Estado do Paraná, Lei nº 2073/2003 de 09.12.2003.

Art. 30º - Face o dispositivo no Artigo 1º deste Decreto, fica aprovada a Planta Genérica de Valores de Terrenos e a Tabela para Fixação dos Valores das Edificações destinadas à apuração do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2020, conforme anexos.

Art. 31º - A Planta Genérica de Valores de Terrenos e Edificações com seus respectivos valores, definidos no artigo anterior, será publicada em Jornal O Regional.

Art. 32º - Para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, do exercício de 2020, o valor venal dos imóveis, será mantido o desconto de 25% (vinte e cinco por cento), dos valores apurados nesta Planta Genérica de Valores.

Art. 33º - As taxas de Serviços Urbanos e Contribuições serão lançadas em nome do contribuinte levando-se em conta os dados, ou elementos, constantes do Cadastro Imobiliário.

§ 1º - Tratando–se dos imóveis edificados com mais de uma economia ou unidade imobiliária e que por parte interessada do contribuinte, solicite o lançamento desenglobado dos tributos municipais, fica estabelecida testada padrão de 08 (oito) metros lineares a cada uma das economias autônomas.

§ 2º - Tratando-se dos imóveis edificados com mais de uma economia ou unidade imobiliária e que por parte interessada do contribuinte, solicite o lançamento desenglobado dos tributos municipais e que a fração ideal correspondente a cada uma seja superior à testada estabelecida no caput deste artigo, prevalecerá fração ideal correspondente a cada uma.

Art. 34º - Permanece inalterada, e em vigor, a Planta Genérica de Valores, instituída através da lei 2070/2003, de nove de dezembro de dois mil e três, para o lançamento do IPTU/TSU/COSIP/2020.

Art. 35º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 079/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor "**APARECIDO ALVES MALHEROS**", portador da cédula de identidade RG. nº 1.430.584 SSPR/PR, **matrícula nº. 29991** lotado no Departamento de Saúde, exercendo o cargo efetivo de Motorista, 10 (dez) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de **02/04/2016 a 01/04/2017 a partir do dia 03/03/2020** até **12/03/2020**, devendo retornar dia **13/03/2020**.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2020 (dois mil e vinte)..

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 080/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor "**ALEXANDRE FRANZONI**", portador da cédula de identidade RG. nº 11.054.981-4 SSPR/PR, **matrícula nº. 30127** lotado no Departamento de Obras, no cargo efetivo de Eletricista, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de **28/12/2017 a 27/12/2018** a partir do dia **02/03/2020** até **31/03/2020**, devendo retornar dia **01/04/2020**.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de março de 2020, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2020 (dois mil e vinte)..

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 082/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora "**SUMANITA MEDEIROS DE OLIVEIRA**", portador da cédula de identidade RG. nº 9.919.294-1/PR, **matrícula nº. 58** lotada no Departamento de Administrativo, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de **11/02/2018 a 10/02/2019** a partir do dia **02/03/2020** até **31/03/2020**, devendo retornar dia **01/04/2020**.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de fevereiro de 2020, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2020 (dois mil e vinte)..

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 083/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor "**VALDECI BEZERRA DOS ANJOS**", portador da cédula de identidade RG. nº 4.234.718-3 SSPR/PR, **matrícula nº. 132** lotado no Departamento Administrativo no cargo efetivo de Datilógrafo, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de **23/03/2017 a 22/03/2018** a partir do dia **02/03/2020** até **31/03/2020**, devendo retornar dia **01/04/2020**.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de março de 2020, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2020 (dois mil e vinte)..

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 084/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art.1° - DESIGNAR a Servidora "MARIA ANGÉLICA ZANCANI", portadora da cédula de Identidade RG. n° 10.362.140-2/SSP-PR e CPF. n° 066.299.099-41, para exercer as tarefas conforme o Art.2º no Departamento de Educação e Esportes.

Art.2° - A Servidora, deverá atender suas funções e obrigações conforme se descrimina a seguir:

I. Conhecer o Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino;

II. Cumprir a legislação em vigor e as instruções normativas emanadas da SEED, que regem o registro escolar do aluno e a vida legal da instituição de ensino;

III. Distribuir as tarefas decorrentes dos encargos da secretaria aos demais técnicos administrativos;

IV. Receber, redigir e expedir a correspondência que lhe for confiada;

V. Organizar e manter atualizados a coletânea de legislação, resoluções, instruções normativas, ordens de serviço, ofícios e demais documentos;

VI. Efetivar e coordenar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência e conclusão de curso;

VII. Relatórios e processos de ordem administrativa a serem encaminhados às autoridades competentes;

VIII. Encaminhar à direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

IX. Organizar e manter atualizado o arquivo escolar ativo e conservar o inativo, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar do aluno e da autenticidade dos documentos escolares;

X. Responsabilizar-se pela guarda, conferencia e expedição da documentação escolar do aluno, respondendo por qualquer irregularidade;

XI. Manter atualizados os registros escolares dos alunos no sistema informatizado;

XII. Organizar e manter atualizado o arquivo com os atos oficiais da vida legal da escola, referentes à sua estrutura e funcionamento;

XIII. Atender a comunidade escolar, na área de sua competência, prestando informações e orientações sobre a legislação vigente e a organização e funcionamento da instituição de ensino, conforme disposições do Regimento Escolar;

XIV. Zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e equipamentos da secretaria;

XV. Orientar os professores quanto ao prazo de entrega do Livro Registro de Classe com os resultados da freqüência e do aproveitamento escolar dos alunos;

XVI. Cumprir e fazer cumprir as obrigações inerentes às atividades administrativas da secretaria, quanto ao registro escolar do aluno referente à documentação comprobatória, de adaptação, aproveitamento de estudos, progressão parcial, classificação, reclassificação e regularização de vida escolar;

XVII. Organizar o livro-ponto de professores e funcionários, encaminhando ao setor competente a sua freqüência, em formulário próprio;

XVIII. Secretariar os Conselhos de Classe e reuniões, redigindo as respectivas Atas;

XIX. Conferir, registrar e/ou patrimoniar materiais e equipamentos recebidos, sendo corresponsável com o diretor da instituição pela preservação e guarda do patrimônio da escola e da APMF;

XX. Comunicar imediatamente à direção toda irregularidade que venha ocorrer na secretaria da escola;

XXI. Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função;

XXII. Manter atualizado o Sistema de Controle e Remanejamento dos Livros Didáticos;

XXIII. Fornecer dados estatísticos inerentes às atividades da secretaria escolar, quando solicitado;

XXIV. Participar da avaliação institucional, conforme orientações da Direção;

XXV. Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;

XXVI. Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;

XXVII. Realizar as prestações de contas da instituição, bem como, colaborar na com a APMF no atendimento das exigências legais inerentes da entidade;

XXVIII. Participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exercer as especificas da sua função.

Art. 3 ° - A Servidora designada será supervisionada pela Direção Escolar.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2020 (dois mil e vinte)..

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 081/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora "**ANICASSE GLASIELI RIZZO**", portador da cédula de identidade RG. nº 9.844.272-3/PR, **matrícula nº. 29979** lotada no Departamento de Assistência Social, exercendo o cargo/função de Assistente Social, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de **01/03/2019 a 29/02/2020** a partir do dia **02/03/2020** até **31/03/2020**, devendo retornar dia **01/04/2020**.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de março de 2020, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2020 (dois mil e vinte)..

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Flórida

ESTADO DO PARANÁ
Rua São Pedro, 613, Centro, CEP 86780-000
(44) 3257-1144 – fax (44) 3257-1144
www.cmflorida.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

Contrato Administrativo nº 001/2020.

Inexigibilidade de Licitação nº001/2020.

Processo Administrativo nº 001/2020.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA
CNPJ: 00.969.141/0001-17

Contratada: DEL GROSSI E CIA LTDA-EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80

Objeto: Contratação de Empresa especializada a fim de realizar Publicações junto ao DIÁRIO OFICIAL do Município de Flórida, com Publicações de Atos Oficiais Normativos e de Utilidade Pública para o Poder Legislativo Municipal de Flórida com distribuição gratuita da versão Impressa no Munícipio e região, e site de livre acesso.

Valor: R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais) valor Global, sendo doze (12) parcelas iguais e mensais no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Prazo de Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura do Contrato.

Câmara Municipal de Flórida, 21 de fevereiro de 2020.

SERGIO CESNIK
Presidente

Câmara Municipal de Flórida

ESTADO DO PARANÁ
Rua São Pedro, 613, Centro, CEP 86780-000
(44) 3257-1144 – fax (44) 3257-1144
www.cmflorida.pr.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

DATA: 27/02/2020 **PROCESSO:** Nº008/2020

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Flórida

CONTRATADO(A)
Fornecedor: Mayara Yuna Takahashi Eireli-ME
CNPJ: 24.193.766/0001-06
Endereço: Av. Ipiranga 387, sobreloja **Bairro:** Centro **Cidade:** Santa-Fé -PR

OBJETO
Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Flórida.

JUSTIFICATIVA
Necessidade de obter produtos de Limpeza e Higiene a fim de manter a manutenção e o bom andamento dos trabalhos, limpeza do ambiente interno e externo e atender as demais necessidades da Câmara Municipal

DESPESA

Programática	Descrição
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

ITEM(S)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	Limpador de uso geral 500 ml	100	Qboa	R$2,99	R$299,00
2	Limpador de vidro 500 ml	10	Alpes	R$3,80	R$38,00
03	Detergente 500 ml	50	Alpes	R$1,50	R$75,00
04	Desinfetante 2 l	12	Alpes	R$4,39	R$52,68
05	Esponja de aço c/ 8 unid	05	Assolan	R$14,90	R$74,50
06	Sabão em pó 1 kg	06	Limíssima	R$4,60	R$27,60
07	Agua sanitária 1 l	06	Da Ilha	R$2,49	R$14,94
08	Vassoura	05	Betanin	R$9,00	R$45,00
09	Rodo	05	Dourado	R$7,35	R$36,75
10	Pano de limpeza p/ chão	10	Flabon	R$5,99	R$59,90
11	Pano de limpeza p/ móveis	06	Flabon	R$2,99	R$17,94
12	Esponja de louça c/ 3 uniD	12	Condor	R$3,95	R$47,40
13	Papel higiênico folha dupla c/ 16 rolos de 30 mts	20	Trópicos	R$9,90	R$198,00
14	Sabonete Liquido 500 ml	15	Reefyl	R$7,50	R$112,50
15	Desodorizador de ambiente 360ml	12	Dom Line	R$9,95	R$119,40
16	Amaciante de roupas 2l	05	Xodó	R$5,60	R$28,00
17	Saco p/ lixo com 10 unid 100 lts	30	Superlar	R$7,50	R$225,00
18	Saco p/ lixo com 60 unid 15 l	50	Superlar	R$7,40	R$370,00
19	Removedor de sujeira 1 l	06	Super Clean	R$5,60	R$33,60
20	Inseticida spray	10	Mat Inset	R$9,80	R$ 98,00
21	Vassoura caipira	12	Caipira	R$ 16,90	R$ 202,80
22	Álcool em gel	05	Sol	R$6,40	R$32,00
23	Rodo de espuma	05	Supra	R$ 6,50	R$32,50
24	Toalha de rosto	10	Flabon	R$7,90	R$79,00
25	Pano de prato	20	Flabon	R$5,80	R$116,00
26	Querosene	05	Quanabara	R$7,50	R$37,50
	Saco de lixo de 50 lts	40	Super Lar	R$7,50	R$300,00
28	Esfregão de palha de aço	5	Açobom	R$1,99	R$9,95
29	Pilha Alcalina 24 A LR 6 formato AA 1,5 V	10	Panasonic	R$2,50	R$25,00
30	Pilha Alcalina 15 A LR 3 formato AAA 1,5 V	10	Panasonic	R$2,90	R$29,00
				TOTAL:	R$ 2.836,96

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, Inciso II da Lei Federal de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

SERGIO CESNIK
Presidente da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Flórida

ESTADO DO PARANÁ
Rua São Pedro, 613, Centro, CEP 86780-000
(44) 3257-1144 – fax (44) 3257-1144
www.cmflorida.pr.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

DATA: 27/02/2020 **PROCESSO:** Nº007/2020

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Flórida

CONTRATADO(A)
Fornecedor: Mayara Yuna Takahashi Eireli-ME
CNPJ: 24.193.766/0001-06
Endereço: Av. Ipiranga 387, sobreloja **Bairro:** Centro **Cidade:** Santa-Fé -PR

OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios a fim de atender necessidades da Câmara Municipal de Flórida

JUSTIFICATIVA
Necessidade de obtenção de Gêneros Alimentícios a fim de suprir o estoque e dessa forma atender as demandas dos setores da Câmara Municipal de Flórida, assegurando o contínuo fornecimento desses materiais para utilização nas atividades administrativas.

DESPESA

Programática	Descrição
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

ITEM(S)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	Café ½ kg	30	Canção	R$6,30	R$189,00
02	Açúcar cristal 5 kg	12	Cristalmar	R$10,60	R$127,20
C	Leite integral 1 l	80	Lider	R$3,25	R$260,00
04	Copo plástico para café – 50 ml c/ 100 und	20	Ibrasde	R$1,60	R$32,00
05	Copo plástico para agua 180 ml c/ 100 und	50	Ibrasde	R$1,99	R$99,50
06	Guardanapo de papel folha dupla c/ 50 und	20	Trópicos	R$0,85	R$17,00
07	Margarina 500g	15	Prime	R$2,90	R$43,50
08	Manteiga 200g	15	Frimesa	R$ 7,35	R$110,25
09	Filtro de papel p/ café 103	20	Atalaia	R$3,50	R$70,00
10	Agua mineral galão de 20l	50	---------	---------	----------
11	Chá tipo mate tostado 250g	20	Cha Cha	R$4,65	R$93,00
12	Suco néctar de frutas 1l	200	Lider	R$4,00	R$800,00
13	Refrigerante	48	Rio Branco	R$4,65	R$223,20
14	Achocolatado em pó 400g	12	Atalaia	R$3,60	R$43,20
15	Bolacha agua e sal 400g	12	Racine	R$3,90	R$46,80
16	Torrada salgada 140g	10	Visconti	R$2,90	R$29,00
17	Bolacha maisena 400g	12	Racine	R$3,90	R$46,80
18	Bolacha de leite 400g	12	Racine	R$3,90	R$46,80
19	Ovos brancos de galinha dúzia	50	Granja Atalaia	R$4,60	R$230,00
20	Presunto kg	24	Frimesa	R$22,00	R$528,00
21	Queijo tipo mussarela kg	24	Flora Milk	R$25,00	R$600,00
22	Goiabada 600g	20	Xavante	R$4,35	R$87,00
23	Leite condensado lata 395g	15	Marajoara	R$3,99	R$59,85
24	Creme de leite 200g	15	Lider	R$2,30	R$34,50
25	Toalha de papel c 2 unid	12	Trópicos	R$2,99	R$35,88
26	Botijão de gás	03	Liquigás	R$79,00	R$237,00
27	Óleo de soja refinado	40	Cocamar	R$4,99	R$199,60
28	Sal refinado	5 kg	Mais	R$1,25	R$6,25
29	Salsicha	10 kg	Coopavel	R$6,99	R$69,90
30	Pao francês	10 kg	Francês	R$14,00	R$140,00
				TOTAL:	R$ 5.633,18

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, Inciso II da Lei Federal de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

SERGIO CESNIK
Presidente da Câmara Munipal

Câmara Municipal de Flórida

ESTADO DO PARANÁ
Rua São Pedro, 613, Centro, CEP 86780-000
(44) 3257-1144 – fax (44) 3257-1144
www.cmflorida.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 008/2020

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE;

Art. 1º Fica concedido nos termos da Lei Municipal 615, de 18 de novembro de 2.019 as diárias abaixo relacionadas:

Interessado	Carolina Aparecida Pereira
Destino	Londrina – curso realizado pela Escola de Gestão Pública **"LICITAÇÕES PARA ME E EPP"**
Data	03 do mês de março de 2020
Valor liberado	R$ 187,50

Interessado	Patrícia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Destino	Londrina – curso realizado pela Escola de Gestão Pública **"LICITAÇÕES PARA ME E EPP"**
Data	03 do mês de março de 2020
Valor liberado	R$ 187,50

Interessado	Dayane de Amorin Vignotti Baio
Destino	Londrina – curso realizado pela Escola de Gestão Pública **"LICITAÇÕES PARA ME E EPP"**
Data	03 do mês de março de 2020
Valor liberado	R$ 187,50

Interessado	Suelen Gutierrez Vogler
Destino	Londrina – curso realizado pela Escola de Gestão Pública **"LICITAÇÕES PARA ME E EPP"**
Data	03 do mês de março de 2020
Valor liberado	R$ 187,50

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Edificio da Câmara Municipal de Flórida, aos 27 de fevereiro de 2.020

SERGIO CESNIK
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Flórida

ESTADO DO PARANÁ
Rua São Pedro, 613, Centro, CEP 86780-000
(44) 3257-1144 – fax (44) 3257-1144
www.cmflorida.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 009/2020

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE;

Art. 1º Fica concedido nos termos da Lei Municipal 615, de 18 de novembro de 2.019 as diárias abaixo relacionadas:

Interessado	Carolina Aparecida Pereira
Destino	Arapongas– curso realizado pela Escola de Gestão Pública **"ENTREGA DE CONTAS- Prestação de Contas Anual, Plano de Fiscalização e encerramento de Mandato"**
Data	06 do mês de março de 2020
Valor liberado	R$ 187,50

Interessado	Suelen Gutierrez Vogler
Destino	Arapongas– curso realizado pela Escola de Gestão Pública **"ENTREGA DE CONTAS- Prestação de Contas Anual, Plano de Fiscalização e encerramento de Mandato"**
Data	06 do mês de março de 2020
Valor liberado	R$ 187,50

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Edificio da Câmara Municipal de Flórida, aos 27 de fevereiro de 2.020

SERGIO CESNIK
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

O Município de Cruzeiro do Sul - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, com sede na Av. Dr. Gastão Vidigal, 600 - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ademir Mulon, denominada Contratante,

Empresa RANGEL HOSPITALAR – EIRELI, CNPJ Nº 29907666/0001-00, com sede na Avenida Joaquim Duarte Moleirinho, 3501 – Jardim Italia II – Maringá, Pr. CEP: 87.060 - 676, neste ato representado por MARCEL PEREIRA RANGEL, denominado simplesmente Contratado pactuam o presente contrato cujo a celebração originou-se pelo resultado obtido no Pregão Presencial 019/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020.

OBJETO

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição do Material	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	130	120	UNIDADE	MÁSCARA LARÍNGEA Nº1 DESCARTÁVEL:	Well Lead 10150	32,00	3.840,00
1	131	120	UNIDADE	MÁSCARA LARÍNGEA Nº1,5 DESCARTÁVEL:	Well Lead 10150	32,00	3.840,00
1	132	120	UNIDADE	MÁSCARA LARÍNGEA Nº2 DESCARTÁVEL:	Well Lead 10150	32,00	3.840,00
1	133	120	UNIDADE	MÁSCARA LARÍNGEA Nº2,5 DESCARTÁVEL:	Well Lead 10150	32,00	3.840,00
1	134	120	UNIDADE	MÁSCARA LARÍNGEA Nº3 DESCARTÁVEL:	Well Lead 10150	32,00	3.840,00
1	135	120	UNIDADE	MÁSCARA LARÍNGEA Nº4 DESCARTÁVEL:	Well Lead 10150	32,00	3.840,00
1	136	120	UNIDADE	MÁSCARA LARÍNGEA Nº5 DESCARTÁVEL:	Well Lead 10150	32,00	3.840,00
TOTAL							26.880,00

VALOR: R$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
- 192 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 00494 MATERIAL DE CONSUMO
- 193 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
- 194 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 01303 MATERIAL DE CONSUMO
- 195 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 31340 MATERIAL DE CONSUMO
- 285 07.001.10.301.0007.2.102.3.3.90.30.00.0 00494 MATERIAL DE CONSUMO

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná,
Cruzeiro do Sul – Pr. 14 de Fevereiro de 2020.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCEL PEREIRA RANGEL
RANGEL HOSPITALAR – EIRELI
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2019

O Município de Cruzeiro do Sul - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, com sede na Av. Dr. Gastão Vidigal, 600 - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ademir Mulon, denominada Contratante,
Empresa **B. W. FERREIRA MENDES**, CNPJ n. 32.233.709/0001-23, com endereço na Rua Piuna, 3320 – Zona I, Umuarama – Pr., representada por BENEDITO WANDERLEI FERREIRA MENDES, denominado simplesmente Contratado contrato cujo a celebração originou-se pelo resultado obtido no Pregão Presencial 017/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019,

OBJETO

Item	Qtd	Unid	Descrição material serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	16	Unid	FILTRO AR-CONDICIONADO ACP906	WEGA	11,50	184,00
12	14	Unid	FILTRO 84214564	WEGA	24,00	336,00
15	7	Unid	FILTRO AP8528	WEGA	37,00	259,00
17	7	Unid	FILTRO ARL2203	WEGA	21,90	153,30
18	7	Unid	FILTRO ARL4147	WEGA	15,50	108,50
19	7	Unid	FILTRO ARL4150	WEGA	12,20	85,40
24	21	Unid	FILTRO ARL8832	WEGA	7,90	165,90
28	7	Unid	FILTRO ARS5673	XANFIL	66,50	465,50
34	8	Unid	FILTRO 3619554	BALDWIN	100,00	800,00
35	8	Unid	FILTRO FBD73/1	ORIGINAL FILTER	10,90	87,20
36	16	Unid	FILTRO FC161	JETFIL	4,95	79,20
37	8	Unid	FILTRO FF5706	WEGA	75,90	607,20
38	95	Unid	FILTRO GI04/7	WEGA	9,85	935,75
39	21	Unid	FILTRO GI50/7	WEGA	10,80	226,80
41	8	Unid	FILTRO PEC3022	WEGA	37,00	296,00
42	8	Unid	FILTRO PEC3023	ORIGINAL FILTER	37,90	303,20
44	8	Unid	FILTRO PSC496	WEGA	16,90	135,20
46	8	Unid	FILTRO PSD530/1	WEGA	35,00	280,00
50	8	Unid	FILTRO WK950/21	HENGST	32,00	256,00
51	6	Unid	FILTRO 7W2326	WEGA	31,00	186,00
55	6	Unid	FILTRO PEL2003	WEGA	18,00	108,00
56	6	Unid	FILTRO PEL3022	WEGA	34,50	207,00
58	6	Unid	FILTRO PEL803	WEGA	11,50	69,00
64	24	Unid	FILTRO PSL55	WEGA	9,80	235,20
65	18	Unid	FILTRO PSL560	WEGA	11,70	210,60
66	6	Unid	FILTRO PSL569	WEGA	35,00	210,00
67	12	Unid	FILTRO PSL619	WEGA	9,20	110,40
68	6	Unid	FILTRO PSL655	WEGA	47,90	287,40
71	7	Unid	KIT FILTRO AR PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO 2934053	WEGA	137,00	959,00
74	20	Unid	LUBRIFICANTE 5W30 ECS 1L	TEXSA	19,50	390,00
75	10	Unid	LUBRIFICANTE 5W30 SEMI-SINTETICO 1L	TEXSA	15,00	150,00
79	21	Unid	LUBRIFICANTE 75W90 SINTETICO 1L	LUBRAX	52,50	1.102,50
81	24	Unid	LUBRIFICANTE 80W90 1L	TEXSA	12,50	300,00
TOTAL						**10.289,25**

VALOR: R$ 10.289,25 (dez mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.
dotações orçamentárias:

006 - 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
013 02.002.05.153.0015.2.005.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
027 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
028 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 01510MATERIAL DE CONSUMO
029 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 01511MATERIAL DE CONSUMO
048 03.002.04.122.0003.2.010.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
067 04.002.04.124.0002.2.016.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
083 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
084 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.30.00.0 01504MATERIAL DE CONSUMO
085 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.30.00.0 01512MATERIAL DE CONSUMO
110 05.002.26.782.0004.2.021.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
111 05.002.26.782.0004.2.021.3.3.90.30.00.0 01504MATERIAL DE CONSUMO
147 06.001.15.452.0005.2.025.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
148 06.001.15.452.0005.2.025.3.3.90.30.00.0 01504MATERIAL DE CONSUMO
172 06.002.17.512.0006.2.110.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
193 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
194 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 01303MATERIAL DE CONSUMO
195 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 31340MATERIAL DE CONSUMO
196 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 31788MATERIAL DE CONSUMO
197 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 31797MATERIAL DE CONSUMO
198 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 31800MATERIAL DE CONSUMO
192 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 494MATERIAL DE CONSUMO
239 07.001.10.301.0007.2.028.3.3.90.30.00.0 494MATERIAL DE CONSUMO
247 07.001.10.301.0007.2.029.3.3.90.30.00.0 01303MATERIAL DE CONSUMO
275 07.001.10.301.0007.2.090.3.3.72.30.00.0 01303MATERIAL DE CONSUMO
285 07.001.10.301.0007.2.102.3.3.90.30.00.0 494MATERIAL DE CONSUMO
294 07.001.10.301.0007.2.103.3.3.90.30.00.0 494MATERIAL DE CONSUMO
310 07.001.10.301.0007.2.105.3.3.90.30.00.0 494MATERIAL DE CONSUMO
353 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
354 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01103MATERIAL DE CONSUMO
355 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01104MATERIAL DE CONSUMO
613 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 1108MATERIAL DE CONSUMO
356 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01107MATERIAL DE CONSUMO
357 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 31762MATERIAL DE CONSUMO
391 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
392 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 01103MATERIAL DE CONSUMO
393 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 01107MATERIAL DE CONSUMO
418 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
419 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 01103MATERIAL DE CONSUMO
420 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 01107MATERIAL DE CONSUMO
467 08.003.12.365.0010.2.049.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
468 08.003.12.365.0010.2.049.3.3.90.30.00.0 01107MATERIAL DE CONSUMO
477 08.004.12.367.0010.2.051.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
484 09.001.27.812.0012.2.053.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
496 09.005.13.392.0011.2.052.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
557 12.004.08.241.0008.2.037.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
571 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
572 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 1934MATERIAL DE CONSUMO
573 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 1947MATERIAL DE CONSUMO
574 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 31938MATERIAL DE CONSUMO
595 12.005.08.243.0008.6.056.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
603 12.006.08.244.0008.2.039.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
Cruzeiro do Sul – Pr. 30 de Dezembro de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL
ADEMIR MULON

B. W. FERREIRA MENDES
BENEDITO WANDERLEI FERREIRA MENDES

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 050/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a partir desta data o Senhor **Paulo Ricardo Alencar Weber**, portador do RG n. 10.445.077-6 e do CPF n. 069.520.859-47, da função de COORDENAR DE SERVIÇOS, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com gratificação símbolo FGC.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 27 de fevereiro de 2020.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 051/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao senhor **PAULO RICARDO ALENCAR WEBER** portador do RG n.º 10.445.077-6 SSP/PR e do CPF n.º 069.520.859-47, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente Administrativo, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 38,77% (trinta e oito vírgula setenta e sete por cento) de seu salário base, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data descrita no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 27 de fevereiro de 2020.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==================ESTADO DO PARANÁ================
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 026/2020

SÚMULA: Nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal – conforme Edital de concurso Público nº 01/2019, para preenchimento de Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º- Face ao resultado do Concurso Público Municipal, Edital de Concurso nº 01/2019, homologado em 02 de dezembro de 2019, e Decreto nº.065/2019, de comissão de concurso de 17 de maio de 2019, **e divulgação do resultado final geral, do Edital nº 28.01/2019 de 02 de dezembro de 2019,** e em atendimento aos Editais n.sº 007/2020 de 31 de janeiro de 2020, 008/2020 de 04 de fevereiro de 2020, 009/2020 de 21 de fevereiro de 2020, ficam nomeados a partir de **02 de março de 2020**, os candidatos aprovados para prover os cargos de Provimento Efetivo constantes do Edital nº 01/2019, conforme relação abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO

NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
REINALDO BRAZ APARECIDO CICERI	1º

CARGO: AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
RUTE DE OLIVEIRA RUBIN DA SILVA	1º

CARGO: PROFESSOR

NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
BRUNA ALESSANDRA FACCIN	4º
TAISSA SA DA SILVA	5º

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020.

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Deptoº de Pessoal
Matricula Funcional: 07

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos (28) dias do mês de fevereiro de 2020, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, o Srº. **REINALDO BRAZ APARECIDO CICERI,** portador da Cédula de Identidade nº. 4.517.523-5 SESP/PR e do CPF nº. 601.912.109-78, residente e domiciliado no Município de Floraí-Pr, deste Estado, para exercer a função do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino,** nomeado a partir de 02 de março de 2020, através do Decreto Municipal nº.026/2020 de 28/02/2020, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Floraí, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital nº. 008/2020 de 04/02/2020, após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de Floraí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do município e do Regime do Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal, que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020.

REINALDO BRAZ APARECIDO CICERI
Empossado

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos (28) dias do mês de fevereiro de 2020, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Srª. **RUTE DE OLIVEIRA RUBIN DA SILVA** portadora da Cédula de Identidade nº. 6.296.464-2 SESP/PR e do CPF nº. 053.150.919-29, residente e domiciliada no Município de Alto Paraná-Pr, deste Estado, para exercer a função do Cargo de **Auxiliar/Técnico de Enfermagem,** nomeada a partir de 02 de março de 2020, através do Decreto Municipal nº.026/2020 de 28/02/2020, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Floraí, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital nº. 007/2020 de 31/01/2020, após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de Floraí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do município e do Regime do Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal, que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020.

RUTE DE OLIVEIRA RUBIN DA SILVA
Empossada

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos (28) dias do mês de fevereiro de 2020, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Srª. **BRUNA ALESSANDRA FACCIN,** portadora da Cédula de Identidade nº. 9.907.457-4 SESP/PR e do CPF nº. 058.815.979-40, residente e domiciliada no Município de Presidente Castelo Branco-Pr, deste Estado, para exercer a função do Cargo de **Professor,** nomeada a partir de 02 de março de 2020, através do Decreto Municipal nº.026/2020 de 28/02/2020, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Floraí, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital nº. 009/2020 de 21/02/2020, após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de Floraí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do município e do Regime do Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal, que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020.

BRUNA ALESSANDRA FACCIN
Empossada

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos (28) dias do mês de fevereiro de 2020, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Srª. **TAISSA SA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade nº. 10.407.352-2 SESP/PR e do CPF nº. 089.640.489-70, residente e domiciliada no Município de Floraí-Pr. deste Estado, para exercer a função do Cargo de **Professor,** nomeada a partir de 02 de março de 2020, através do Decreto Municipal nº.026/2020 de 28/02/2020, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Floraí, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital nº. 009/2020 de 21/02/2020, após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de Floraí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do município e do Regime do Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal, que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020.

TAISSA SA DA SILVA
Empossada

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

Empresa vencedora: GIOVANE BENGOZI MARCHI 02299468951, no valor de R$ 51.00,00 (cinquenta e um mil reais).

Florida, 28 de fevereiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 27/2020

SÚMULA: PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º - Prorrogar o Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2017, por mais 02(dois) anos, conforme disposto no item 1.2 do referido Edital.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 28 dias do mês de Fevereiro de dois mil e Vinte.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI APª. LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

DECRETO Nº 028/2020

SÚMULA – Dispõe sobre Progressão Vertical de Elevação de Nível de Servidoras Municipal na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º. A Concessão dá Progressão Vertical de Elevação de Nível às servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, conforme tabela abaixo.

NOME DO SERVIDOR	SITUAÇÃO		ELEVAÇÃO	
	Magistério		Pós Graduação	
	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	CLASSE
BRUNA CRISTINA MORATA MUZULAN	I	0.1.2	III	0.1.2
SONIA DO CARMO M. G. DO NASCIMENTO	I	0.1.2	III	0.1.2

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 28 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 010/2020

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, através do Departamento da Administração e Planejamento, convoca as pessoas abaixo relacionadas para comparecer – no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos, **munida de cópias xerográficas** dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual fora aprovada no **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2019** realizado em 08.09.2019.

A não apresentação dos documentos, descritos neste edital de convocação, importara na eliminação dos candidatos classificados no concurso.

CARGO: ODONTÓLOGO

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
37573	MATHEUS CAVASSANI PEREIRA	1º

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
37739	PATRICIA ELIZABETE SINHORINI	1º

CARGO: PSICOLOGO

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
37140	BEATRIZ COLABONE SIQUEIRA	1º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Comprovante de residência
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor - (comprovante de votação da ultima eleição)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente)
- Certificado de Escolaridade exigido para o cargo
- Atestado Médico de aptidão Física e Mental

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020.

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Deptº de Pessoal
Matricula Funcional: 07

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO Nº 19/2020 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura deCréditoAdicionalSuplementar no Orçamento doMunicípio, mediantecancelamento de dotação para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outrasprovidências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI Nº 326/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2020 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificação abaixo:

12.004.08.244.0008.2035 MANUTENÇÃO DAS ACÕES SOCIAIS

RED - 597 - 3.3.90.14.00.00 - 31940 – Diária Pessoal Civil .....R$ 5.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro, fica cancelado a seguinte dotação de acordo com o Artigo 43 Inciso III da Lei Federal nº 4.320, como segue abaixo discriminados:

12.004.08.244.0008.2035 MANUTENÇÃO DAS ACÕES SOCIAIS

RED - 619 - 4.4..90.52.00.00 - 31940 - Equipamento e Material Permanente.....R$ 5.000,00

Art. 3º EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguaçu
Estado do Paraná
Rua Presidente Getulio Vargas, 180 – sala 10
Telefone (044)3245-2830 - CNPJ 85.449.932/0001-79
e-mail:contabilidade@mandaguacu.pr.gov.br

Processo de Inexigibilidade nº 01/2020 – FPSM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): PAGAMENTO REFERENTE A INSCRIÇÕES DE SERVIDORES NO **Curso: 2º Congresso Brasileiro de Investimentos RPPS, que será realizado pela ABIPEM-Associação Brasileira de Instituições de previdência Estaduais e Municipais nos dias 11, 12, 13 de março do corrente ano 2020**, tudo em conformidade com os documentos instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020 – FPSM, ao fornecedor: ABIPEM-Associação Brasileira de Instituições de previdência Estaduais e Municipais, inscrito no CNPj : 29.184.280/0001-17

Valor r$ - 2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, 28 de Fevereiro de 2020.

NILSON NEVES DE SOUZA
Presidente do FPSM

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Administração tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, Publique-se.

Mandaguaçu, 28 de fevereiro de 2020.

NILSON NEVES DE SOUZA
Presidente do FPSM

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E DE VALOR DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n° 04/2016 – PMU.

REF.: Pregão Presencial n°.04/2016.

PARTES: Município de Uniflor e a empresa **INGÁ DIGITAL LTDA – EPP,** Portador do CNPJ nº 14.376.039/0001-12**.**

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DO MUNICIPIO COM DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO E CONTAS DE EMAILS OFICIAIS, REGISTRADOS EM ORGÃOS OFICIAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula sexta do Contrato n° 04/2016-PMU, sendo o prazo de Execução dos Serviços prorrogado para o período de 01/02/2020 a 31/01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em decorrência da prorrogação de execução do contrato acima citado, fica acrescido no valor contratual previsto na clausula terceira do contrato original o valor de R$ 7.232,40 (Sete Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/01/2020

Alan Rogério Petenazzi
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, 118, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Alan Rogério Petenazzi, ratifica a **DISPENSA** de licitação n° 02/2020, nos termos do Artigo 24, inciso X, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2020	
Contratada: VALDECY PEDRO AVELINO	**CPF**: 014.506.318-60
Objeto do Contrato: Locação de um imóvel urbano na cidade de Uniflor, Estado do Paraná, para a instalação do Departamento Municipal de Educação, e do Departamento de Assistência Social do Município.	
Valor Mensal Homologado: R$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais) **Valor Total Homologado:** R$ 14.300,00 (Quatorze Mil e Trezentos Reais) Data da Assinatura: 27/02/2020	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

Paço Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2020.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, 118, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Alan Rogério Petenazzi, ratifica a **DISPENSA** de licitação n° 03/2020, nos termos do Artigo 24, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2020	
Contratada: F.F. SOARES & SOARES LTDA	**CNPJ**: 76.228.576/0001-72
Objeto do Contrato: Aquisição emergencial de enxovais hospitalares para atender as necessidades do Centro de Saúde do Município de Uniflor, Estado do Paraná.	
Valor Total Homologado: R$ 3.724,90 (Três Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos Reais). Data da Assinatura: 28/02/2020	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

Paço Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2020.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 78/2020

SUMULA – Institui a Comissão Permanente de Licitação Pública para o ano de 2020.

O Senhor **ALAN ROGÉRIO PETENAZZI**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso II, do Art. 72 e pela alínea I, do Inciso II, do Art. 92, ambos da Lei Orgânica deste município;

Com fundamento no "Caput" Art. 51 da Lei Federal nº 8666/93, de 21/06/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação Pública com finalidade de processar e julgar as habilitações e propostas decorrentes de Licitação, em todas as modalidades, realizadas pelo Município de Uniflor a ser composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:	Clésio Herradon de Souza	**CPF:** 794.662.229-53
MEMBRO:	Cláudia Inácio da Silva	**CPF:** 022.335.299-36
MEMBRO:	Silvonei Maria dos Santos	**CPF:** 766.645.549-68
MEMBRO:	Analu B. G. Zaninelli	**CPF:** 029.382.739-75
SUPLENTE:	Jarbas Silvio Heringer	**CPF:** 766.663.289-49

Art. 2º – Os nomeados desempenharão suas funções a partir da data da presente portaria, até a data de 31/12/2020, sendo que em cada sessão de licitação publica, deverão estar presentes no mínimo o Presidente e 02 (dois) membros da comissão de licitação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2020.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87560-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
contato@paranacity.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMP Nº. 002/2020

A Prefeitura Municipal de Paranacity, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato da Prefeita Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, atendendo a Lei Federal nº. 11.947/09, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, Resolução n. 4 de 02/04/2015 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de **Chamamento Público n. 002/2020** para **Cadastro de produtores rurais de pessoa física ou jurídica (grupos formais e/ou informais), para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar das Escolas Municipais e dos Centros de Educação Infantil do Município de Paranacity/Pr.** Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no período de **02 (dois) de março a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020**, sendo que os envelopes deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação, nos horários das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, em dias de expediente no Paço Municipal, no endereço supra mencionado. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranacity, no endereço Rua Pedro Paulo Venério, 1022, centro ou no site WWW.paranacity.pr.gov.br/ Processo licitatório.

Paranacity, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87560-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: THAIS FERREIRA DE RENDENDE - ME.

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VEICULAR (PROPAGANDA VOLANTE COM CARRO), SENDO: 250 (DUZENTAS E CINQUENTA) HORAS DE PROPAGANDA VEICULAR E 50 (CINQUENTA) GRAVAÇÃO DE ÁUDIO PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

DO VALOR: R$ 6.750,00 (SEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: ASSONI ELETRO E CONSTRUTORA LTDA.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONFECÇÃO DE BASE DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE 01 (UM) GERADOR DE ENERGIA PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO CONJUNTO J. SANCHES NO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

DO VALOR: R$ 4.208,09 (QUATRO MIL E DUZENTOS E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 90 (NOVENTA) DIAS.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 29 DE JANEIRO DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2020

CONTRATO N.º 004/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: ROBSON DA MATA - MEI.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PROFISSIONAL, NA ÁREA DE ATIVIDADE FÍSICA, À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS.

DO VALOR: R$ 52.080,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITENTA REAIS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO NOTA FISCAL ACEITA PELO RESPONSÁVEL DA SECRETARIA ENVOLVIDA, JÁ INCLUÍDO TODOS OS ENCARGOS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2020

CONTRATO N.º 005/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: IMPACTO - EIRELI.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PROFISSIONAL, NA ÁREA DE ATIVIDADE FÍSICA, À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA CRIANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS.

DO VALOR: R$ 39.180,00 (TRINTA E NOVE MIL E CENTO E OITENTA REAIS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO NOTA FISCAL ACEITA PELO RESPONSÁVEL DA SECRETARIA ENVOLVIDA, JÁ INCLUÍDO TODOS OS ENCARGOS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 019/2020

SÚMULA:Concede mudança de nível, conforme conclusão de habilitação, de funcionário público pertencente ao Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Paranacity.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 16 da Lei n.º 1.839 de 04/11/2011;

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida a mudança de nível do funcionário público municipal abaixo relacionado, conforme comprovação de conclusão de habilitação, a partir de 1º de janeiro de 2020, inclusive para efeitos financeiros:

NOME	CARGO	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
Ivone Alves da Silva Vitro	Assistente Social	B	C

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
=PREFEITA MUNICIPAL=

DECRETO Nº. 020/2020

SÚMULA:Concede mudança de nível, conforme conclusão de habilitação, de funcionário público pertencente ao Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Paranacity.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 16 da Lei n.º 1.839 de 04/11/2011;

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida a mudança de nível do funcionário público municipal abaixo relacionado, conforme comprovação de conclusão de habilitação, a partir de 1º de fevereiro de 2020, inclusive para efeitos financeiros:

NOME	CARGO	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
Josiane Vidotti Lopes	Enfermeiro	B	C

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
=PREFEITA MUNICIPAL=

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Secretaria Municipal de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

COMBATE AOS VETORES - DENGUE 2461

Nome: Maria do Carmo Silva
CPF: RG:
End.: Valdevino Bosati, 31
Bairro: Jd. Cairi 2813
Obs.: Horário que estivemos no endereço às 11:00 hrs.

LAUDO

Estive "in loco" nesta data e verifiquei no endereço acima ( ) recipientes com água parada, sendo que desses constatou-se a existência de ( ) focos do mosquito Aedes Aegypti, e outros.

Tipos de recipientes encontrados: Estivemos no local vizinhos ligaram reclamando a respeito de uma piscina, o imóvel se encontra fechado, os portões todos q cadeados,
Obs.: nossa equipe não conseguiu adentrar no imóvel

Agente fiscalizador: Tatiana B. do Silva

7, 02, 20

Assinatura do responsável pelo imóvel

Secretaria Municipal de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

COMBATE AOS VETORES - DENGUE 2468

Nome: Maria do Carmo Silva
CPF: RG:
End.: R. Valdevino Bosati 31
Bairro: 2813 Jd. Cairi
Obs.: Horário que estivemos no local 11:25 hrs

LAUDO

Estive "in loco" nesta data e verifiquei no endereço acima ( ) recipientes com água parada, sendo que desses constatou-se a existência de ( ) focos do mosquito Aedes Aegypti, e outros.

Tipos de recipientes encontrados: Mais uma vez estivemos no local e nos deparamos q o imóvel fechado e não conseguimos realizar a vistoria

Obs.: Imóvel fechado com piscina como possível criadouro

Agente fiscalizador: Tatiana B. da Silva

Data 28 / 02 / 20

Assinatura do responsável pelo imóvel

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 2847/2020

Súmula: Dispõe sobre a publicação da lista de espera dos pacientes que aguardam por procedimentos eletivos nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Município de Colorado, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deve publicar e atualizar as listas de espera dos pacientes que aguardam procedimentos eletivos, como consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas, do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. As listas disponibilizadas devem ser específicas para cada modalidade de consulta (discriminada por especialidade), exame, intervenção cirúrgica ou procedimentos, constando todos os pacientes que aguardam esses atendimentos.

Art. 2º A divulgação das informações de que trata esta Lei preservará o direito à privacidade de todos os pacientes, motivo pelo qual os mesmos serão identificados apenas pelo respectivo número de protocolo, cujo cadastro será sigiloso.

Art. 3º As listas de espera de que tratam esta Lei devem ser disponibilizadas por meio eletrônico, no site oficial da Secretaria Municipal de Saúde e do município com acesso irrestrito a todos os cidadãos, contendo a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, reconhecidos como tal.

Parágrafo único. As listas de que trata o caput deste artigo deverão ser atualizadas na internet ao menos quinzenalmente, devendo constar a data de sua publicação.

Art. 4º As listas de espera divulgadas devem conter:

I – a data de solicitação da consulta (discriminada por especialidade), do exame, das intervenções cirúrgicas ou de outros procedimentos;

II – a posição que o número de protocolo ocupa na fila de espera;

III – a unidade de saúde habilitada que poderá prestar a respectiva consulta, exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos;

IV – a relação dos números de protocolos já atendidos; e

V – a especificação do tipo de consulta (discriminada por especialidade), exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos.

Art. 5º Fica facultado ao Poder Executivo Municipal a criação de serviço gratuito para consulta telefônica à lista de que trata esta Lei.

Art. 6º As unidades de saúde afixarão em local visível as principais informações desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Colorado PR, 28 de fevereiro de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 000037/20 de 27 de Fevereiro de 2020

Estabelece a abertura de Crédito Adional Suplementar, no orçamento do ano corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000997/19 de 25 de Novembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabeleceida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 107.000,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.04 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.04.04.122.0003.2.005-3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	**40.000,00**
03.04.04.122.0003.2.005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (	**40.000,00**
03.04.04.122.0003.2.005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**20.000,00**
10 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.02 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	
10.02.27.812.0030.2.069-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**7.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.04 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.04.04.122.0003.2.005-3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFOR	**100.000,00**
10 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.02 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	
10.02.27.812.0030.2.069-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (	**7.000,00**

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Fevereiro de 2020

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 038/2020

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 997/2019 de 25 de Novembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil) destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição Projeto Atividade/ Descrição Elemento	Fonte	VALOR
07.01.10.301.0011.2.043		Manter os Serviços de Atendimento à Saúde da População em Unidades Básicas		
4.4.90.52.00.00	537	Equipamentos e Material Permanente	3495	7.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**7.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o Superávit Financeiro conforme fonte abaixo indicada:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
3495	Saúde/Atenção Básica - Exercício Anterior	7.000,00
Total		**7.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA**
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

Processo n° 29/2020

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição fracionada de Carnes e Derivados para a complementação da merenda escolar da Rede Municipal de Educação.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 114.613,20 (cento e quatorze mil, seiscentos e treze reais e vinte centavos).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da Ata de Registro de Preços.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 12 de março de 2020 as 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 28 de fevereiro de 2020.

Marina Lopes Silva
MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor *CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR*, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº. 59-2018, com base no Art. 65, parágrafo I da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

7º Termo do Contrato nº. 59-2018	
Contratado: CHAVES, CHAVES & CIA LTDA	**CNPJ sob nº 00.544.473/0001-50**
Objeto do Termo Aditivo: R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais). A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) sobre o Item 04 do Contrato.	

Itaguajé, 25 de Fevereiro de 2020.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor *CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR*, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº. 59-2018, com base no Art. 65, II da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

8º Termo do Contrato nº. 59-2018	
Contratado: CHAVES, CHAVES & CIA LTDA	**CNPJ sob nº 00.544.473/0001-50**
Objeto do Termo Aditivo: TERMO ADITIVO AO CONTRATO, reduzindo o valor dos Combustíveis: Diesel S – 10 de R$ 3,74 para R$ 3,47 - Diesel S 500 de R$ 3,68 para R$ 3,49, conforme previsto na Clausula V do referido Contrato.	

Itaguajé, 25 de Fevereiro de 2020.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==================ESTADO DO PARANÁ================
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 12/2019 – MF.**
REF.: Pregão Presencial nº. 05/2019.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **A. DE J. M. RUIZ PNEUS**
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de consertos e trocas de pneus de veículos leves e pesados da frota municipal, conforme condições estabelecidas no Anexo I.
VALOR DO ADITIVO: R$ 18.247,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta e sete reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/02/2020 A 26/02/2021
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 26/02/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
Processo nº 023/2020

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2020, de 03/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16de marçode 2020** às **09h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 016/2020** na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: **16/03/2020 até as 08h30horas**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 20 TONELADAS E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PLATAFORMA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 TONELADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE PARA ESTE MUNICÍPIO.**

Floraí,28de fevereirode 2020.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==================ESTADO DO PARANÁ================
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
Processo nº 022/2020

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2020, de 03/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **13de marçode 2020** às **09h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 015/2020** na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: **13/03/2020 até as 08h30horas**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/IMPRESSORAS PARA ESTA MUNICIPALIDADE.**

Floraí,28de fevereirode 2020.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
www.prefeituradeflorai.com.br

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA Nº 3160
NO DIA 27 DE FEVEREIRODE 2020, PÁGINA 02
DEVE SER RATIFICADA, OU SEJA:
ONDE SE LÊ:AVISO DE LICITAÇÃO
LEIA-SE: **REAVISO DE LICITAÇÃO**

Floraí, 28 defevereirode 2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
Processo nº 019/2020

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2020, de 03/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12de marçode 2020** às **14h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 010/2020** na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: **12/03/2020 até as 13h30horas**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:

Floraí,28de fevereirode 2020.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
Processo nº 019/2020

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que a referida licitação encontra-se **SUSPENSA**, conforme determinação do procedimento interno, expresso nos autos, sendo nova data para abertura republicada pelos mesmos meios de comunicação.

Objeto da licitação:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICIPALIDADE.

Floraí,28 de fevereiro de 2020.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03
CONTRATO Nº 27/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada:CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e promover acréscimo de valor no importe de 05% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da proposta inicial da CONTRATADA.
Fundamentação legal: artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

Data da Assinatura:28 de fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 28 de fevereiro de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA**
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

DECRETO Nº 3.413, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o enquadramento de Classe de Vencimento à servidora Elizabete Helena Viana, no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a titulação de formação acadêmica de Pós-Graduação Lato Sensu em "Psicopedagogia" da servidora Elizabete Helena Viana, nomeada por meio do Decreto nº 3.401, de 14 de fevereiro de 2020, no cargo de Professor de Educação Infantil/30h, e considerando a Lei Municipal nº 086/2004 no art.6º § 1º e o disposto no art.3º §7º acrescentado pela Lei Municipal nº 482 de 31 de outubro de 2014

DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrada a partir da data de admissão de 17 de fevereiro de 2020, a senhora Elizabete Helena Viana, Professor de Educação Infantil/30h, matricula 2-01235, no Nível e Classe de vencimento C-I, da Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério, atualizada pela Lei Municipal nº 627, de 30 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 21 de fevereiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 178-SME, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designa professora de ensino fundamental para ministrar aulas além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias e no Centro Municipal de Educação Infantil.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** considerando os arts. 33 e 34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Daniela Mateus, ocupante do cargo efetivo de professor de educação física, matrícula 2-01169, para ministrar 20 horas/aulas semanais, além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias e Centro Municipal de Educação Infantil, no período de 5 de fevereiro de 2020 a 18 de dezembro de 2020; sendo aplicado o disposto no art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 5 de fevereiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

JANE APARECIDA CIAVOLELLA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06192/2019
ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: C.B. DE MORAES & CIA LTDA – EPP.
OBJETO: 1º Termo Aditivo ao contrato: aditivo de prazo com vencimento em 19 de Janeiro de 2020, por mais 75 dias, até a data de 03 de Abril de 2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, V, da Lei n 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.002.20.608.0024.1.009	Centro de Eventos

REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 06/2019
DATA: 17 de Janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 056/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

DESIGNAR, a Sra. NEUZA SOUZA NASCIMENTO SUZINI, CPF N.º 017.688.569-23/PR, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, para em regime suplementar, com carga horária de mais 20 (vinte) horas, para exercer temporariamente, as atribuições de docência, junto aoCRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo período de 03/02/2020 a 31/12/2020, com seus vencimentos, de acordo com o Artigo 69, inciso I da Lei Municipal n.º 007/2011.

Registre-se

Publique-se

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 14 de fevereiro de 2020.

ANDRE LUIS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 057/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Carlos Vieira	Motorista	08/10/2017 a 07/10/2018	19/02/2020 a 19/03/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 14 de fevereiro de 2020.

ANDRE LUIS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 058/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, aos funcionários abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Edilaine Costa Coutinho	Assessora II	01/03/2019 a 29/02/2020	02/03/2020 a 31/03/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 21 de fevereiro de 2020.

ANDRE LUIS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 059/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, aos funcionários abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Giovana Alecia Lemes Pavoni	Educador Infantil	05/03/2019 a 04/03/2020	09/03/2020 a 07/04/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 21 de fevereiro de 2020.

ANDRE LUIS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 060/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, aos funcionários abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Zoraide Keila Uhdre	Telefonista	04/03/2018 a 03/03/2019	02/03/2020 a 31/03/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 21 de fevereiro de 2020.

ANDRE LUIS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 061/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

Funcionário	Cargo	Dias	Período Aquisitivo	Período a usufruir
Paulo de Assis Chaves Filho	Psicólogo	90	02/03/2015 a 01/03/2020	02/03/2020 a 30/05/2020

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 21 de fevereiro de 2020.

ANDRE LUIS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 062/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, aos funcionários abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Edilaine Barbosa de Oliveira	Auxiliar Educacional	04/03/2019 a 03/03/2020	04/03/2020 a 02/04/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 21 de fevereiro de 2020.

ANDRE LUIS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 063/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, aos funcionários abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Aline Castro de Oliveira Santos	Telefonista	04/03/2019 a 03/03/2020	04/03/2020 a 02/04/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 26 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 **- DO OBJETO**: A presente ata tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de empresa especializada em manutenção de equipamentos de ar condicionado e aquisição de equipamentos de ar condicionado, a fim de suprir todas as necessidades das Secretarias Municipais de São Jorge do Ivaí.

2 **- DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

2.1 O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficaram qualificadas as seguintes empresas:

ATA DE REGISTRO N° 4101/2019 - FORNECEDOR: LUCAS COLIS GUARNIERE 06981454963, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o n° 22.524.115/0001-18, com endereço a Rua Ibrahim Euclides Rodrigues, n° 86, Jardim Tropical, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP 87.190 -000

LOTE 01: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.				PREÇO TOTAL DO LOTE:	43.999,87
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE GÁS EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 7.000 A 12.000 BTUS.	UN	18	110,56	1.990,08
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 7.000 A 12.000 BTUS.	UN	18	59,89	1.078,02
3	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 7.000 A 12.000 BTUS.	UN	12	105,96	1.271,52
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE GÁS EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 18.000 A 30.000 BTUS.	UN	15	180,24	2.703,60
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 18.000 A 30.000 BTUS.	UN	15	101,35	1.520,25
6	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 18.000 A 30.000 BTUS.	UN	12	132,45	1.589,40
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE GÁS EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 36.000 A 60.000 BTUS.	UN	22	184,27	4.053,94
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 36.000 A 60.000 BTUS.	UN	22	110,56	2.432,32
9	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 36.000 A 60.000 BTUS.	UN	12	169,30	2.031,60
10	CAPACITADOR DE PARTIDA PARA EQUIPAMENTOS DE AR CONDICONADO COM CAPACIDADE DE 7.000 A 30.000 BTUS.	UN	15	55,28	829,20
11	CAPACITADOR DE PARTIDA PARA EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 36.000 A 60.000 BTUS.	UN	8	87,53	700,24
12	CAPACITADOR DO MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR PARA EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE DE 7.000 A 30.000 BTUS.	UN	15	69,10	1.036,50
13	CAPACITADOR DO MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR PARA EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE DE 36.000 A 60.000 BTUS.	UN	8	92,14	737,12
14	MOTOR DO VENTILADOS DO CONDENSADOR PARA EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 7.000 A 12.000 BTUS.	UN	6	238,40	1.430,40
15	MOTOR DO VENTILADOR DO CONDENSADOR PARA EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 18.000 A 30.000 BTUS.	UN	6	275,26	1.651,56
16	MOTOR DO VENTILADOR DO CONDENSADOR PARA EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 36.000 A 60.000 BTUS.	UN	6	354,72	2.128,32
17	PLACA ELETRÔNICA PARA EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE DE 7.000 A 60.000 BTUS.	UN	22	101,35	2.229,70
18	DEFEITO DE CONTROLE REMOTO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE DE 7.000 A 60.000 BTUS.	UN	20	23,03	460,60
19	TUBULAÇÃO DE COBRE 1/4.	MT	30	6,33	189,90
20	TUBULAÇÃO DE COBRE 3/8.	MT	30	8,64	259,20
21	TUBULAÇÃO DE COBRE 1/2.	MT	30	10,37	311,10
22	TUBULAÇÃO DE COBRE 5/8.	UN	30	13,24	397,20
23	COMPRESSOR DE AR PARA EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE DE 9.000 A 12.000 BTUS.	UN	5	391,58	1.957,90
24	COMPRESSOR DE AR, PARA EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE DE 15.000 A 30.000 BTUS.	UN	5	829,22	4.146,10
25	COMPRESSOR DE AR, PARA EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE DE 36.000 A 60.000 BTUS.	UN	5	1.289,90	6.449,50
26	TUBO ISOLADOR, 5/8.	MT	30	4,61	138,30
27	TUBO ISOLADOR, 3/4.	MT	30	4,03	120,90
28	TUBO ISOLADOR, 7/8.	MT	30	5,18	155,10

ATA DE REGISTRO N° 4102/2019 - FORNECEDOR: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS EIRELI, pessoa jurídicas de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 16.779.255/0001-34, com endereço a Rua Sete de Setembro, n° 260, sala 01, centro, na cidade de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP 88.820-000

LOTE 02: APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU/H, CICLO FRIO.				PREÇO TOTAL DO LOTE:	6.680,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
29	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU/H SPLIT INVERTER, CICLO FRIO, MONOFÁSICO, 220V. INSTALADO NO LOCAL COM ATÉ 03M. COM 01 (UM) ANO DE GARANTIA.	UN	4	1.670,00	6.680,00

LOTE 03: APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU/H, CICLO FRIO.				PREÇO TOTAL DO LOTE:	32.758,92
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
30	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU/H SPLIT INVERTER, CICLO FRIO, MONOFÁSICO, 220V. INSTALADO NO LOCAL COM ATÉ 03M. COM 01 (UM) ANO DE GARANTIA.	UN	18	1.819,94	32.758,92

LOTE 04: APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU/H, CICLO QUENTE/FRIO.				PREÇO TOTAL DO LOTE:	6.065,37
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
31	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU/H SPLIT INVERTER, CICLO FRIO/QUENTE, MONOFÁSICO, 220V. INSTALADO NO LOCAL COM ATÉ 03M. COM 01 (UM) ANO DE GARANTIA.	UN	3	2.021,79	6.065,37

LOTE 05: APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU/H, CICLO FRIO.				PREÇO TOTAL DO LOTE:	29.999,04
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
32	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU/H SPLIT INVERTER, CICLO FRIO, MONOFÁSICO, 220V. INSTALADO NO LOCAL COM ATÉ 03M. COM 01 (UM) ANO DE GARANTIA.	UN	12	2.499,92	29.999,04

LOTE 06: APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU/H, CICLO FRIO.				PREÇO TOTAL DO LOTE:	26.799,04
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
33	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU/H SPLIT INVERTER, CICLO FRIO, MONOFÁSICO, 220V. INSTALADO NO LOCAL COM ATÉ 03M. COM 01 (UM) ANO DE GARANTIA.	UN	8	3.349,88	26.799,04

LOTE 07: APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU/H, CICLO FRIO.				PREÇO TOTAL DO LOTE:	25.249,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
34	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU/H SPLIT INVERTER, CICLO FRIO, MONOFÁSICO, 220V. INSTALADO NO LOCAL COM ATÉ 03M. COM 01 (UM) ANO DE GARANTIA.	UN	5	5.049,80	25.249,00

LOTE 08: CORTINA VERTICAL 0,90CM, 220V.				PREÇO TOTAL DO LOTE:	9.420,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
35	CORTINA VERTICAL 0,90CM, 220V, COM CONTROLE REMOTO. INSTALADO NO LOCAL (ALVENARIA). COM 01 (UM) ANO DE GARANTIA.	UN	12	785,00	9.420,00

LOTE 09: APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU/H, CICLO FRIO.				PREÇO TOTAL DO LOTE:	59.990,04
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
36	APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU/H SPLIT PISO TETO, CICLO FRIO, 220V. INSTALADO NO LOCAL COM ATÉ 03M. COM 01 (UM) ANO DE GARANTIA.	UN	12	4.999,17	59.990,04

LOTE 10: APARELHO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTU/H, CICLO FRIO.				PREÇO TOTAL DO LOTE:	51.600,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
37	APARELHO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTU/H SPLIT PISO TETO, CICLO FRIO, 220V. INSTALADO NO LOCAL COM ATÉ 03M. COM 01 (UM) ANO DE GARANTIA.	UN	8	6.450,00	51.600,00

LOTE 11: APARELHO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTU/H, CICLO FRIO.				PREÇO TOTAL DO LOTE:	170.100,06
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
38	APARELHO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTU/H SPLIT PISO TETO, CICLO FRIO, 220V. INSTALADO NO LOCAL COM ATÉ 03M. COM 01 (UM) ANO DE GARANTIA.	UN	26	6.542,31	170.100,06

VALOR TOTAL: 462.661,34 (quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da publicação deste extrato.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 18 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO.
PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 - D

Art. 1º - O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a composição da prova escrita objetiva para o cargo de Professor (item 9.1.), referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2020, conforme segue:

- ONDE SE LÊ:

9.1. Para o cargo de **Professor(a)**, a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e Prova de Títulos. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,0 pontos
Língua Portuguesa	05	2,0	10,0 pontos
Matemática	05	2,0	10,0 pontos

- LEIA-SE:

9.1. Para o cargo de **Professor(a)**, a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e Prova de Títulos. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,0 pontos
Língua Portuguesa	05	**4,0**	**20,0 pontos**
Matemática	05	2,0	10,0 pontos

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São Jorge do Ivaí - PR, 28 de fevereiro de 2020.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí-Pr, no uso das prerrogativas que lhe confere, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da licitação **TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar a execução do centro de eventos 6ª etapa, situado no lote 126/b, Gleba Andirá, no município de São Jorge do Ivaí – Pr, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico e demais especificações constantes no edital. Fica revogado o aviso de licitação publicado no Jornal O Regional de 16/02/2020, Edição nº 3157, Página nº 07, e no site da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, na seção Transparência/Licitações, cancelando-se a sessão presencial marcada para o dia 04 de março de 2020 por motivo de análise e possíveis alterações no Edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

São Jorge do Ivaí-Pr., 28 de fevereiro de 2020.

Bruna Dayelli Morreda Araujo.
Presidente da C.P.L

EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2018-3

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná, com sede à Praça Santa Cruz, n° 249, inscrito no CNPJ n° 76.282.649/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, André Luis Bovo, portador da Cédula de Identidade RG n° 6.004.021-04 SSP/PR e inscrito no CPF n° 037.151.789-30.
CONTRATADA: R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP; CNPJ N° 08.696.723/0001-89.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a execução de infraestrutura remanescente urbana (lazer) sendo 2.159,41 m2 na rua Pioneiro João Sossai Sobrinho, esquina com rua das Industrias, datas 5/6-1, 5/6-2, 5/6-3, 5/6-4, 5/6 (REM) e 3/4, quadra 01, conjunto habitacional Kiyoski Kumassaka, conforme planilhas e edital de licitação do PARANACIDADE.
VALOR: R$ 161.559,72 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais, e setenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.001.1.043.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM ESPAÇO PARA ESPORTE E LAZER
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 11° (decimo primeiro) dia da data da assinatura do contrato de empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico – financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2020.
FORO: Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná
São Jorge do Ivaí, 28 de fevereiro de 2020.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00
GESTÃO 2017 / 2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2020 CMU – DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
CONTRATADA: DEL GROSSI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 79.989.505/0001-80
ENDEREÇO: RUA LORD LOVAT 520, CENTRO, CEP 87600000, NOVA ESPERANÇA/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE MÍDIA IMPRESSA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE TODOS OS ATOS OFICIAIS, NORMATIVOS E DE UTILIDADE PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01/2020 – CMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2020 – CMU
DATA ASSINATURA CONTRATO: 27/02/2020
VALOR TOTAL: R$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: 12 MESES
FORO: COMARCA DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR — **DEL GROSSI & CIA LTDA - ME**
CONTRATANTE — **CONTRATADA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 – CMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020 – CMU

Ratifico por este termo a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE MÍDIA IMPRESSA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE TODOS OS ATOS OFICIAIS, NORMATIVOS E DE UTILIDADE PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR,** em favor da empresa: DEL GROSSI & CIA LTDA - ME, no Valor Total de R$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais), com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer Juridico, exigência do Art. 38, Inciso VI do mesmo Diploma Legal, juntamente com os elementos que instruem o Processo Administrativo Nº 01/2020 – CMU.
Câmara Municipal de Uniflor, 27 de fevereiro de 2020.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Secretaria Municipal de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

COMBATE AOS VETORES - DENGUE 2466

Nome: Luiz Xavier Dias
CPF: RG:
End.: Cerro Azul 403 (Madureira)
Bairro: 2813 Jd. Cairi
Obs.: Horário que estivemos na visita 11:00 hrs

LAUDO

Estive "in loco" nesta data e verifiquei no endereço acima ( ) recipientes com água parada, sendo que desses constatou-se a existência de ( ) focos do mosquito Aedes Aegypti, e outros.

Tipos de recipientes encontrados:
Estivemos mais uma vez no endereço para realizarmos a vistoria do imóvel e não encontramos ninguém

Obs.: Imóvel fechado, total abandono

Agente fiscalizador: Itamar B. da Silva

Data 28, 02, 20 — Assinatura do responsável pelo imóvel

GRÁFICA DO TIO - 44 3323 3174

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2019

No dia 9 do mês de Dezembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 64/2019, Processo Licitatório nº. 268/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários com fornecimento de peças genuínas ou originais independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do município de COLORADO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9188	ALAIN JONES GERBER 05871488960	29, 36, 49, 62, 68, 76, 90, 104, 111, 118, 132, 139, 147, 153, 162, 169, 175, 187, 193, 201, 206, 215
4177	BENEDITO MARCILIO DA SILVA - ME	221, 222, 223, 224
4390	C. J. MATIAS VIANA - TORNEARIA - ME	13, 24, 78, 106, 164, 216
9719	CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI	198, 200, 207, 210
3337	D. M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA.	9, 10, 21, 22, 33, 34, 46, 60, 73, 74, 87, 101, 102, 115, 116, 129, 130, 143, 144, 145, 158, 159, 160, 172, 173, 197, 211, 212, 213
8669	DIRCE DE MELLO SOUZA METALURGICA	134, 174, 176, 177, 179, 180, 183, 184, 185, 186, 188
3689	EDMAURO QUEIROZ DE SOUZA - AUTO SOCORRO - ME	218, 219, 220
4010	EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS L	59, 72, 86, 89, 99, 100, 114, 117, 128, 135, 136, 137, 142, 146, 157, 165, 166, 182, 189, 194, 196, 209, 214
5794	FABIANA P. PESTANA FERNANDES & CIA LTDA - ME	48, 64, 65, 75, 92, 93, 103, 149, 150, 161, 202
9722	J M MACHADO RETIFICA - EIRELI	
5958	J.G. SOARES & CIA LTDA - ME	4, 5, 7, 8, 15, 16, 18, 19, 31, 32, 40, 43, 44, 45, 50, 57, 58, 70, 71, 85, 88, 95, 98, 110, 113, 123, 126, 127, 138, 141, 152, 155, 156, 168, 171, 190, 192, 195, 199, 205, 208, 217
8674	MECANICA E POSTO DE MOLAS TREVO LTDA ME	63, 77, 91, 105, 119, 133, 148, 163
9721	NELSON NOVAKOWSKI & CIA LTDA	
5253	REGIO OSLAY TAFARELO & CIA LTDA - ME	28, 52, 54, 67, 82, 120, 121, 124, 131, 203
2833	RETIFICA DE MOTORES GLOBAL LTDA - ME	6, 17, 30, 42, 56, 69, 84, 97, 112, 125, 140, 154, 170, 181
248	RONERE PEÇAS E ACESSÓRIOS	1, 11, 25, 26, 35, 51, 61, 79, 80, 107, 108
5957	VALDECIR ROCCO SANCHES - ME	2, 3, 12, 14, 20, 23, 27, 39, 47, 53, 55, 66, 81, 83, 94, 96, 109, 122, 151, 167, 178, 191, 204
6574	VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALAIN JONES GERBER 05871488960	29.483.875/0001-73		. . -
BENEDITO MARCILIO DA SILVA - ME	07.204.997/0001-40		. . -
C. J. MATIAS VIANA - TORNEARIA - ME	07.632.403/0001-00		. . -
CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI	23.422.277/0001-08		. . -
D. M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA.	04.917.637/0001-06		. . -
DIRCE DE MELLO SOUZA METALURGICA	16.974.348/0001-10		. . -
EDMAURO QUEIROZ DE SOUZA - AUTO SOCORRO - ME	05.553.028/0001-70		. . -
EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS	82.039.025/0001-63		. . -
FABIANA P. PESTANA FERNANDES & CIA LTDA - ME	13.503.575/0001-79		. . -
J M MACHADO RETIFICA - EIRELI	12.947.184/0001-80		. . -

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
J.G. SOARES & CIA LTDA - ME	05.037.582/0001-02		. . -
MECANICA E POSTO DE MOLAS TREVO LTDA ME	23.654.203/0001-05		. . -
NELSON NOVAKOWSKI & CIA LTDA	79.149.977/0001-25		. . -
REGIO OSLAY TAFARELO & CIA LTDA - ME	09.283.451/0001-58		. . -
RETIFICA DE MOTORES GLOBAL LTDA - ME	82.396.839/0001-55		. . -
RONERE PEÇAS E ACESSÓRIOS	76.658.608/0001-70		. . -
VALDECIR ROCCO SANCHES - ME	78.153.343/0001-83		. . -
VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI	07.257.649/0001-31		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários com fornecimento de peças genuínas ou originais independente de marca e categoria, com base de preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do município de COLORADO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Maior desconto percentual Tabela/Catalog, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 248 - RONERE PEÇAS E ACESSÓRIOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UND	VENDA	1,000	58.000,0000	58.000,00
11	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UND	VENDA	1,000	24.000,0000	24.000,00
25	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA	1,000	20.000,0000	20.000,00
26	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA	1,000	22.000,0000	22.000,00
35	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA	1,000	22.000,0000	22.000,00
51	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA	1,000	37.900,0000	37.900,00
61	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA	1,000	21.100,0000	21.100,00
79	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA	1,000	45.900,0000	45.900,00
80	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA	1,000	40.800,0000	40.800,00
107	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA	1,000	49.500,0000	49.500,00
108	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA	1,000	49.500,0000	49.500,00

Fornecedor: 2833 - RETIFICA DE MOTORES GLOBAL LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UND	original	1,000	49.700,0000	49.700,00
17	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	original	141,000	123,0000	17.343,00
30	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	original	1,000	30.300,0000	30.300,00
42	CAMIONETES E CAMIONETAS - – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	original	76,000	139,0000	10.564,00
56	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	original	1,000	63.300,0000	63.300,00
69	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	original	133,000	166,0000	22.078,00
84	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	original	1,000	40.800,0000	40.800,00
97	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	original	86,000	166,0000	14.276,00
112	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	original	1,000	60.500,0000	60.500,00
125	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	original	96,000	220,0000	21.120,00
140	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	original	1,000	41.300,0000	41.300,00
154	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	original	61,000	238,0000	14.518,00
170	TRATORES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	original	1,000	59.000,0000	59.000,00
181	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	original	82,000	253,0000	20.746,00

Fornecedor: 3337 - D. M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UND	Genuinas ou c	1,000	22.000,0000	22.000,00
10	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UND	Genuinas ou c	1,000	8.000,0000	8.000,00
21	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	63,000	123,0000	7.749,00
22	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	29,000	98,0000	2.842,00
33	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Genuinas ou c	1,000	8.000,0000	8.000,00
34	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Genuinas ou c	1,000	5.000,0000	5.000,00
46	CAMIONETES E CAMIONETAS - – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	20,000	139,0000	2.780,00
60	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Genuinas ou c	1,000	4.200,0000	4.200,00
73	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	25,000	166,0000	4.150,00
74	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	11,000	132,2500	1.454,75
87	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Genuinas ou c	1,000	15.300,0000	15.300,00
101	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	32,000	166,0000	5.312,00
102	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	13,000	132,2500	1.719,25
115	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Genuinas ou c	1,000	16.500,0000	16.500,00
116	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Genuinas ou c	1,000	5.500,0000	5.500,00
129	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	26,000	220,0000	5.720,00
130	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	11,000	175,2700	1.927,97
143	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Genuinas ou c	1,000	17.700,0000	17.700,00
144	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Genuinas ou c	1,000	17.700,0000	17.700,00
145	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Genuinas ou c	1,000	5.900,0000	5.900,00
158	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	26,000	238,0000	6.188,00
159	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	26,000	238,0000	6.188,00
160	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	11,000	189,6100	2.085,71
172	TRATORES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Genuinas ou c	1,000	6.000,0000	6.000,00
173	TRATORES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Genuinas ou c	1,000	18.000,0000	18.000,00
197	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Genuinas ou c	1,000	24.000,0000	24.000,00
211	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	31,000	272,0000	8.432,00
212	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	49,000	272,0000	13.328,00
213	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PN	8,000	216,7000	1.733,60

Fornecedor: 3689 - EDMAURO QUEIROZ DE SOUZA - AUTO SOCORRO - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
218	SERVIÇOS DE GUINCHO (ACIONAMENTO, RECOLHIMENTO, REMOSÃO, TRANSPORTE), SERVIÇOS DE MÃO DEOBRA ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE GUINCHO, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, COM BASE EM PREÇOS PRATICADOS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, COMPROVADOS EM CATÁLOGOS, LISTA DEPREÇOS OU ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRNICOS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO.	KM	EQDS	2.000,000	7,3000	14.600,00
219	SERVIÇOS DE GUINCHO (ACIONAMENTO, RECOLHIMENTO, REMOSÃO, TRANSPORTE), SERVIÇOS DE MÃO DEOBRA ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE GUINCHO, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, COM BASE EM PREÇOS PRATICADOS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, COMPROVADOS EM CATÁLOGOS, LISTA DEPREÇOS OU ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRNICOS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO.	KM	EQDS	2.000,000	7,7000	15.400,00
220	SERVIÇOS DE GUINCHO (ACIONAMENTO, RECOLHIMENTO, REMOSÃO, TRANSPORTE), SERVIÇOS DE MÃO DEOBRA ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE GUINCHO, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, COM BASE EM PREÇOS PRATICADOS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, COMPROVADOS EM CATÁLOGOS, LISTA DEPREÇOS OU ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRNICOS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO.	KM	EQDS	3.500,000	8,4200	29.470,00

Fornecedor: 4010 - EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS L

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
59	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	12.000,0000	12.000,00
72	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PROPRIA	14,000	121,4600	1.700,44
86	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	5.000,0000	5.000,00
89	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	25.500,0000	25.500,00
99	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PROPRIA	58,000	137,6600	7.984,28
100	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PROPRIA	14,000	121,4600	1.700,44
114	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	5.000,0000	5.000,00
117	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	27.500,0000	27.500,00
128	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PROPRIA	11,000	160,9800	1.770,78
135	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	53.100,0000	53.100,00
136	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	53.100,0000	53.100,00
137	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	51.000,0000	51.000,00
142	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	5.000,0000	5.000,00
146	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	29.500,0000	29.500,00
157	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PROPRIA	10,000	174,1500	1.741,50
165	TRATORES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORINL E OU (	1,000	27.700,0000	27.700,00
166	TRATORES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	23.600,0000	23.600,00
182	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	PROPRIA	14,000	209,8000	2.937,20
189	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	63.000,0000	63.000,00
194	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	83.000,0000	83.000,00
196	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL E (	1,000	2.400,0000	2.400,00
209	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PROPRIA	18,000	225,5600	4.060,08
214	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PROPRIA	85,000	272,0000	23.120,00

Fornecedor: 4177 - BENEDITO MARCILIO DA SILVA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
221	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTO, REPARO DE PNEUS E CAMARAS DE AR) - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FORMA CONTÍNUA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, COM BASE EM PREÇOS PRATICADOS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, COMPROVADOS EM CTÁLOGO, LISTA DE PREÇOS OU ATRAVÉS DE SISTEMA.	UNID	serviÃ§os	700,000	20,3000	14.210,00
222	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTO, REPARO DE PNEUS E CAMARAS DE AR) - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FORMA CONTÍNUA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, COM BASE EM PREÇOS PRATICADOS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, COMPROVADOS EM CTÁLOGO, LISTA DE PREÇOS OU ATRAVÉS DE SISTEMA.	UNID	serviÃ§os	200,000	40,3300	8.066,00
223	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTO, REPARO DE PNEUS E CAMARAS DE AR) - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FORMA CONTÍNUA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, COM BASE EM PREÇOS PRATICADOS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, COMPROVADOS EM CTÁLOGO, LISTA DE PREÇOS OU ATRAVÉS DE SISTEMA.	UNID	serviÃ§os	300,000	50,9200	15.276,00
224	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTO, REPARO DE PNEUS E CAMARAS DE AR) - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FORMA CONTÍNUA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, COM BASE EM PREÇOS PRATICADOS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, COMPROVADOS EM CTÁLOGO, LISTA DE PREÇOS OU ATRAVÉS DE SISTEMA.	UNID	serviÃ§os	200,000	135,0000	27.000,00

Fornecedor: 4390 - C. J. MATIAS VIANA - TORNEARIA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	VEICULOS LE	217,000	92,0000	19.964,00
24	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	VEICULOS LE	80,000	90,0000	7.200,00
78	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	VANS VANS	36,000	121,4600	4.372,56
106	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	ONIBUS, MIC	46,000	121,4600	5.587,16
164	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	CAMINHOES	103,000	174,1400	17.936,42
216	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	MAQUINAS P	126,000	199,0200	25.076,52

Fornecedor: 5253 - REGIO OSLAY TAFARELO & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	genuina ou ori	1,000	20.000,0000	20.000,00
52	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	genuÃ-na ou (	1,000	25.300,0000	25.300,00
54	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	genuinas ou o	1,000	73.000,0000	73.000,00
67	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	prÃ³prio	154,000	166,0000	25.564,00
82	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	genuinas ou o	1,000	60.500,0000	60.500,00
120	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	proprio	114,000	152,0300	17.331,42
121	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	proprio	105,000	164,5500	17.277,75
124	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	proprio	73,000	220,0000	16.060,00
131	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	proprio	44,000	220,0000	9.680,00
203	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	proprio	103,000	203,4500	20.955,35

Fornecedor: 5794 - FABIANA P. PESTANA FERNANDES & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
48	CAMIONETES E CAMIONETAS - – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	serviÃ§os	55,000	139,0000	7.645,00
64	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	serviÃ§os	116,000	114,7200	13.307,52
65	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	serviÃ§os	71,000	124,1600	8.815,36
75	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	serviÃ§os	44,000	166,0000	7.304,00
92	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	serviÃ§os	140,000	144,7200	20.260,80
93	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	serviÃ§os	115,000	124,1600	14.278,40
103	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	serviÃ§os	54,000	166,0000	8.964,00
149	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	serviÃ§os	113,000	164,4700	18.585,11
150	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	serviÃ§os	104,000	178,0200	18.514,08
161	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	serviÃ§os	43,000	238,0000	10.234,00
202	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	serviÃ§os	117,000	187,9700	21.992,49

Fornecedor: 5957 - VALDECIR ROCCO SANCHES - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UND	ORIGINAL	1,000	57.000,0000	57.000,00
3	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UND	ORIGINAL	1,000	81.000,0000	81.000,00
12	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	239,000	85,0000	20.315,00
14	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	247,000	115,0000	28.405,00
20	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	33,000	90,0000	2.970,00
23	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	68,000	123,0000	8.364,00
27	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	40.000,0000	40.000,00
39	CAMIONETES E CAMIONETAS - – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	108,000	129,9600	14.035,68
47	CAMIONETES E CAMIONETAS - – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	16,000	110,7400	1.771,84
53	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	69.000,0000	69.000,00
55	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	51.000,0000	51.000,00
66	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	156,000	155,2000	24.211,20
81	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	50.000,0000	50.000,00
83	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	61.300,0000	61.300,00
94	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	113,000	155,2000	17.537,60
96	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	129,000	166,0000	21.414,00
109	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	48.000,0000	48.000,00
122	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	82,000	205,6900	16.866,58
151	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	80,000	222,5200	17.801,60
167	TRATORES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	35.400,0000	35.400,00
178	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	PRÃ?PRIA	52,000	236,5400	12.300,08
191	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	33.600,0000	33.600,00
204	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	46,000	254,3100	11.698,26

Fornecedor: 5958 - J.G. SOARES & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UND	ORIGINAL	1,000	60.000,0000	60.000,00
5	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UND	ORIGINAL	1,000	35.000,0000	35.000,00
7	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UND	ORIGINAL	1,000	16.200,0000	16.200,00
8	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UND	ORIGINAL	1,000	8.600,0000	8.600,00
15	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	171,000	123,0000	21.033,00
16	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PROPRIA	100,000	123,0000	12.300,00
18	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	63,000	90,0000	5.670,00
19	VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	78,000	102,0000	7.956,00
31	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	10.000,0000	10.000,00
32	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	7.300,0000	7.300,00
40	CAMIONETES E CAMIONETAS - – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	50,000	139,0000	6.950,00
43	CAMIONETES E CAMIONETAS - – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	34,000	101,7100	3.458,14
44	CAMIONETES E CAMIONETAS - – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	35,000	115,2700	4.034,45
45	CAMIONETES E CAMIONETAS - – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	25,000	101,7100	2.542,75
50	CAMIONETES E CAMIONETAS - – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	64,000	101,7100	6.509,44
57	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	8.440,0000	8.440,00
58	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	5.000,0000	5.000,00
70	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	24,000	121,4600	2.915,04
71	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	44,000	137,6600	6.057,04
85	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	10.200,0000	10.200,00
88	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	5.000,0000	5.000,00
95	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	128,000	166,0000	21.248,00
98	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	29,000	121,4600	3.522,34
110	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	54.000,0000	54.000,00
113	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	11.000,0000	11.000,00
123	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	86,000	220,0000	18.920,00
126	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	24,000	160,9800	3.863,52
127	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	TERCERIZAD	44,000	182,4400	8.027,36
138	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	43.600,0000	43.600,00
141	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	11.800,0000	11.800,00
152	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	64,000	238,0000	15.232,00
155	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	24,000	174,1500	4.179,60
156	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	TERCERIZAD	41,000	197,3700	8.092,17
168	TRATORES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	9.800,0000	9.800,00
171	TRATORES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	5.000,0000	5.000,00
190	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	60.000,0000	60.000,00
192	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	12.000,0000	12.000,00
195	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	6.000,0000	6.000,00
199	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	4.800,0000	4.800,00
205	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	15,000	272,0000	4.080,00
208	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PRÃ?PRIA	11,000	199,0200	2.189,22
217	SERVIÇOS DE GUINCHO (ACIONAMENTO, RECOLHIMENTO, REMOSÃO, TRANSPORTE), SERVIÇOS DE MÃO DEOBRA ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE GUINCHO, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, COM BASE EM PREÇOS PRATICADOS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, COMPROVADOS EM CATÁLOGOS, LISTA DEPREÇOS OU ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRNICOS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO.	KM	PRÃ?PRIA	1.800,000	5,3300	9.594,00

Fornecedor: 8669 - DIRCE DE MELLO SOUZA METALURGICA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
134	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	ServiÃ§o PrÃ³	112,000	160,7000	17.998,40
174	TRATORES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	GenuÃ-na ou (	1,000	59.100,0000	59.100,00
176	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	ServiÃ§o PrÃ³	55,000	174,8400	9.616,20
177	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	ServiÃ§o PrÃ³	44,000	189,2400	8.326,56
179	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	ServiÃ§o PrÃ³	14,000	253,0000	3.542,00
180	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	ServiÃ§o PrÃ³	33,000	253,0000	8.349,00
183	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	ServiÃ§o PrÃ³	9,000	185,1200	1.666,08
184	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	ServiÃ§o PrÃ³	8,000	253,0000	2.024,00
185	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	ServiÃ§o PrÃ³	25,000	253,0000	6.325,00
186	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	ServiÃ§o PrÃ³	82,000	253,0000	20.746,00
188	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	ServiÃ§o PrÃ³	81,000	185,1200	14.994,72

Fornecedor: 8674 - MECANICA E POSTO DE MOLAS TREVO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
63	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Metalurgica Fe	1,000	28.500,0000	28.500,00
77	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	MAO DE OBR	75,000	132,8000	9.960,00
91	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Metalurgica Fe	1,000	35.700,0000	35.700,00
105	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	MÃ?O DE OB	94,000	132,8000	12.483,20
119	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Metalurgica Fe	1,000	38.500,0000	38.500,00
133	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	MÃ?O DE OB	77,000	176,0000	13.552,00
148	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	Metalurgica Fe	1,000	29.500,0000	29.500,00
163	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	MAO DE OBR	54,000	190,4000	10.281,60

Fornecedor: 9188 - ALAIN JONES GERBER 05871488960

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos co Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PI	1,000	29.000,0000	29.000,00
36	CAMIONETES E CAMIONETAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PI	1,000	9.900,0000	9.900,00
49	CAMIONETES E CAMIONETAS - – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	VENDA DE PI	25,000	139,0000	3.475,00
62	VANS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PI	1,000	45.300,0000	45.300,00
68	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	VENDA DE PI	108,000	166,0000	17.928,00
76	VANS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	VENDA DE PI	96,000	166,0000	15.936,00
90	MICRO-ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PI	1,000	56.000,0000	56.000,00
104	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atencimento da frota de veículos do Município.	UNID	VENDA DE PI	118,000	166,0000	19.588,00
111	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PI	1,000	46.000,0000	46.000,00
118	ÔNIBUS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PI	1,000	60.500,0000	60.500,00
132	ÔNIBUS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	VENDA DE PI	96,000	220,0000	21.120,00
139	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PI	1,000	11.800,0000	11.800,00
147	CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PI	1,000	35.400,0000	35.400,00
153	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	VENDA DE PI	17,000	238,0000	4.046,00
162	CAMINHÕES – Serviços de mão de obra especializados em serviços de guincho, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	VENDA DE PI	52,000	238,0000	12.376,00
169	TRATORES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PI	1,000	23.600,0000	23.600,00
175	TRATORES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PI	1,000	39.400,0000	39.400,00
187	TRATORES – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município. de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PI	55,000	253,0000	13.915,00
193	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PI	1,000	57.600,0000	57.600,00
201	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	VENDA DE PI	1,000	52.800,0000	52.800,00
206	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	VENDA DE PI	74,000	272,0000	20.128,00
215	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	VENDA DE PI	68,000	272,0000	18.496,00

Fornecedor: 9719 - CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
198	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	38.400,0000	38.400,00
200	MÁQUINAS PESADAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município Com Base de Preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de Preços ou através de Sistema Eletrônico	UNID	ORIGINAL	1,000	66.000,0000	66.000,00
207	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PROPRIA	107,000	272,0000	29.104,00
210	MÁQUINAS PESADAS – Serviços de mão de obra especializados em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, independente de marca e categoria, com base em preços praticados pelos prestadores de serviços, comprovados em catálogos, lista de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do Município.	UNID	PROPRIA	4,000	199,0200	796,08

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação ce preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou do valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação do detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

(Continua na página seguinte)

JORNAL REGIONAL BI-SEMANAL

(Continuação da página anterior)

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,9 de Dezembro de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

ALAIN JONES GERBER 05871488960	CNPJ: 29.483.875/0001-73
BENEDITO MARCILIO DA SILVA - ME	CNPJ: 07.204.997/0001-40
C. J. MATIAS VIANA - TORNEARIA - ME	CNPJ: 07.632.403/0001-00
CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI	CNPJ: 23.422.277/0001-08
D. M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA.	CNPJ: 04.917.637/0001-06
DIRCE DE MELLO SOUZA METALURGICA	CNPJ: 16.974.348/0001-10
EDMAURO QUEIROZ DE SOUZA - AUTO SOCORRO - ME	CNPJ: 05.553.028/0001-70
EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS	CNPJ: 82.039.025/0001-63
FABIANA P. PESTANA FERNANDES & CIA LTDA - ME	CNPJ: 13.503.575/0001-79
J M MACHADO RETIFICA - EIRELI	CNPJ: 12.947.184/0001-80
J.G. SOARES & CIA LTDA - ME	CNPJ: 05.037.582/0001-02
MECANICA E POSTO DE MOLAS TREVO LTDA ME	CNPJ: 23.654.203/0001-05
NELSON NOVAKOWSKI & CIA LTDA	CNPJ: 79.149.977/0001-25
REGIO OSLAY TAFARELO & CIA LTDA - ME	CNPJ: 09.283.451/0001-58
RETIFICA DE MOTORES GLOBAL LTDA - ME	CNPJ: 82.396.839/0001-55
RONERE PEÇAS E ACESSÓRIOS	CNPJ: 76.658.608/0001-70
VALDECIR ROCCO SANCHES - ME	CNPJ: 78.153.343/0001-83
VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI	CNPJ: 07.257.649/0001-31

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO: Nº 052/2019.

INEXIGIBILIDADE: Nº 005/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S/A.

CNPJ: 60.701.190/0001-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.
Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o contrato 052/2019, firmado em 08 de Fevereiro de 2019, a partir do dia 08 de Fevereiro de 2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

06.001.04.129.0003.2.011	FICHA 131	3.3.90.39.79.00
13.001.17.512.0006.2.042	FICHA 603	3.3.90.39.79.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Este termo aditivo aderirá ao Contrato Primitivo e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais.

Colorado, 03 de Fevereiro de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:........................Nº 86/2020
PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 002/2019
CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:................ A ALTINO DA SILVA LIVROS EPP
CNPJ: 17.276.359/0001-99

OBJETIVO:......................, Contratação de empresa especializada em ensino de idiomas, visando a implantação de sistema pedagógico ensino de inglês com fornecimento de recursos didáticos, incluindo coleção de livros/material didático para os alunos e professores e serviços de suporte pedagógico para implantação da metodologia.

VALOR DO CONTRATO: R$ 105.990,00 (cento e cinco mil, novecentos e noventa reais)

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	326,00	UNID	LIVRO DIDÁTICO COLORIDO (ENSINO INFANTIL - PRE I E II) EM ORIENTAÇÃO PAISAGEM, COM ENCADERNAÇÃO QUE PERMITA MONTAGEM POR FASES/LIÇÕES; COM PERSONALIZAÇÕES DAS CAPAS COM ITENS QUE IDENTIFICAM O MUNICIPIO E/ OU A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE TENHA PERSONAGENS INFANTIS COMPATÍVEIS COM O CICLO DE ENSINO DOS ALUNOS EM SITUAÇÕES CONTEXTUALIZADAS; QUE SEJA ACOMPANHADO DE 1 MIDIA QUE CONTENHA ANIMAÇÕES DAS HISTORIAS DAS LIÇÕES E INTERÇÃO MUSICAL; QUE OFEREÇE APLICATIVOS DE RELIDADE AUMENTADA (VIRTUAL) PARA SMARTPHONE QUE ACIONE CONTEUDO MULTIMÍDIA RELACIONADOS ÀS LIÇÕES DOLIVRO DO ALUNO; E QUE OFEREÇA MODELOS DE AVALIAÇÃO, COM POSSIBILIDADES DEMONTAGEM DA PROVA, DE ACORDO COM RITMO DAS LIÇÕES/FASES, N QUANTIDADE DE 1 AVALIAÇÃO POR BIMESTRE.	TOKA EDITORA	90,00	29.340,00
2	1.533,00	UNID	LIVROS DIDÁTICOS COLORIDO (ENSINO FUNDAMENTAL CICLO I - 1º AO 5º ANO) EM ORIENTAÇÃO PAISAGEM, COM ENCADERNAÇÃO QUE PERMITA MONTAGEM POR FASES/LIÇÕES; COM PERSONALIZAÇÕES DAS CAPAS COM ITENS QUE IDENTIFICAM O MUNICIPIO E/ OU A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE TENHA PERSONAGENS INFANTIS COMPATÍVEIS COM O CICLO DE ENSINO DOS ALUNOS EM SITUAÇÕES CONTEXTUALIZADAS; QUE SEJA ACOMPANHADO DE 1 MIDIA QUE CONTENHA ANIMAÇÕES DAS HISTORIAS DAS LIÇÕES E INTERÇÃO MUSICAL; QUE OFEREÇE APLICATIVOS DE RELIDADE AUMENTADA (VIRTUAL) PARA SMARTPHONE QUE ACIONE CONTEUDO MULTIMÍDIA RELACIONADOS ÀS LIÇÕES DOLIVRO DO ALUNO; E QUE OFEREÇA MODELOS DE AVALIAÇÃO, COM POSSIBILIDADES DEMONTAGEM DA PROVA, DE ACORDO COM RITMO DAS LIÇÕES/FASES, N QUANTIDADE DE 1 AVALIAÇÃO POR BIMESTRE.	TOKA EDITORA	50,00	76.650,00
					Total	105.990,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.018.3390.39	1107	225/2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.018.3390.32	1103	215/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.019.3390.32	1104	254/2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.019.3390.39	1103	261/2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.018.3390.32	1104	216/2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.018.3390.39	1104	224/2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.019.3390.32	1104	254/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.019.3390.39	1107	263/2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.018.3390.32	1104	216/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.019.3390.32	1103	253/2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.018.3390.32	3107	639/2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.019.3390.32	1103	253/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.019.3390.39	1104	262/2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.018.3390.32	1103	215/2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.018.3390.39	1103	223/2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.019.3390.32	3107	640/2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Homologado: 26 de fevereiro de 2020
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 27 de fevereiro de 2019.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

TERMO DE DISPENSADE LICITAÇAO 7/2020

DATA: 19/02/2020 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 14

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: SOLOGEOTECNICA ENG E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 12.013.093/0001-78 **Insc. Estadual:**
Endereço: AV SENADOR PETRONIO PORTELA, 950
Bairro: JD ACLIMACAO **Cidade:** Maringá - PR **CEP:** 87.050-720
Telefone:

OBJETO
CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONDAGEM COMPLETA DE SOLO COM APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
080041545200102047339039000 0	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
080041545200102047339039000 0	1504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
080041545200102048339039000 0	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
080041545200102081339039000 0	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	21449	EXECUÇÃO DE DOIS FUROS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO, DO TIPO SPT, ATÉ MATERIAL IMPENETRÁVEL, OU NO LIMITE DE 12M DE PROFUNDIDADE, E CONFORME AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS NBR-8036 E NBR-6484, DA ABNT; MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (EQUIPE); APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DA SONDAGEM, CONSTANDO DE DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS, MÉTODOS, CONCLUSÃO E LOCAÇÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-6484 E NBR-8036	OUM	1.00	2,500.0000	2,500.00
						Total:	**2,500.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSADE LICITAÇÃO 8/2020

DATA: 19/02/2020 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 16

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: S. DOS REIS FELIX DE LIMA
CNPJ: 17.096.445/0001-10 **Insc. Estadual:**
Endereço: AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA,
Bairro: CENTRO **Cidade:** ITAGUAJE - PR **CEP:** .-
Telefone:

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM EVENTOS DURANTE O ANO NO MUNICÍPIO.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
060031339200082073339039000 0	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	21450	SEGURANÇA PARA EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO.	OUM	35.00	120.0000	4,200.00
						Total:	**4,200.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 085/2020.

DISPENSA: Nº 020/2020.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORA PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: EXATTA BOMBAS LTDA.

CNPJ: 05.319.720/0001-38.

VALOR: R$9.790,00 (NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

13.001.17.512.0006.2.042 – Desenvolver o sistema de água potável e esgoto sanitário	Desdobramento 4.4.90.52.39.00	REDUZIDO 607 - (FONTE 000) – Recursos Livres

VIGÊNCIA : 31/01/2021

Colorado – PR 26 de Fevereiro de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 021/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO.

VENCEDOR: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

CNPJ: 07.797.967/0001-95.

VALOR: R$ 8.700,00 (OITO MIL SETECENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 31/01/2021

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - CNPJ: 07.797.967/0001-95.**

Colorado-Pr, 26 de Fevereiro de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 022/2020.

OBJETO AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA OS PROGRAMAS MAE COLORADO E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICIPIO CONFORME CONVENIO Nº 700007939375 DA JUSTIÇA FEDERAL.

VENCEDOR: PAULO EDGAR BATISTA DA CONCEIÇÃO.

CNPJ: 20.510.631/0001-68.

VALOR: R$ 9.100,00 (NOVE MIL E CEM REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **- PAULO EDGAR BATISTA DA CONCEIÇÃO - CNPJ: 20.510.631/0001-68.**

Colorado-Pr, 28 de Fevereiro de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 025/2020.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRIAGEM E PROCESSAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS DESTE MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS – COOPERCOL.

CNPJ: 17.970.984/0001-36.

VALOR: R$ 294.528,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe conforme consta do art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS – COOPERCOL.**

Colorado-PR, 28 de Fevereiro de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 026/2020.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REVISÃO 40.000 KM DO VEICULO FORD KA 1.0 ANO 2018/MODELO 2019 - CHASSI: 9BFZH54LOK8222405 PLACA BCM 7042, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 75.406.827/0001-07.

VALOR: R$ 799,00 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 75.406.827/0001-07.**

Colorado-Pr, 28 de Fevereiro de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.14/2019, objetivando a Registro de Preços objetivando a eventual compra de uniformes, para diversos departamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Santa Inês - PR.. decorrente de Pregão n° 2/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a CAMILLA RODRIGUES DE OLIVEIRA CARDIN - EIRELLI ME inscrita no CNPJ sob nº. 04.392.513/0001-46. aditivam o contrato com término 30/10/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SANTA INES 28 de fevereiro de 2020.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.5/2018, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER EVENTUAIS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS.. decorrente de Pregão n° 32/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a TECTONER RECARGA DE TONER LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 01.027.088/0001-06. aditivam o contrato com término 24/07/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SANTA INES 28 de fevereiro de 2020.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.17/2019, objetivando a Registro de preços para eventual aquisição de material de copa e cozinha par aatendimento em diversos setores do município.. decorrente de Pregão n° 3/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a D. MAZINE - ME inscrita no CNPJ sob nº. 19.739.384/0001-97. aditivam o contrato com término 01/09/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SANTA INES 28 de fevereiro de 2020.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.15/2019, objetivando a Aquisição de material de higiene para abastecimento de escolas e diversos departamentos no município de Santa Inês Pr. decorrente de Pregão n° 2/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a VALDAIR VIEIRA DOS ANJOS & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.887.585/0001-52. aditivam o contrato com término 16/06/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SANTA INES 28 de fevereiro de 2020.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
LICITAÇÃO:	Pregão - 3 / 2020
FORNECEDOR:	CRISTINA APARECIDA DE FREITAS DE PAULA
CPF/CNPJ:	25.125.707/0001-55
CONTRATO:	8 / 2020
ASSUNTO:	PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI GRANJEIROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E EVENTOS EM OUTROS DEPARTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS PR.
ID. CONTRATO:	402
DATA DO CONTRATO:	18/02/2020
DATA DA PUBLICAÇÃO:	18/02/2020
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	33.066,00
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	33.066,00
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	394 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	18/02/2020 à 18/03/2021
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	394 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	18/02/2020 à 18/03/2021
FORMA DE PAGAMENTO:	A PRAZO

FISCAL DE CONTRATO

CNPJ/CPF	Nome	Data Início	Data Fim	Motivo
054.482.119-09	BRUNO VIEIRA LUVISOTTO	18/02/2020	18/02/2021	.

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	
SECRETARIA DE ORIGEM:	7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
LICITAÇÃO:	Pregão - 4 / 2020
FORNECEDOR:	OLIVEIRA FARMA & CIA LTDA - ME
CPF/CNPJ:	15.414.528/0001-84
CONTRATO:	11 / 2020
ASSUNTO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.
ID. CONTRATO:	405
DATA DO CONTRATO:	27/02/2020
DATA DA PUBLICAÇÃO:	28/02/2020
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	119.278,54
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	119.278,54
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	365 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	27/02/2020 à 26/02/2021
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	365 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	27/02/2020 à 26/02/2021
FORMA DE PAGAMENTO:	A PRAZO

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	
SECRETARIA DE ORIGEM:	7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
LICITAÇÃO:	Pregão - 34 / 2019
FORNECEDOR:	OTICA RELUX LTDA
CPF/CNPJ:	97.473.961/0001-55
CONTRATO:	9 / 2020
ASSUNTO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.
ID. CONTRATO:	403
DATA DO CONTRATO:	18/02/2020
DATA DA PUBLICAÇÃO:	18/02/2020
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	40.315,00
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	40.315,00
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	365 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	18/02/2020 à 17/02/2021
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	365 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	18/02/2020 à 17/02/2021
FORMA DE PAGAMENTO:	CONFORME AQUISIÇÃO DO MATERIAL

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
LICITAÇÃO:	Dispensa - 8 / 2020
FORNECEDOR:	S. DOS REIS FELIX DE LIMA
CPF/CNPJ:	17.096.445/0001-10
CONTRATO:	10 / 2020
ASSUNTO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM EVENTOS DURANTE O ANO NO MUNICÍPIO.
ID. CONTRATO:	404
DATA DO CONTRATO:	19/02/2020
DATA DA PUBLICAÇÃO:	19/02/2020
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	4.200,00
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	4.200,00
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	365 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	19/02/2020 à 18/02/2021
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	365 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	19/02/2020 à 18/02/2021
FORMA DE PAGAMENTO:	A VISTA

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
LICITAÇÃO:	Pregão - 4 / 2020
FORNECEDOR:	WIENSKOSKI & FAIOLA LTDA
CPF/CNPJ:	27.672.908/0001-06
CONTRATO:	12 / 2020
ASSUNTO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.
ID. CONTRATO:	406
DATA DO CONTRATO:	27/02/2020
DATA DA PUBLICAÇÃO:	28/02/2020
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	58.311,20
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	58.311,20
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	365 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	27/02/2020 à 26/02/2021
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	365 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	27/02/2020 à 26/02/2021
FORMA DE PAGAMENTO:	A PRAZO

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO N.º 843/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da legislação municipal Lei 2070/2003, 2073/2003, de 09 de dezembro de 2003, Lei 2582/2013 de 12.12.2013, e LC nº 101/2000 de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado em 4,30% (quatro vírgula 30 por cento) o IPTU/TSU – Imposto Predial e Territorial Urbano e as Taxas de serviços Urbano, taxas contribuições, inclusive da iluminação pública, taxas de licença e fiscalização de funcionamento de empresas e prestadores de serviços, licença sanitária, e demais tabelas entre outras para o ano 2020, constantes deste decreto, equivalente ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo –IPCA-(IBGE) - Lei 2676/2014, com base em percentual apurado no acumulado do índice IPCA do período de 01/01/19 até 31/12/2019.

Art. 2º. A Planta de Valores Genéricos de Terrenos, a Tabela de Preços de Construção e a tabela de Fator de Ajustamento dos Valores Venais por Bairro, para o exercício de 2020, integram o presente e ficam disponibilizadas para acesso ao público, disponíveis na Diretoria de Tributação.

Art.3 - As alterações previstas neste Decreto ficam remetidas as Leis 2070/2003, 2073/2003 e suas alterações- Lei 2582/2013, incluindo-se ao presente as fórmulas e metodologias de apuração de valores, do imposto predial e imposto territorial urbano, bem como as suas respectivas taxas de coleta de lixo, iluminação para terrenos sem construção, contidas no Decreto de nº 766/2019 de 19 de Novembro de 2019, revogando-se o Decreto 520/2018, 521/2018 de 09 de Novembro de 2018.

Art.4 – Os lançamentos pertinentes ao IPTU e seus valores serão lançados conforme as tabelas e seus anexos discriminadas dispostas neste decreto.

Art.5º - Os lançamentos pertinentes às Taxas de serviços Urbano, taxas contribuições, inclusive da iluminação pública, taxas de licença e fiscalização de funcionamento de empresas e prestadores de serviços, licença sanitária, e demais tabelas entre outras para o ano 2020, serão lançados conforme as tabelas e seus anexos discriminadas dispostas neste decreto.

Art. 6º - Para o Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano a partir do exercício de 2020, será mantido o desconto de 25 % (Vinte e cinco por cento) sobre o valor venal previsto nesta Lei.

Art. 7º - O I.P.T.U. e T.S.U., serão lançados e arrecadados em 07 (sete) parcelas mensais sem desconto, ou em uma cota única, para pagamento total a vista, com desconto de 15 % (quinze por cento).

§Único - Fica estabelecido o vencimento dos tributos dispostos neste artigo conforme cronograma abaixo:

Cota única para pagamento a vista com desconto de 15% (quinze por cento) – 15.04.2020.

Primeira Parcela (sem desconto)...01/07..– 15.04.2020.
Segunda Parcela (sem desconto)...02/07..– 15.05.2020.
Terceira parcela (sem desconto)...03/07..– 15.06.2020.
Quarta Parcela (sem desconto)...04/07..– 15.07.2020.
Quinta Parcela (sem desconto)...05/07 .... – 17.08.2020.
Sexta Parcela (sem desconto)...06/07..– 15.09.2020.
Sétima Parcela (sem desconto)...07/07 .... – 15.10.2020.

Art. 8º - A Taxa para Fiscalização (Alvará de Licença), ISSQN fixo, Taxa de Ocupação de Solo, Licença Sanitária, serão lançadas e arrecadadas em uma cota única, para pagamento total a vista, sem desconto.

§Único - Fica estabelecido o vencimento dos tributos dispostos neste artigo conforme cronograma abaixo:

Taxa de Fiscalização (Alvará de Licença) (sem desconto) – 15.01.2020.
Issqn Fixo .... (sem desconto) – 15.01.2020.
Ocupação de Solo .... (sem desconto) – 15.01.2020.
Licença Sanitária .... (sem desconto) – 15.01.2020.
Issqn Homologado dia 11 do mês subsequente ao lançamento.

Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito de Colorado

TABELA I DA LEI 2073/2003

Tabela para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano.
I – I.P.U. – Imposto Predial Urbano
1% Sobre o valor venal dos imóveis.
II – I.T.U. – Imposto Territorial Urbano.
2% Sobre o valor venal dos imóveis.
Alíquotas progressivas para o Imposto Territorial Urbano.
1— 3,0 % Sobre o valor venal, de 01 a 02 anos;
2 – 3,5 % " " " " de 02 a 03 anos;
3 – 4,0 % " " " " de 03 a 04 anos;
4 – 5,0 % " " " " de 04 a 05 anos;
5 – 6,0 % " " " " de 05 a 06 anos;
6 – 7,0 % " " " " de 06 a 07 anos;
7 - 8,0% " " " " de 07 a 08 anos;
8 - 9,0% " " " " de 08 a 09 anos;
9 - 10,0% " " " " de 09 a 10 anos;
10 – 11,0% " " " " de 10 a 11 anos;
11 - 12,0% " " " " de 11 a 12 anos;
12 - 15,0% " " " " de 12 anos acima.

Valor do Metro Quadrado de Terreno.

Fatores de localização - Colorado Paraná. Valor em Real por metro quadrado

Fatores de Localização – Colorado – Paraná	Valor em Real por metro quadrado	Valor em Real por metro quadrado, com descontos de 25% conforme artigo 6º do Decreto843/2020 de 28/02/2020.
100 %	21,88	16,42
090 %	19,69	14,77
085 %	18,61	13,96
080 %	17,51	13,13
070 %	15,32	11,49
060 %	13,13	9,85
050 %	10,95	8,22
040 %	8,75	6,56
035 %	7,67	5,75
030 %	6,56	4,92
025 %	5,47	4,10
020 %	4,38	3,29
018 %	3,93	2,95
015 %	3,29	2,46
010 %	2,19	1,65
005 %	1,10	0,82

Fatores de Localização para – Alto alegre	Valor em Real por metro quadrado	Valor em real por M2, com desconto de 25% conforme artigo 6º do Decreto 843/2020 de 28/02/2020
020 %	4,38	3,29
015 %	3,28	2,46
005 %	1,10	0,82

Valor do Metro Quadrado de Tipo de Edificação.

Tipo de Edificação	Percentual	Valore em Real por metro Quadrado/Tipo de Edificação	Valor em real por M2, com desconto de 25% conforme artigo 6º do Decreto 843/2020 de 28/02/2020
Casa/Sobrado	100 %	346,65	259,99
Apartamento	71 %	246,13	184,59
Telheiro	16 %	55,47	41,61
Galpão	40 %	138,66	103,99
Industria	33 %	114,41	85,81
Loja	64 %	221,86	159,53
Especial	76 %	263,44	189,44

TABELA II DA LEI 2073/2003

TABELA PARA COBRANÇA DO ISSQN

I – SOB A FORMA DE TRABALHO PESSOAL:

1-PROFIS. AUTÔN. DE NÍVEL ELEMENTAR -----R$ 86,00

2-PROFIS. AUTÔN. DE NÍVEL MÉDIO -------- R$ 240,00

3-PROFIS. AUTÔN. DE NÍVEL SUPERIOR -------- R$ 444,00

II – SOB A FORMA DE SOCIED. DE PROFIS. LIBERAL:

1. **TITULAR- ----- R$ 99,00**
2. **PROFISSIONAL HABILITADO- ------ R$ 83,50**
3. **EMPREGADO NÃO HABILITADO- ---------- R$ 21,00**

III – SOB A FORMA DE PESSOA JURÍDICA:

1 – Aliquota de 2% aos itens: 16.01; 16.02; 9.02; 9.03; 17.19

2 – Aliquota de 3% aos itens: 4.01; 4.02; 4.03; 4.06; 4.08; 4.11; 4.13; 4.14; 4.15; 4.16; 4.17; 4.18; 4.19; 4.20; 4.21; 4.22; 4.23; 7.02; 7.04; 7.05; 7.16; 7.17; 7.18; 7.21; 10.01; 10.02; 10.03; 10.04; 10.05

3 – Aliquota de 5% aos itens: 1.09; 6.06; 12.09; 14.14; 15.01; 15.02; 15.03; 15.04; 15.05; 15.06; 15.07; 15.08; 15.09; 15.10; 15.11; 15.12; 15.13; 15.14; 15.15; 15.16; 15.17; 15.18; 17.25; 19.01 e 25.05.

4 – Aliquota de 4% aos demais itens.

TABELA III DA LEI 2073/2003

FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO:

* Em função ao exercício da atividade econômica do estabelecimento
* Com valores diferenciados em observância à sua localização, instalação e o seu funcionamento ligado a disciplina da produção, do mercado e do uso e ocupação do solo urbano.

I - INDUSTRIA

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	VL 1 R$	VL 2 R$	VL3 R$	VL4 R$	VL5 R$
1	Alambiques	94,65	138,70	203,98	310,03	443,84
2	Artefatos de Borracha ou Plástico	261,08	505,84	962,75	1.697,05	2.920,90
3	Artefatos de Cimento.	68,54	120,75	171,33	257,82	342,68
4	Artefatos de Couro	117,48	326,36	514,01	807,74	1.199,36
5	Artefatos Reciclados	261,08	505,84	962,75	1.697,05	2.920,90
6	Artigos de Algodão	93,02	163,19	310,03	554,81	873,01
7	Artigos Esport. Aces. Troféus	68,54	120,75	171,33	257,82	342,68
8	Artigos de Ferro ou Metal	114,22	187,65	384,28	772,65	1.378,86
9	Artigos de Gesso	76,69	138,70	269,25	350,83	514,01
10	Artigos do Vestuário	89,75	146,86	256,19	342,68	489,55
11	Balas, Doces e Caramelos	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
12	Bebidas e Gelo	73,43	127,27	179,49	270,88	358,99
13	Beneficiamento de Algodão	117,48	261,08	407,95	603,76	783,25
14	Beneficiamento de Café	117,48	261,08	407,95	603,76	783,25
15	Beneficiamento de Cereais	117,48	261,08	407,95	603,76	783,25
16	Beneficiamento de Madeiras	117,48	261,08	407,95	603,76	783,25
17	Calçados	68,54	120,75	171,33	257,82	342,68
18	Caldeiras	244,76	391,62	815,89	1.550,20	2.937,21
19	Carnes e Subprodutos	1.223,83	2.512,94	3.573,61	6.412,91	8.958,48
20	Carrocerias	68,54	120,75	171,33	257,82	342,68
21	Cerâmica	73,43	127,27	179,49	270,88	358,99
22	Confeitaria	68,54	120,75	171,33	257,82	342,68
23	Conservas	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
24	Curtume	1.263,01	2.129,48	4.010,93	6.690,32	10.117,07
25	Extrativa Mineral	411,21	717,98	1.019,87	1.525,72	2.031,57
26	Extrativa Vegetal	1.794,96	5.629,66	12.483,15	18.275,98	24.754,17
27	Gráficas e Similares	68,54	120,75	171,33	257,82	342,68
28	Ind. e Comércio de Embalagens	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
29	Industrias de Lajes pré	73,43	127,27	179,49	270,88	358,99
30	Indust. Prod. Derivados do Fumo	81,59	133,81	187,65	285,57	376,94
31	Instrumentos Musicais	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
32	Laticínios	195,82	429,17	908,90	1.607,31	2.790,36
33	Louças e Cristais	81,59	133,81	187,65	285,57	376,94
34	Marmoraria	73,43	127,27	179,49	270,88	358,99
35	Massas ou Biscoitos	73,43	127,27	179,49	270,88	358,99
36	Materiais Elétricos e Similares	73,43	127,27	179,49	270,88	358,99
37	Móveis ou Artigos de Madeira	68,54	120,75	171,33	257,82	342,68
38	Refeições	68,54	120,75	171,33	257,82	342,68
39	Outras Indústrias	70,30	111,26	163,19	240,31	326,36
40	Panificação	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
41	Papel ou Papelão	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
42	Perfumaria, Sabão ou Velas	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
43	Pizzaria	97,89	190,91	342,68	514,01	848,53
44	Polpa de Frutas	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
45	Produtos Alimentícios Diversos	1.036,17	1.713,37	2.725,08	4.536,35	6.820,86
46	Produção de Energia Elétrica	73,43	127,27	179,49	270,88	358,99
47	Prod. Farmacêut. e Veterinários	232,37	409,26	669,52	1.142,57	1.599,16
48	Química	68,54	120,75	171,33	257,82	342,68
49	Rações e Concentrados	232,37	409,26	669,52	1.142,57	1.599,16
50	Resíduos Têxteis	106,07	212,14	407,95	815,89	1.599,16
51	Resfriador e Congêneres	73,43	127,27	179,49	270,88	358,99
52	Refeições	73,43	127,27	179,49	270,88	358,99
53	Sorvetes	73,43	127,27	179,49	270,88	358,99
54	Tecelagem e Têxtil	73,43	127,27	179,49	270,88	358,99
55	Tijolos e Telhas	110,96	163,19	326,36	571,12	824,05
56	Torrefação e Moagem de Café	110,96	120,75	358,99	571,12	824,05
57	Vassouras e Rodos	68,54	120,75	171,33	257,82	342,68
58	Vestuário	65,28	114,22	262,88	336,14	355,99

II – VESTUARIO

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	VL 1 R$	VL 2 R$	VL3 R$	VL4 R$	VL5 R$
1	Armarinhos	65,28	114,22	195,82	293,73	424,27
2	Art. Cama Mesa e Banho	65,28	114,22	195,82	293,73	424,27
3	Calçados	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
4	Calçados e Artigos de Selaria	68,54	120,75	171,33	257,82	342,68
5	Calçados e Confecções	68,54	120,75	171,33	257,82	342,68
6	Calçados, Tecidos e Confecções	73,75	135,12	203,16	294,54	407,95
7	Com. Atacad. Art. do Vestuário	68,54	120,75	171,33	257,82	342,68
8	Confecções	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
9	Confecções e Tecidos	73,75	135,12	221,11	332,07	456,90
10	Cortinas e similares	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
11	Outros Artigos do Vestuário	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
12	Tecidos	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36

III – ALIMENTAÇÃO

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	VL 1 R$	VL 2 R$	VL3 R$	VL4 R$	VL5 R$
1	Bar	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
2	Bar e Lanchonete	68,54	120,75	171,33	257,82	342,68
3	Bar e Mercearia	68,54	120,75	171,33	257,82	342,68
4	Bar e Restaurante	73,43	127,27	179,49	270,88	358,99
5	Bar e Sorveteria	68,54	120,75	171,33	257,82	342,68
6	Barraca de Feira	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
7	Bolos, doces Biscoitos e Salgadinhos	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
8	Bomboniere e Confeitaria	68,54	120,75	171,33	257,82	342,68
9	Casa de Carnes ou Açougues	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
10	Churrascaria	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
11	Com. de Bebidas e Refrigerantes	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
12	Comércio de Lanches, e Bebidas	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
13	Comércio de Frios	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
14	Comércio atacadista de bebidas	274,79	432,09	767,43	1.449,34	2.258,39
15	Com. atac. de Biscoit. e similares	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
16	Com. Atac. De Café Moido	73,43	127,27	179,49	270,88	358,99
17	Comércio de Pães em Geral	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
18	Com. Peixes e Beb., Pesque & Pague	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
19	Com. de produtos Alimentícios	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
20	Com. Varejista Água Min.e Gás	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
21	Com. Varejista Hortifrutigranjeiros	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
22	Com. Varej. Gen. Alimen. Bebidas	68,54	120,75	171,33	257,82	342,68
23	Distribuição de prod. Alimentícios	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
24	Frutas, Verduras e Legumes	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
25	Lanchonete	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
26	Lanchonete e Casa de Chá	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
27	Mercearia	68,54	120,75	171,33	257,82	342,68
28	Outros Produtos de Alimentação	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
29	Pastelaria	68,54	120,75	171,33	257,82	342,68
30	Peixaria	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
31	Secos e Molhados	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
32	Sorveteria	76,69	138,70	220,29	293,73	407,95
33	Sorveteria Italiano	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
34	Supermercado	1.038,06	1.720,37	2.739,09	4.549,21	6.837,87

IV – BENS DURAVEIS

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	VL 1 R$	VL 2 R$	VL3 R$	VL4 R$	VL5 R$
1	Artefatos de Mármores e granitos	75,38	131,85	188,47	283,12	376,94
2	Auto peças, Equipam. e Motores	86,15	145,24	207,89	312,16	415,45
3	Ferragens, Ferrament. Parafusos	71,80	125,65	179,49	269,25	358,99
4	Jóias ou Relógios	75,38	131,85	188,47	283,12	376,94
5	Máquinas e Implement. Agrícolas	432,41	755,52	1.072,08	1.607,31	2.137,64
6	Máquinas e equip. p/ escritório	75,38	131,85	188,47	283,12	376,94
7	Materiais de Construção	946,43	1.656,26	2.692,43	3.549,13	4.732,18
8	Mármores e Granitos	74,00	128,05	185,58	278,37	368,85
9	Motos	89,75	138,70	228,45	367,15	636,40
10	Móveis e Colchões	432,41	755,52	1.072,08	1.607,31	2.137,64
11	Móveis e Eletrodomésticos	432,41	755,52	1.072,08	1.607,31	2.137,64
12	Parafusos e congêneres	71,80	125,65	179,49	269,25	358,99
13	Piscinas	81,59	150,12	231,72	432,41	649,45
14	Outros Bens Duráveis	269,25	468,32	669,03	1.003,55	1.338,07
15	Veículos	432,41	755,52	1.072,08	1.607,31	2.137,64

V – AGROPECUARIA

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	VL 1 R$	VL 2 R$	VL3 R$	VL4 R$	VL5 R$
1	Adubos, Insumos e Defensivos	114,55	180,79	314,12	474,03	921,96
2	Agropecuaria	114,55	180,79	314,12	474,03	921,96
3	Aves e Animais Domésticos	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
4	Barracas de Feira	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
5	Criação de Bovinos e eqüinos	118,14	285,23	538,98	1.224,17	1.983,37
6	Com. atacadista de café	138,70	192,55	342,68	597,23	848,53
7	Comércio Atacadista de Mudas	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
8	Comércio exportação, produção e exploração da cana de açúcar e derivados	717,98	1.076,97	1.901,03	3.394,11	5.352,25
9	Comércio de Cereais	256,50	458,20	808,55	984,79	1.452,29
10	Comércio de Insetic e Fertilizantes	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
11	Com Plantas/Flores Ornamentais	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
12	Comércio de plantas frutíferas	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
13	Comércio de Sementes e ou rações	81,59	138,70	244,76	326,36	489,55
14	Produtos Agropecuários Diversos	73,43	127,27	179,49	270,88	358,99
15	Produtos Agroveterinários	78,32	127,27	228,45	336,15	497,69
16	Suínos e Caprinos	68,54	120,75	171,33	257,82	342,68
17	Viveiro de Mudas	73,43	130,54	197,44	301,87	391,62

VI – BENS NÃO DURAVEIS - COMÉRCIO

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	VL 1 R$	VL 2 R$	VL3 R$	VL4 R$	VL5 R$
1	Apar. e Equipamentos Eletrônicos	68,54	120,75	171,33	257,82	342,68
2	Artigos Acabamentos e lustres	68,54	120,75	171,33	257,82	342,68
3	Artigos Armarinhos em Geral	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
4	Artigos de Caça e Pesca	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
5	Artigos de Couro	78,32	146,86	244,76	326,36	489,55
6	Artigos de Decoração ou Artes	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
7	Artigos de Porcelana ou Plásticos	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
8	Artigos Importados	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
9	Art. para Desportos ou Recreação	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
10	Art. para Fumantes e Congêneres	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
11	Art. para Presentes e Brinquedos	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
12	Artigos reciclados	65,28	114,22	163,19	326,36	522,16
13	Artigos Usados	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
14	Auto Peças – (usadas)	114,22	212,14	326,36	538,49	946,43
15	Auto Peças Posto Molas/ e Tornos	68,54	120,75	171,33	257,82	342,68
16	Barraca de Feira	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
17	Bazar	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
18	Bazar e Armarinhos	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
19	Brinquedos, e ou Bijouterias	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
20	Brinquedos e Armarinhos	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
21	Com. Atacadista de Armarinhos	68,54	120,75	171,33	257,82	342,68
22	Comércio Atacadista de Couro	385,42	629,54	1.143,07	1.892,87	3.426,75
23	Comércio Atacadista de Fraldas	68,54	120,75	171,33	257,82	342,68
24	Com. de Aparelho Terapêutico	73,43	127,27	179,49	270,88	358,99
25	Comércio de artigos Funerários	81,59	133,81	187,65	285,57	376,94
26	Com. de Artigos p/ Borracharia	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
27	Com. de Brindes e Estamparia	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
28	Comércio de Embalagens	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
29	Com. de Máqu.de costura e simil.	68,54	120,75	171,33	257,82	342,68
30	Comércio. de Peças p/ refrigeração e Compressores	68,54	120,75	171,33	257,82	342,68
31	Comércio de Madeiras e artefatos	78,98	138,38	197,94	297,32	395,71
32	Comércio de Placas e Lixeiras	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
33	Comércio de Produtos Naturais	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
34	Com. de Prod. Prótese Dentária	68,54	120,75	171,33	257,82	342,68
35	Com. Var. Artigos de Fotografia	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
36	Cosméticos e Produtos de Beleza	71,80	125,65	179,49	269,25	358,99
37	Depósito de Bebidas	68,54	120,75	171,33	257,82	342,68
38	Depósito de Mercadorias	73,43	127,27	179,49	270,88	358,99
39	Discos e Fitas	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
40	Drogaria	68,54	120,75	171,33	257,82	342,68
41	Eletrodomésticos	78,32	143,60	214,26	375,30	629,07
42	Eletroeletrônicos	68,54	130,54	195,82	342,68	595,60
43	Equipamentos de Comunicação	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
44	Equipamentos de Segurança no trabalho	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
45	Extintores	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
46	Ferramentas	68,54	120,75	171,33	257,82	342,68
47	Farmácia	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
48	Ferro Velho e Sucatas	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
49	Floricultura	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
50	Livraria e Papelaria	82,23	144,90	233,83	356,07	441,39
51	Livros, Jornais e Revistas	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
52	Madeiras em geral	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
53	Máquinas e Equip. p/ Escritórios	73,43	127,27	179,49	270,88	358,99
54	Máquinas e Equip. de Informática	73,43	127,27	179,49	270,88	358,99
55	Material Escolar e de Escritório	68,54	120,75	171,33	257,82	342,68
56	Material esp. troféus e congêneres	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
57	Material Elétricos e de Iluminação	73,43	127,27	179,49	270,88	358,99
58	Mercearia	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
59	Minimercados	73,43	127,27	179,49	270,88	358,99
60	Móveis usados	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
61	Móveis novos, e colções	92,03	154,69	263,20	383,79	477,30
62	Ótica	68,54	120,75	171,33	257,82	342,68
63	Outros Bens não Duráveis	68,54	120,75	171,33	257,82	342,68
64	Papelaria	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
65	Peças e Acessórios p/ veículos	117,48	228,45	350,83	571,12	979,07
66	Peças e Acessórios p/ motos	73,43	127,27	179,49	270,88	358,99
67	Petty Shopps	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
68	Pneus e câmaras	81,59	146,86	244,76	407,95	595,60
69	Perfumes e cosméticos	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
70	Produtos de Higiene Pessoal	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
71	Produtos de Limpeza	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
72	Resfriador e Congêneres	66,90	115,86	163,19	244,76	326,36
73	Secos e Molhados	73,43	127,27	179,49	270,88	358,99
74	Sons Automotivos, e Congêneres	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
75	Vidros, Quadros, Box e Lustres	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36

VII – PRODUTOS QUIMICOS OU INFLAMAVEIS

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	VL 1 R$	VL 2 R$	VL3 R$	VL4 R$	VL5 R$
1	Combustíveis	254,56	443,84	636,40	1.117,77	1.762,33
2	Fogos e Artifícios	68,54	120,75	171,33	257,82	342,68
3	Gás Liquefeitos	81,59	130,54	195,82	277,41	391,62
4	Óleos Lubrificantes	73,43	127,27	179,49	270,88	358,99
5	Óleos Vegetais	68,54	120,75	171,33	257,82	342,68
6	Outros Produtos Químicos ou Inflamáveis	73,43	127,27	179,49	270,88	358,99
7	Tintas, solventes e Vernizes	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36

VIII – SERVIÇOS

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	VL 1 R$	VL 2 R$	VL3 R$	VL4 R$	VL5 R$
1	Abate de Bovinos e Suínos	104,44	179,49	399,79	644,55	946,43
2	Academia de Destreza Pessoal e out praticas Esportivas	87,14	164,49	301,87	571,12	930,12
3	Adestramento, amestramento e alojamento de animais	73,43	127,27	179,49	270,88	358,99
4	Administração de Consórcio	68,54	120,75	171,33	257,82	342,68
5	Administração de Serviços	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
6	Advogado	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
7	Agência de Correio	89,75	143,60	212,14	319,82	440,57
8	Agencia de Créditos /Financiamentos	73,43	127,27	179,49	270,88	358,99
9	Agência de Passagens	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
10	Agência de Viagens e Turismo	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
11	Agenc, Corret planos previd, funerários e de saúde	73,43	127,27	179,49	270,88	358,99
12	Agenc. ou corretagem de seguros	68,54	120,75	171,33	257,82	342,68
13	Agenciamento ou Representação	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
14	Agrimensura, Topog e Agronomia	68,54	120,75	171,33	257,82	342,68
15	Alfaiate	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
16	Armazéns Gerais e silos	411,21	717,98	1.019,87	1.525,72	2.031,57
17	Assessoria Administrativa	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
18	Assessoria Jurídica	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
19	Assistência Técnica Informática	68,54	120,75	171,33	257,82	342,68
20	Assistente Técnico Têxtil	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
21	Associação Comercial e outros	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
22	Auditor, Avaliador, Econ. Perito	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
23	Auxiliar Dep. Recursos Humanos	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
24	Casa de festas, bailes, shows	411,21	717,98	1.019,87	1.525,72	2.031,57
25	Boates	411,21	717,98	1.019,87	1.525,72	2.031,57
26	Borracharia	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
27	Brinquedo de entretenimento	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
28	Buffet	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
29	Cabeleireiro, Barbeiro	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
30	Cabeleireira e Esteticista	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
31	Carpinteiro	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
32	Cartório de Reg. Civil e de Notas	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
33	Casa de Bingos	411,21	717,98	1.019,87	1.525,72	2.031,57
34	Casa de Repouso, Asilos	68,54	120,75	171,33	257,82	342,68
35	Casa de Saúde	411,21	717,98	1.019,87	1.525,72	2.031,57
36	Casa Lotérica	254,56	443,84	636,40	954,61	2.031,57
37	Central de Telecomunicações	65,28	114,22	163,19	244,76	1.272,79
38	Chaveiro, Afiador Facas e Tesouras	117,48	261,08	407,95	603,76	783,25
39	Cinema ou Teatro	65,28	114,22	163,19	244,76	2.031,57
40	Circos, Parques Diver. por Semana	1.447,27	2.251,65	3.571,59	4.969,16	5.900,88
41	Clinicas em Geral	71,80	125,65	179,49	261,08	375,79
42	Clinica de Fisioterapia	71,80	125,65	179,49	261,08	375,79
43	Clinica Médica	81,59	133,81	187,65	285,57	358,99
44	Clubes ou Assoc. Recreativas	65,28	114,22	163,19	244,76	376,94
45	Cons. e Restaur. Art. Mobiliários	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
46	Cons. de Aparelhos Eletrodomést.	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
47	Cons. de Aparelhos Eletrônicos	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
48	Conserto de Baterias p/ Autos	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
49	Conserto de Bicicletas	68,54	120,75	171,33	257,82	326,36
50	Conserto de Máq e Equip Escritórios	65,28	114,22	163,19	244,76	342,68
51	Conserto de Motos e Bicicletas	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
52	Consertos de Radiadores	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
53	Cons. de Refrigeradores e Similares	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
54	Conserto de Relógios /Jóias	91,97	155,76	229,93	318,94	326,36
55	Consertos e Manut em Caldeiras	91,97	155,76	229,93	318,94	326,36
56	Construtora	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
57	Consultoria em geral	91,97	155,76	229,93	318,94	326,36
58	Consultório Médico	65,28	114,22	163,19	244,76	415,36
59	Consultório Veterinário	81,59	133,81	187,65	285,57	358,99
60	Cooperativa Agrícola	196,14	465,88	936,17	1.635,28	2.766,87
61	Coop. de Crédito ou Habitacional	81,59	133,81	187,65	285,57	358,99
62	Corretor de Imóveis, Imobiliária	91,97	155,76	229,93	318,94	326,36
63	Corretor de Seguros	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
64	Costureira	91,97	155,76	229,93	318,94	326,36
65	Creches, Berçários (hosped. infantil)	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
66	Cursos de Ballet ou Dança	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
67	Curso de Datilografia	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
68	Cursos de Desenv. Cultural	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
69	Cursos de Utilidades Domésticas	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
70	Cursos Preparatórios	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
71	Cursos Profissionaliz. e Similares	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
72	Danceterias	91,97	155,76	229,93	318,94	326,36
73	Depósito de Móveis	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
74	Desenho Técnico	68,54	120,75	171,33	257,82	326,36
75	Desenv. Programa de Informática	65,28	114,22	163,19	244,76	342,68
76	Despachante	73,43	127,27	179,49	270,88	326,36
77	Destoca, Terrapl e Pavimentação	65,28	114,22	163,19	244,76	358,99
78	Editora de Jornais e Periódicos	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
79	Eletricista	65,28	114,22	163,19	244,76	326,36
80	Eletro-Técnica	91,97	155,76	229,93	318,94	326,36
81	Empresa Concessionária Distrib de Energia Elétrica.	1.202,77	1.572,05	2.016,96	2.238,53	4.204,86
82	Empresa conces serv Distrib d'água/tratam. esgoto.	1.202,77	1.572,05	2.016,96	2.238,53	4.204,86
83	Encarregado de Almoxarifado	71,80	125,65	179,49	269,25	326,36
84	Engenheiro Agrônomo	91,97	155,76	229,93	318,94	326,36
85	Engenharia Civil	91,97	155,76	229,93	318,94	326,36
86	Entreposto de Cooperativa	197,44	473,22	889,32	1.607,31	2.855,62
87	Ensino didático complementar	71,80	114,22	163,19	244,76	326,36
88	Escola de Ensino	71,80	114,22	163,19	244,76	326,36
89	Escola Ensino Profissionalizante	71,80	114,22	163,19	244,76	326,36
90	Escola de Ensino Musical	71,80	114,22	163,19	244,76	326,36
91	Escola de Informática	71,80	114,22	163,19	244,76	326,36
92	Escritório de Advocacia	71,80	114,22	163,19	244,76	326,36
93	Escritório de Contabilidade	71,80	114,22	163,19	244,76	326,36
94	Escritório de Engenharia	71,80	114,22	163,19	244,76	326,36
95	Estação de Tratamento de Água	452,33	717,98	1.019,87	1.525,72	2.031,57
96	Estação de Tratamento de Esgoto	452,33	717,98	1.019,87	1.525,72	2.031,57
97	Estação de Rádio - Telefonia Celular	452,33	717,98	1.019,87	1.525,72	2.031,57
98	Execução de Músicas	91,97	155,76	229,93	318,94	326,36
99	Expo. com Cobrança de Ingressos	91,97	155,76	229,93	318,94	326,36
100	Farmacêutica	71,80	114,22	163,19	244,76	326,36
101	Fisioterapia	71,80	114,22	163,19	244,76	326,36
102	Formação de Condutores	71,80	114,22	163,19	244,76	416,11
103	Foto e Filmagens	71,80	114,22	163,19	244,76	326,36
104	Funilaria	84,35	130,54	192,55	277,41	326,36
105	Funilaria e Pintura	75,38	120,75	171,33	257,82	375,30
106	Guincho	78,98	125,65	179,49	269,25	342,68
107	Garagem ou Estac. de Veículos	197,44	273,22	389,32	607,31	855,62
108	Haras	342,68	848,53	1.713,37	3.426,75	5.107,48
109	Hospitais, Maternidades e Sanatórios.	2.251,30	2.407,52	2.784,49	3.188,26	3.871,51
110	Hotéis, Pensões e Pousadas	1.484,93	2.105,00	3.247,25	4.324,24	5.286,98
111	Instituição Financeira	2.784,93	3.105,00	3.947,25	4.488,24	5.686,98
112	Jardineiro	83,07	145,96	229,93	301,14	378,28
113	Jogos Eletrônicos – Fliperama	83,07	145,96	229,93	301,14	378,28
114	Jogos de Mesa ou Pista p/unidade	83,07	145,96	229,93	301,14	378,28
115	Laboratório de Análises Clinicas	83,07	145,96	229,93	301,14	378,28
116	Laboratório de Prótese Dentária	83,07	145,96	229,93	301,14	378,28
117	Laboratórios Radiológicos e Ultra-sonografia	83,07	145,96	229,93	301,14	378,28
118	Lavanderia e Tinturaria	83,07	145,96	229,93	301,14	378,28
119	Lavagem, Lubrif. Troca óleo Polimento Veic	120,31	265,15	415,05	666,91	788,45
120	Limpa Fossa	91,97	155,76	229,93	318,94	326,36
121	Locação Artigos p/ Vestuários e Congêneres	91,97	155,76	229,93	318,94	326,36
122	Locação de Aparelho, Maquinas e Equipamentos	91,97	155,76	229,93	318,94	326,36
123	Locadora de Fitas, CDs, DVDs, Cartuchos, Filmes e Similares	91,97	155,76	229,93	318,94	326,36
124	Locadora de Veículos	91,97	155,76	229,93	318,94	326,36
125	Loteadora de imóveis	91,97	155,76	229,93	318,94	326,36
126	Lubrificação e Limpeza	91,97	155,76	229,93	318,94	326,36
127	Manicura ou Pedicura	91,97	155,76	229,93	318,94	326,36
128	Massagista	91,97	155,76	229,93	318,94	326,36
129	Medicina do trabalho	91,97	155,76	229,93	318,94	326,36
130	Mecânica	125,12	278,05	434,47	643,00	834,16
131	Motéis e Draive In	439,49	811,14	1.230,55	1.607,45	2.065,35
132	Motorista	65,28	114,22	163,19	244,77	326,36
133	Mototaxi	65,28	114,22	163,19	244,77	326,36
134	Músico Prático	65,28	114,22	163,19	244,77	326,36
135	Oficina de Funilaria e Pintura	65,28	114,22	163,19	244,77	326,36
136	Oficina Elétrica de Automóveis em geral	65,28	114,22	163,19	244,77	326,36
137	Oficina Eletrônica	70,17	125,65	179,50	269,24	367,15
138	Oficina Mecânica de Automóveis utilitários	65,28	114,22	163,19	244,77	326,36
139	Oficina Mecânica de bicicletas	65,28	114,22	163,19	244,77	326,36
140	Oficina Mecânica de caminhões, ônibus e similares	73,43	127,28	179,50	270,88	358,99
141	Oficina Mecânica de Automóveis e Serviços de Bomba Injetora	68,53	120,75	171,33	257,82	342,69
142	Ofic. Mecânica. de Máq. Agrícolas	65,28	114,22	163,19	244,77	326,36
143	Oficina Mecânica de Motos	65,28	114,22	163,19	244,77	326,36
144	Oficina Mecânica de Radiadores	65,28	114,22	163,19	244,77	326,36
145	Outros Serviços	125,12	278,05	434,47	643,00	834,16
146	Parque Exposição. Ginásios, Estádios e Congêneres	411,21	717,98	1.019,87	1.525,72	2.031,56
147	Pedreiro	65,28	114,22	163,19	244,77	326,36
148	Perfuração de Poços	65,28	114,22	163,19	244,77	326,36
149	Pintor, Encanador	65,28	114,22	163,19	244,77	326,36
150	Pinturas, Letreiros de Faixas e Cartazes	65,28	114,22	163,19	244,77	326,36
151	Planejamento Agropec. e Assist. Técnica	65,28	114,22	163,19	244,77	326,36
152	Planos de Saúde, funeral e similar	117,48	261,08	407,95	603,76	783,25
153	Posto de Serviços Telefônico	65,28	114,22	163,19	244,77	326,36
154	Prestação de Serviços	65,28	114,22	163,19	244,77	326,36
155	Processamento de Dados	65,28	114,22	163,19	244,77	326,36
156	Professor(a)	65,28	114,22	163,19	244,77	326,36
157	Pronto Socorro p/ leito	65,28	114,22	163,19	244,77	326,36
158	Propaganda ou Publicidade	65,28	114,22	163,19	244,77	326,36
159	Protético	68,53	120,75	171,33	257,82	342,69
160	Provedora	65,28	114,22	163,19	244,77	326,36
161	Psicóloga	65,28	114,22	163,19	244,77	326,36
162	Quadras Poli- Esportivas	68,53	120,75	171,33	257,82	342,69
163	Radiodifusão	65,28	114,22	163,19	244,77	326,36
164	Representante Comercial	65,28	114,22	163,19	244,77	326,36
165	Reservatório D'Água	65,28	114,22	163,19	244,77	326,36
166	Restauração em Art. de Madeira	65,28	114,22	163,19	244,77	326,36
167	Retífica de Peças e Motores	65,28	114,22	163,19	244,77	326,36
168	Sapateiro	73,43	127,28	179,50	270,88	358,99
169	Saunas e Casa de Massagens	75,38	131,85	237,41	413,66	735,94
170	Serralharia	65,28	114,22	163,19	244,77	326,36
171	Serviços de Informática	65,28	114,22	163,19	244,77	326,36
172	Serv. de Instalação de Aparelhos	65,28	114,22	163,19	244,77	326,36
173	Serv. de Manut. linhas Telefônicas	65,28	114,22	163,19	244,77	326,36
174	Serviços Funerários	68,53	120,75	171,33	257,82	342,69
175	Serviços de Pintura	65,28	114,22	163,19	244,77	326,36
176	Serviço de Proteção ao Crédito	65,28	114,22	163,19	244,77	326,36
177	Serviço de solda	65,28	114,22	163,19	244,77	391,62
178	Serviços de Sonorização	65,28	114,22	163,19	244,77	326,36
179	Serviço de torno	73,43	133,81	212,14	310,03	481,37
180	Serv. de Vigilância e Segurança	65,28	65,28	163,19	244,77	326,36
181	Serviço Fotográfico e Filmagens	65,28	114,22	163,19	244,77	326,36
182	Serviço Odontológico	73,43	130,54	179,50	277,41	375,31
183	Serviço Ortodôntico	78,32	132,18	195,82	293,73	383,46
184	Sindicatos	65,28	114,22	163,19	244,77	326,36
185	Socióloga	65,28	114,22	163,19	244,77	326,36
186	Sub- Estação de Energia Elétrica	411,21	717,98	1.019,87	1.525,72	2.031,56
187	Tapeçaria	65,28	114,22	163,19	244,77	326,36
188	Técnico Agrícola	65,28	114,22	163,19	244,77	326,36
189	Técnico em Edificações	65,28	114,22	163,19	244,77	326,36
190	Téc. em Segurança do Trabalho	65,28	114,22	163,19	244,77	326,36
191	Telecomunicação – Telefonia Fixa	411,21	717,98	938,28	1.305,42	2.031,56
192	Transporte Intermun. e Interest. De Passageiros	73,43	127,28	179,50	270,88	358,99
193	Transporte Aéreo de Passageiros	254,56	443,84	636,40	954,60	1.272,79
194	Transporte de Cargas e Similares	65,28	114,22	163,19	244,77	326,36
195	Transporte de Terras e Terraplanagem	65,28	114,22	163,19	244,77	326,36
196	Transp. Coletivo de Passageiros	65,28	114,22	163,19	244,77	326,36
197	Transporte e Coleta de Lixo	68,53	120,75	171,33	257,82	342,69
198	Transporte e Distrib. De Valores	81,59	133,81	187,64	285,57	376,94
199	Trans. Hidroviário de Passageiros	68,53	120,75	171,33	257,82	342,69
200	Transporte Rodoviários	112,52	123,27	176,08	268,19	361,78
201	Transporte – Motorista de Taxi	187,44	187,44	187,44	187,44	187,44
202	TV. A Cabo, e TV aberta	73,43	127,28	179,50	270,88	270,88
203	Vendedor	71,80	125,65	179,50	269,24	269,24

VL1 > Micro = VL2 > Pequeno = VL3 > Médio = VL4 > Grande = VL5 > Macro

TABELA IV DA LEI 2073/2003

FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS ACERCA DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO,
DA HIGIÊNE, SAÚDE, SEGURANÇA, ORDEM E TRANQUILIDADE PÚBLICA:

* Em função ao exercício da atividade econômica do estabelecimento
* Com valores diferenciados em observância à sua localização, instalação e o seu funcionamento ligada a disciplina da produção, do mercado e do uso e ocupação do solo urbano.

I - INDUSTRIA

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	VL 1 R$	VL 2 R$	VL3 R$	VL4 R$	VL5 R$
1	Alambiques	88,87	130,24	191,53	291,11	416,75
2	Artefatos de Borracha ou Plástico	245,15	474,97	903,99	1.593,47	2.742,63
3	Artefatos de Cimento.	64,35	113,38	160,87	242,08	321,77
4	Artefatos de Couro	110,31	306,44	482,64	758,44	1.126,16
5	Artefatos Reciclados	245,15	474,97	903,99	1.593,47	2.742,63
6	Artigos de Algodão	87,34	153,23	291,11	520,95	819,72
7	Artigos Esport. Aces. Troféus	64,35	113,38	160,87	242,08	321,77
8	Artigos de Ferro ou Metal	107,25	176,19	360,83	725,49	1.294,71
9	Artigos de Gesso	72,01	130,24	252,81	329,42	482,64
10	Artigos do Vestuário	84,27	137,90	240,56	321,77	459,67
11	Balas, Doces e Caramelos	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
12	Bebidas e Gelo	68,95	119,51	168,54	254,35	337,08
13	Beneficiamento de Algodão	110,31	245,15	383,05	566,91	735,45
14	Beneficiamento de Café	110,31	245,15	383,05	566,91	735,45
15	Beneficiamento de Cereais	110,31	245,15	383,05	566,91	735,45
16	Beneficiamento de Madeiras	110,31	245,15	383,05	566,91	735,45
17	Calçados	64,35	113,38	160,87	242,08	321,77
18	Caldeiras	229,83	367,72	766,09	1.455,59	2.757,94
19	Carnes e Subprodutos	1.149,14	2.359,57	3.355,50	6.021,51	8.411,72
20	Carrocerias	64,35	113,38	160,87	242,08	321,77
21	Cerâmica	68,95	119,51	168,54	254,35	337,08
22	Confeitaria	64,35	113,38	160,87	242,08	321,77
23	Conservas	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
24	Curtume	1.185,92	1.999,51	3.766,13	6.281,99	9.499,59
25	Extrativa Mineral	386,11	674,16	957,62	1.432,60	1.907,57
26	Extrativa Vegetal	1.685,40	5.286,07	11.721,27	17.160,54	23.243,35
27	Gráficas e Similares	64,35	113,38	160,87	242,08	321,77
28	Ind. e Comércio de Embalagens	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
29	Industrias de Lajes pré	68,95	119,51	168,54	254,35	337,08
30	Indust. Prod. Derivados do Fumo	76,61	125,64	176,19	268,14	353,93
31	Instrumentos Musicais	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
32	Laticínios	183,87	402,97	853,42	1.509,21	2.620,06
33	Louças e Cristais	76,61	125,64	176,19	268,14	353,93
34	Marmoraria	68,95	119,51	168,54	254,35	337,08
35	Massas ou Biscoitos	68,95	119,51	168,54	254,35	337,08
36	Materiais Elétricos e Similares	68,95	119,51	168,54	254,35	337,08
37	Móveis ou Artigos de Madeira	64,35	113,38	160,87	242,08	321,77
38	Refeições	64,35	113,38	160,87	242,08	321,77
39	Outras Indústrias	66,01	104,47	153,23	225,64	306,44
40	Panificação	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
41	Papel ou Papelão	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
42	Perfumaria, Sabão ou Velas	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
43	Pizzaria	91,92	179,26	321,77	482,64	796,74
44	Polpa de Frutas	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
45	Produtos Alimentícios Diversos	972,93	1.608,80	2.558,76	4.259,49	6.404,56
46	Produção de Energia Elétrica	68,95	119,51	168,54	254,35	337,08
47	Prod. Farmacêut. e Veterinários	218,19	384,28	628,66	1.072,84	1.501,55
48	Química	64,35	113,38	160,87	242,08	321,77
49	Rações e Concentrados	218,19	384,28	628,66	1.072,84	1.501,55
50	Resíduos Têxteis	99,60	199,19	383,05	766,09	1.501,55
51	Resfriador e Congêneres	68,95	119,51	168,54	254,35	337,08
52	Refeições	68,95	119,51	168,54	254,35	337,08
53	Sorvetes	68,95	119,51	168,54	254,35	337,08
54	Tecelagem e Têxtil	68,95	119,51	168,54	254,35	337,08
55	Tijolos e Telhas	104,19	153,23	306,44	536,26	773,76
56	Torrefação e Moagem de Café	104,19	153,23	306,44	536,26	773,76
57	Vassouras e Rodos	64,35	113,38	160,87	242,08	321,77
58	Vestuário	61,30	107,25	231,87	305,78	337,08

II – VESTUARIO

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	VL 1 R$	VL 2 R$	VL3 R$	VL4 R$	VL5 R$
1	Armarinhos	61,30	107,25	183,87	275,80	398,37
2	Art. Cama Mesa e Banho	61,30	107,25	183,87	275,80	398,37
3	Calçados	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
4	Calçados e Artigos de Selaria	64,35	113,38	160,87	242,08	321,77
5	Calçados e Confecções	64,35	113,38	160,87	242,08	321,77
6	Calçados, Tecidos e Confecções	69,24	126,87	190,76	276,56	383,05
7	Com. Atacad. Art. do Vestuário	64,35	113,38	160,87	242,08	321,77
8	Confecções	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
9	Confecções e Tecidos	69,24	126,87	207,62	311,80	429,02
10	Cortinas e similares	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
11	Outros Artigos do Vestuário	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
12	Tecidos	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44

III – ALIMENTAÇÃO

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	VL 1 R$	VL 2 R$	VL3 R$	VL4 R$	VL5 R$
1	Bar	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
2	Bar e Lanchonete	64,35	113,38	160,87	242,08	321,77
3	Bar e Mercearia	64,35	113,38	160,87	242,08	321,77
4	Bar e Restaurante	68,95	119,51	168,54	254,35	337,08
5	Bar e Sorveteria	64,35	113,38	160,87	242,08	321,77
6	Barraca de Feira	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
7	Bolos, doces Biscoitos e Salgadinhos	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
8	Bomboniere e Confeitaria	64,35	113,38	160,87	242,08	321,77
9	Casa de Carnes ou Açougues	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
10	Churrascaria	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
11	Com. de Bebidas e Refrigerantes	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
12	Comércio de Lanches, e Bebidas	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
13	Comércio de Frios	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
14	Comércio atacadista de bebidas	258,02	405,72	720,59	1.360,89	2.120,55
15	Com. atac. de Biscoit. e similares	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
16	Com. Atac. De Café Moido	68,95	119,51	168,54	254,35	337,08
17	Comércio de Pães em Geral	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
18	Com. de Peixes e Bebidas, Pesque & Pague	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
19	Com. de produtos Alimentícios	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
20	Com. Varejista Água Min.e Gás	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
21	Com. Varejista Hortifrutigranjeiros	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
22	Com. Varej. Gen. Alimen. Bebidas	64,35	113,38	160,87	242,08	321,77
23	Distribuição de prod. Alimentícios	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
24	Frutas, Verduras e Legumes	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
25	Lanchonete	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
26	Lanchonete e Casa de Chá	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
27	Mercearia	64,35	113,38	160,87	242,08	321,77
28	Outros Produtos de Alimentação	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
29	Pastelaria	64,35	113,38	160,87	242,08	321,77
30	Peixaria	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
31	Secos e Molhados	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
32	Sorveteria	72,01	130,24	206,85	275,80	383,05
33	Sorveteria Italiano	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
34	Supermercado	974,70	1.615,37	2.571,91	4.271,55	6.420,53

IV – BENS DURAVEIS - COMÉRCIO

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	VL 1 R$	VL 2 R$	VL3 R$	VL4 R$	VL5 R$
1	Artefatos de Mármores e granitos	70,78	123,80	176,97	265,84	353,93
2	Auto peças, Equipam. e Motores	80,90	136,37	195,20	293,10	390,09
3	Ferragens, Ferrament. Parafusos	67,42	117,98	168,54	252,81	337,08
4	Jóias ou Relógios	70,78	123,80	176,97	265,84	353,93
5	Máquinas e Implement. Agrícolas	406,02	709,41	1.006,65	1.509,21	2.007,17
6	Máquinas e equip. p/ escritório	70,78	123,80	176,97	265,84	353,93
7	Materiais de Construção	888,67	1.555,18	2.528,11	3.332,52	4.443,36
8	Mármores e Granitos	69,48	120,24	174,25	261,38	346,34
9	Motos	84,27	130,24	214,50	344,74	597,56
10	Móveis e Colchões	406,02	709,41	1.006,65	1.509,21	2.007,17
11	Móveis e Eletrodomésticos	406,02	709,41	1.006,65	1.509,21	2.007,17
12	Parafusos e congêneres	67,42	117,98	168,54	252,81	337,08
13	Piscinas	76,61	140,96	217,58	406,02	609,81
14	Outros Bens Duráveis	252,81	439,74	628,20	942,30	1.256,41
15	Veículos	406,02	709,41	1.006,65	1.509,21	2.007,17

V – AGROPECUARIA

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	VL 1 R$	VL 2 R$	VL3 R$	VL4 R$	VL5 R$
1	Adubos, Insumos e Defensivos	107,55	169,76	294,95	445,10	865,69
2	Agropecuaria	107,55	169,76	294,95	445,10	865,69
3	Aves e Animais Domésticos	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
4	Barracas de Feira	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
5	Criação de Bovinos e eqüinos	110,93	267,82	506,08	1.149,46	1.862,32

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

6	Com. atacadista de café	130,24	180,79	321,77	560,78	796,74
7	Comércio Atacadista de Mudas	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
8	Comércio exportação, produção e exploração da cana de açúcar e derivados	674,16	1.011,24	1.785,00	3.186,96	5.025,59
9	Comércio de Cereais	240,85	430,24	759,20	924,68	1.363,65
10	Comércio de Inseticidas e Fertilizantes	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
11	Comércio de Plantas e Flores Ornamentais	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
12	Comércio de plantas frutíferas	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
13	Comércio de Sementes e ou rações	76,61	130,24	229,83	306,44	459,67
14	Produtos Agropecuários Diversos	68,95	119,51	168,54	254,35	337,08
15	Produtos Agroveterinários	73,54	119,51	214,50	315,63	467,32
16	Suínos e Caprinos	64,35	113,38	160,87	242,08	321,77
17	Viveiro de Mudas	68,95	122,57	185,39	283,45	367,72

VI – BENS NÃO DURAVEIS – COMÉRCIO

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	VL 1 R$	VL 2 R$	VL3 R$	VL4 R$	VL5 R$
1	Apar. e Equipamentos Eletrônicos	64,35	113,38	160,87	242,08	321,77
2	Artigos Acabamentos e lustres	64,35	113,38	160,87	242,08	321,77
3	Artigos Armarinhos em Geral	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
4	Artigos de Caça e Pesca	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
5	Artigos de Couro	73,54	137,90	229,83	306,44	459,67
6	Artigos de Decoração ou Artes	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
7	Artigos de Porcelana ou Plásticos	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
8	Artigos Importados	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
9	Art. para Desportos ou Recreação	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
10	Art. para Fumantes e Congêneres	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
11	Art. para Presentes e Brinquedos	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
12	Artigos reciclados	61,30	107,25	153,23	306,44	490,29
13	Artigos Usados	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
14	Auto Peças – (usadas)	107,25	199,19	306,44	505,63	888,67
15	Auto Peças Posto de Molas/ e Tornos	64,35	113,38	160,87	242,08	321,77
16	Barraca de Feira	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
17	Bazar	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
18	Bazar e Armarinhos	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
19	Brinquedos, e ou Bijouterias	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
20	Brinquedos e Armarinhos	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
21	Com. Atacadista de Armarinhos	64,35	113,38	160,87	242,08	321,77
22	Comércio Atacadista de Couro	361,90	591,12	1.073,31	1.777,35	3.217,60
23	Comércio Atacadista de Fraldas	64,35	113,38	160,87	242,08	321,77
24	Com. de Aparelho Terapêutico	68,95	119,51	168,54	254,35	337,08
25	Comércio de artigos Funerários	76,61	125,64	176,19	268,14	353,93
26	Com. de Artigos p/ Borracharia	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
27	Com. de Brindes e Estamparia	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
28	Comércio de Embalagens	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
29	Com. de Máqu.de costura e simil.	64,35	113,38	160,87	242,08	321,77
30	Comércio. de Peças p/ refrigeração e Compressores	64,35	113,38	160,87	242,08	321,77
31	Comércio de Madeiras e artefatos	74,16	129,94	185,86	279,17	371,56
32	Comércio de Placas e Lixeiras	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
33	Comércio de Produtos Naturais	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
34	Com. de Prod. Prótese Dentária	64,35	113,38	160,87	242,08	321,77
35	Com. Var. Artigos de Fotografia	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
36	Cosméticos e Produtos de Beleza	67,42	117,98	168,54	252,81	337,08
37	Depósito de Bebidas	64,35	113,38	160,87	242,08	321,77
38	Depósito de Mercadorias	68,95	119,51	168,54	254,35	337,08
39	Discos e Fitas	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
40	Drogaria	64,35	113,38	160,87	242,08	321,77
41	Eletrodomésticos	73,54	134,84	201,18	352,40	590,67
42	Eletroeletrônicos	64,35	122,57	183,87	321,77	559,25
43	Equipamentos de Comunicação	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
44	Equipamentos de Segurança no trabalho	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
45	Extintores	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
46	Ferramentas	64,35	113,38	160,87	242,08	321,77
47	Farmácia	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
48	Ferro Velho e Sucatas	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
49	Floricultura	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
50	Livraria e Papelaria	77,21	136,06	219,56	334,33	414,45
51	Livros, Jornais e Revistas	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
52	Madeiras em geral	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
53	Máquinas e Equip. p/ Escritórios	68,95	119,51	168,54	254,35	337,08
54	Máquinas e Equip. de Informática	68,95	119,51	168,54	254,35	337,08
55	Material Escolar e de Escritório	64,35	113,38	160,87	242,08	321,77
56	Material esportivo, troféus e congêneres	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
57	Material Elétricos e de Iluminação	68,95	119,51	168,54	254,35	337,08
58	Mercearia	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
59	Minimercados	68,95	119,51	168,54	254,35	337,08
60	Móveis usados	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
61	Móveis novos, e colções	86,41	145,25	247,14	360,37	448,17
62	Ótica	64,35	113,38	160,87	242,08	321,77
63	Outros Bens não Duráveis	64,35	113,38	160,87	242,08	321,77
64	Papelaria	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
65	Peças e Acessórios p/ veículos	110,31	214,50	329,42	536,26	919,31
66	Peças e Acessórios p/ motos	68,95	119,51	168,54	254,35	337,08
67	Petty Shopps	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
68	Pneus e câmaras	76,61	137,90	229,83	383,05	559,25
69	Perfumes e cosméticos	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
70	Produtos de Higiene Pessoal	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
71	Produtos de Limpeza	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
72	Resfriador e Congêneres	62,82	108,78	153,23	229,83	306,44
73	Secos e Molhados	68,95	119,51	168,54	254,35	337,08
74	Sons Automotivos, e Congêneres	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
75	Vidros, Quadros, Box e Lustres	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44

VII – PRODUTOS QUIMICOS OU INFLAMAVEIS

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	VL 1 R$	VL 2 R$	VL3 R$	VL4 R$	VL5 R$
1	Combustíveis	239,02	416,75	597,56	1.049,55	1.654,77
2	Fogos e Artifícios	64,35	113,38	160,87	242,08	321,77
3	Gás Liquefeitos	76,61	122,57	183,87	260,48	367,72
4	Óleos Lubrificantes	68,95	119,51	168,54	254,35	337,08
5	Óleos Vegetais	64,35	113,38	160,87	242,08	321,77
6	Outros Produtos Químicos ou Inflamáveis	68,95	119,51	168,54	254,35	337,08
7	Tintas, solventes e Vernizes	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	VL 1 R$	VL 2 R$	VL3 R$	VL4 R$	VL5 R$
1	Abate de Bovinos e Suínos	98,06	168,54	375,39	605,21	888,67
2	Academia de Destreza Pessoal e out praticas Esportivas	81,82	154,45	283,45	536,26	873,36
3	Adestramento, amestramento e alojamento de animais	68,95	119,51	168,54	254,35	337,08
4	Administração de Consórcio	64,35	113,38	160,87	242,08	321,77
5	Administração de Serviços	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
6	Advogado	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
7	Agência de Correio	84,27	134,84	199,19	300,30	413,69
8	Agencia de Créditos /Financiamentos	68,95	119,51	168,54	254,35	337,08
9	Agência de Passagens	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
10	Agência de Viagens e Turismo	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
11	Agenc, Corret planos previd, funerários e de saúde	68,95	119,51	168,54	254,35	337,08
12	Agenc. ou corretagem de seguros	64,35	113,38	160,87	242,08	321,77
13	Agenciamento ou Representação	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
14	Agrimensura, Topografia e Agronomia	64,35	113,38	160,87	242,08	321,77
15	Alfaiate	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
16	Armazéns Gerais e silos	386,11	674,16	957,62	1.432,60	1.907,57
17	Assessoria Administrativa	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
18	Assessoria Jurídica	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
19	Assistência Técnica Informática	64,35	113,38	160,87	242,08	321,77
20	Assistente Técnico Têxtil	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
21	Associação Comercial e outros	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
22	Auditor, Avaliador, Economista, Perito	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
23	Auxiliar Dep. Recursos Humanos	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
24	Casa de festas, bailes, shows	386,11	674,16	957,62	1.432,60	1.907,57
25	Boates	386,11	674,16	957,62	1.432,60	1.907,57
26	Borracharia	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
27	Brinquedo de entretenimento	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
28	Buffet	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
29	Cabeleireiro, Barbeiro	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
30	Cabeleireira e Esteticista	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
31	Carpinteiro	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
32	Cartório de Reg. Civil e de Notas	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
33	Casa de Bingos	386,11	674,16	957,62	1.432,60	1.907,57
34	Casa de Repouso, Asilos	64,35	113,38	160,87	242,08	321,77
35	Casa de Saúde	386,11	674,16	957,62	1.432,60	1.907,57
36	Casa Lotérica	239,02	416,75	597,56	896,34	1.907,57
37	Central de Telecomunicações	61,30	107,25	153,23	229,83	1.195,11
38	Chaveiro, Afiador de Facas e Tesouras	110,31	245,15	383,05	566,91	735,45
39	Cinema ou Teatro	61,30	107,25	153,23	229,83	1.907,57
40	Circos, Parques Diver por Semana	1.358,94	2.114,22	3.353,61	4.665,88	5.540,73
41	Clinicas em Geral	69,42	117,98	168,54	245,15	352,86
42	Clinica de Fisioterapia	69,42	117,98	168,54	245,15	352,86
43	Clinica Médica	78,00	130,05	180,90	281,66	355,19
44	Clubes ou Assoc. Recreativas	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
45	Cons. e Restaur. Art. Mobiliários	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
46	Cons. de Aparelhos Eletrodomést.	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
47	Cons. de Aparelhos Eletrônicos	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
48	Conserto de Baterias p/ Autos	64,35	113,38	160,87	242,08	306,44
49	Conserto de Bicicletas	61,30	107,25	153,23	229,83	321,77
50	Conserto de Máquinas e Equipamentos p/ Escritórios	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
51	Conserto de Motos e Bicicletas	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
52	Consertos de Radiadores	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
53	Cons. de Refrigeradores e Similares	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
54	Conserto de Relógios /Jóias	86,36	146,25	215,90	299,48	306,44
55	Consertos e Manutenção em Caldeiras	86,36	146,25	215,90	299,48	306,44
56	Construtora	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
57	Consultoria em geral	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
58	Consultório Médico	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
59	Consultório Veterinário	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
60	Cooperativa Agrícola	185,39	444,34	835,05	1.509,21	2.681,33
61	Coop. de Crédito ou Habitacional	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
62	Corretor de Imóveis, Imobiliária	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
63	Corretor de Seguros	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
64	Costureira	86,36	146,25	215,90	299,48	306,44
65	Creches, Berçários (hosped. infantil)	61,30	107,25	153,23	229,83	306.44
66	Cursos de Ballet ou Dança	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
67	Curso de Datilografia	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
68	Cursos de Desenv. Cultural	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
69	Cursos de Utilidades Domésticas	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
70	Cursos Preparatórios	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
71	Cursos Profissionaliz. e Similares	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
72	Danceterias	86,36	146,25	215,90	299,48	306,44
73	Depósito de Móveis	64,35	113,38	160,87	242,08	306,44
74	Desenho Técnico	61,30	107,25	153,23	229,83	321,77
75	Desenv. Programa de Informática	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
76	Despachante	61,30	107,25	153,23	229,83	337,08
77	Destoca, Terraplanagem e Pavimentação	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
78	Editora de Jornais e Periódicos	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
79	Eletricista	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
80	Eletro-Técnica	86,36	146,25	215,90	299,48	306,44
81	Empresa Concessionária Distrib de Energia Elétrica.	1.129,36	1.476,11	1.893,86	2.101,91	3.948,22
82	Empresa conces serv Distrib d'água/tratam. de esgoto.	1.129,36	1.476,11	1.893,86	2.101,91	3.948,22
83	Encarregado de Almoxarifado	61,30	107,25	153,23	229,83	337,08
84	Engenheiro Agrônomo	86,36	146,25	215,90	299,48	306,44
85	Engenharia Civil	86,36	146,25	215,90	299,48	306,44
86	Entreposto de Cooperativa	185,39	444,34	835,05	1.509,21	2.681,33
87	Ensino didático complementar	67,42	107,25	153,23	229,83	306,44
88	Escola de Ensino	67,42	107,25	153,23	229,83	306,44
89	Escola Ensino Profissionalizante	67,42	107,25	153,23	229,83	306,44
90	Escola de Ensino Musical	67,42	107,25	153,23	229,83	306,44
91	Escola de Informática	67,42	107,25	153,23	229,83	306,44
92	Escritório de Advocacia	67,42	107,25	153,23	229,83	306,44
93	Escritório de Contabilidade	67,42	107,25	153,23	229,83	306,44
94	Escritório de Engenharia	67,42	107,25	153,23	229,83	306,44
95	Estação de Tratamento de Água	424,72	674,16	957,62	1.432,60	1.907,57
96	Estação de Tratamento de Esgoto	424,72	674,16	957,62	1.432,60	1.907,57
97	Estação de Rádio - Telefonia Celular	424,72	674,16	957,62	1.432,60	1.907,57
98	Execução de Músicas	86,36	146,25	215,90	299,48	306,44
99	Expo. com Cobrança de Ingressos	86,36	146,25	215,90	299,48	306,44
100	Farmacêutica	67,42	107,25	153,23	229,83	390,72
101	Fisioterapia	67,42	107,25	153,23	229,83	390,72
102	Formação de Condutores	67,42	107,25	153,23	229,83	306,44
103	Foto e Filmagens	67,42	107,25	153,23	229,83	306,44
104	Funilaria	70,78	113,38	160,87	242,08	306,44
105	Funilaria e Pintura	74,16	117,98	168,54	252,81	321,77
106	Guincho	75,14	121,10	170,55	260,14	340,18
107	Garagem ou Estac. de Veículos	190,44	270,22	380,32	600,31	850,62
108	Haras	235,96	1.133,82	2.145,07	2.711,98	3.447,43
109	Hospitais, Maternidades e Sanatórios.	2.051,30	2.207,52	2.584,49	3.088,26	3.671,51
110	Hotéis, Pensões e Pousadas	1.404,93	1.910,00	3.047,25	4.024,24	5.116,98
111	Instituição Financeira	2.704,93	3.005,00	3.847,25	4.408,24	5.556,98
112	Jardineiro	78,00	137,05	215,90	282,76	355,19
113	Jogos Eletrônicos – Fliperama	78,00	137,05	215,90	282,76	355,19
114	Jogos de Mesa ou Pista p/unidade	78,00	137,05	215,90	282,76	355,19
115	Laboratório de Análises Clinicas	78,00	137,05	215,90	282,76	355,19
116	Laboratório de Prótese Dentária	78,00	137,05	215,90	282,76	355,19
117	Laboratórios Radiológicos e Ultra-sonografia	78,00	137,05	215,90	282,76	355,19
118	Lavanderia e Tinturaria	78,00	137,05	215,90	282,76	355,19
119	Lavagem, Lubrif. Troca óleo Polimento veicu	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
120	Limpa Fossa	86,36	146,25	215,90	299,48	306,44
121	Locação Artigos p/ Vestuários e Congêneres	86,36	146,25	215,90	299,48	306,44
122	Locação de Aparelho, Maquinas e Equipamentos	86,36	146,25	215,90	299,48	306,44
123	Locadora de Fitas, CDs, DVDs, Cartuchos, Filmes e Similares	86,36	146,25	215,90	299,48	306,44
124	Locadora de Veículos	86,36	146,25	215,90	299,48	306,44
125	Loteadora de imóveis	86,36	146,25	215,90	299,48	306,44
126	Lubrificação e Limpeza	86,36	146,25	215,90	299,48	306,44
127	Manicura ou Pedicura	86,36	146,25	215,90	299,48	306,44
128	Massagista	86,36	146,25	215,90	299,48	306,44
129	Medicina do trabalho	86,36	146,25	215,90	299,48	306,44
130	Mecânica	117,48	261,08	407,95	603,76	783,25
131	Motéis e Drive In	412,67	761,63	1.155,45	1.509,34	1.939,30
132	Motorista	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
133	Mototaxi	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
134	Músico Prático	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
135	Oficina de Funilaria e Pintura	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
136	Oficina Elétrica de Automóveis em geral	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
137	Oficina Eletrônica	65,89	117,98	168,54	252,81	344,74
138	Oficina Mecânica de Automóveis utilitários	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
139	Oficina Mecânica de bicicletas	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
140	Oficina Mecânica de caminhões, ônibus e similares	68,95	119,51	168,54	254,35	337,08
141	Oficina Mecânica de Automóveis e Serviços de Bomba Injetora	64,35	113,38	160,87	242,08	321,77
142	Ofic. Mecânica. de Máq. Agrícolas	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
143	Oficina Mecânica de Motos	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
144	Oficina Mecânica de Radiadores	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
145	Outros Serviços	117,48	261,08	407,95	603,76	783,25
146	Parque Exposição. Ginásios, Estádios e Congêneres	386,11	674,16	957,62	1.432,60	1.907,57
147	Pedreiro	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
148	Perfuração de Poços	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
149	Pintor, Encanador	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
150	Pinturas, Letreiros de Faixas e Cartazes	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
151	Planejamento Agropec. e Assist. Técnica	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
152	Planos de Saúde, funeral e similar	110,31	245,15	383,05	566,91	735,45
153	Posto de Serviços Telefônico	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
154	Prestação de Serviços	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
155	Processamento de Dados	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
156	Professor(a)	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
157	Pronto Socorro p/ leito	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
158	Propaganda ou Publicidade	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
159	Protético	64,35	113,38	160,87	242,08	321,77
160	Provedora	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
161	Psicóloga	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
162	Quadras Poli- Esportivas	64,35	113,38	160,87	242,08	321,77
163	Radiodifusão	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
164	Representante Comercial	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
165	Reservatório D'Água	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
166	Restauração em Art. de Madeira	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
167	Retífica de Peças e Motores	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
168	Sapateiro	68,95	119,51	168,54	254,35	337,08
169	Saunas e Casa de Massagens	70,78	123,80	222,92	388,41	691,02
170	Serralharia	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
171	Serviços de Informática	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
172	Serv. de Instalação de Aparelhos	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
173	Serv. de Manut. linhas Telefônicas	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
174	Serviços Funerários	64,35	113,38	160,87	242,08	321,77
175	Serviços de Pintura	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
176	Serviço de Proteção ao Crédito	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
177	Serviço de solda	61,30	107,25	153,23	229,83	367,72
178	Serviços de Sonorização	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
179	Serviço de torno	68,95	125,64	199,19	291,11	451,99
180	Serv. de Vigilância e Segurança	61,30	61,30	153,23	229,83	306,44
181	Serviço Fotográfico e Filmagens	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
182	Serviço Odontológico	68,95	122,57	168,54	260,48	352,40
183	Serviço Ortodôntico	73,54	124,11	183,87	275,80	360,06
184	Sindicatos	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
185	Sociólogo	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
186	Sub- Estação de Energia Elétrica	386,11	674,16	957,62	1.432,60	1.907,57
187	Tapeçaria	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
188	Técnico Agrícola	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
189	Técnico em Edificações	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
190	Téc. em Segurança do Trabalho	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
191	Telecomunicação – Telefonia Fixa	386,11	674,16	881,01	1.225,75	1.907,57
192	Transporte Intermun. e Interest. De Passageiros	68,95	119,51	168,54	254,35	337,08
193	Transporte Aéreo de Passageiros	239,02	416,75	597,56	896,34	1.195,11
194	Transporte de Cargas e Similares	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
195	Transporte de Terras e Terraplanagem	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
196	Transp. Coletivo de Passageiros	61,30	107,25	153,23	229,83	306,44
197	Transporte e Coleta de Lixo	64,35	113,38	160,87	242,08	321,77
198	Transporte e Distrib. De Valores	76,61	125,64	176,19	268,14	353,93
199	Trans. Hidroviário de Passageiros	64,35	113,38	160,87	242,08	321,77
200	Transporte Rodoviários	105,65	115,75	165,33	251,82	339,70
201	Transporte – Motorista de Taxi	176,00	176,00	176,00	176,00	176,00
202	TV. A Cabo, e TV aberta	68,95	119,51	168,54	254,35	254,35
203	Vendedor	67,42	117,98	168,54	252,81	252,81

VL1 > Micro = VL2 > Pequeno = VL3 > Médio = VL4 > Grande = VL5 > Macro

TABELA V DA LEI 2073/2003

FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIO:

ITEM	NATUREZA	VALOR
01	Publicidades em veículos de uso público não destinado a publicidade com ramo de negócio, qualquer espécie ou quantidade por anúncio anual	**137,92**
02	Publicidade sonora por qualquer processo por dia	**29,68**
03	Publicidade escrita, impressa em folhetos cada 1000 (um mil) folhetos.	**17,88**
04	Em cinema, teatros, circos, boates e similares por meio de projeção ou filmes ou dispositivos por dia	**26,36**
05	Publicidade colocadas em terrenos, campos de esportes, clubes associados, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive rodovias, estradas caminhos municipais, por m2 anual.	**61,55**
06	Anúncios diversos e demais publicidade não enumeradas nesta tabela; a) Ao dia b) Ao mês c) Ao ano	 **48,12** **266,16** **656,71**

TABELA VI DA LEI 2073/2003

FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO:

a) Por dia ....1% TX localização.
b) Por mês ....30% TX localização
c) Por ano ....200% TX localização

TABELA VII DA LEI 2073/2003

FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AMBULANTE, EVENTUAL E FEIRANTE:

I – ATIVIDADE COMERCIAL SEM PONTO FIXO

Valores em R$

Item	Especificação	Dia	Mês	Ano
01	Artefatos plásticos, borracha e similares;	82,08	711,59	1.250,85
02	Artigos de toucador, perfumes e similares;	82,08	711,59	1.250,85
03	Artigo não especificados;	82,08	711,59	1.250,85
04	Carnê de sorteio;	82,08	711,59	1.250,85
05	Carrinho de Lanche, ou similar	49,25	421,30	1.141,58
06	Sorvete;	59,80	421,30	1.141,58
07	Hortifrutigranjeiros;	71,22	462,07	1.071,79
08	Joias, relógios elétricos ou eletrônico;	92,96	641,13	1.266,62
09	Louças, ferragens em geral;	92,96	641,13	1.266,62
10	Móveis, artesanais, rústicos e ou similares;	82,08	711,59	1.250,85
11	Móveis industriais;	103,29	755,62	1.288,36
12	Produtos alimentícios, bebidas e similares;	48,93	430,22	952,19
13	Produtos de limpeza e similares;	48,93	430,22	952,19
14	Tecidos, roupas, calçados e similares.	215,06	1.251,17	2.310,35
15	Competição sons e similares	271,81	1.491,72	2.791,99
16	Exposição de veículos	157,65	Por	Veículo
17	Cintos, carteiras, redes, óculos	82,08	711,59	1.250,85
18	Capas automotivas, palhetas, travas	82,08	711,59	1.250,85
19	Vassouras e artefatos de palha vegetal	38,71	495,77	1.071,57
20	Parques de diversões e ou similares	195,70	1.630,83	2.663,70
21	Artesanatos em tecidos, vegetais, metálicos,sintético	82,08	711,59	1.250,85
22	Trenzinhos, carros alegóricos, motorizados ou não (ou similares), para lazer	81,54	706,70	1.587,34

2. Em bancas ou veículos (Acima de 600 kg) de mercadorias, acrescentar:
 a) Por dia ....R$ 49,02
 b) Por mês ....R$ 408,86
 c) Por ano ....R$ 1.434,13

Acrescentar Taxa de Ocupação de Solo, nos itens 01 a 22.

TABELA VIII DA LEI 2073/2003

TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE SOLO NAS VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS.

ITEM	ATIVIDADE	VALOR (R$)		
	Feira Livre:	**DIA**	**MÊS**	**ANO**
01	Para Banca – que utilize espaço de até 06,00 m2	31,75	96,11	357,87
	Para banca – que utilize espaço de 06,01 a 10,00 m2	47,62	144,16	372,52
	Para banca – que utilize espaço de 10,01 m2 a 13,00 m2	71,44	216,25	558,78
02	Banca de Jornais e revistas	135,90	281,48	566,99
03	Mesas em calçadas	10,32	64,67	242,35
04	Quiosques ou Trailer	43,60	186,43	497,36
05	Circo e parque de diversões até 1.000,00 m2	326,17	1.630,83	4.783,78
	Circo e parque de diversões acima de 1.000,00 m2	652,33	3.261,67	7.066,95
06	Veículos de Aluguel com tração mecânica:			
	a) Motocicleta	0,00	0,00	110,00
	b) Automóvel	0,00	0,00	176,00
07	Demais tipos de ocupações, devidamente autorizados.	51,31	307,48	760,46

TABELA IX DA LEI 2073/2003

FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA:

Custo da Atividade **401.145,32**
______________________ ____________ = **1,880 X Alíquota**
Total de m2 de área Fisc. **213.344,47** **mt.2**

ITEM	USO E DESTINAÇÃO DO IMÓVEL	ALÍQUOTA	VALOR EM REAL
01	**Até 49,99 m2 de área ocupada**	19,57	36,79
02	**De 50m2 á 99,99 de área ocupada**	26,28	49,40
03	**De 100m2 á 200 de área ocupada**	35,31	66,38
04	**A partir de 200,01m2.**	35,31 + 15% p/ cada 100m2	**R$ 66,38, mais 15% deste valor p/cada 100m2 de área construída**
05	**Para renovação de licença sanitária será cobrado de acordo com os itens anteriores**		

TABELA X DA LEI 2073/2003

FISCALIZAÇÃO DE APARELHO DE TRANSPORTE :

- **N.º de Contribuintes da Taxa (elevadores de passageiros e cargas, ascensores, alçapões, monta-cargas e congêneres; escadas e esteiras rolantes, planos inclinados móveis e outros de natureza similar)**
- **Custo da atividade pública específica com a Taxa.**

Custo da ativ.
- **Valor da Taxa =** -------------------
Num. Contrib.

TABELA XI DA LEI 2073/2003

FISCALIZAÇÃO DE MÁQUINA, DE MOTOR E DE EQUIPAMENTO ELETROMECÂNICO :
- **N.º de Contribuintes da Taxa (instrumentos industriais)**
- **Custos da atividade pública específica com a taxa.**

- **Valor da Taxa = valor total**
n.º contribuinte

TABELA XII DA LEI 2073/2003

FISCALIZAÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO:

- **N.º de Contribuinte da Taxa (utilitário motorizado)**
- **Custo da atividade pública específica com a Taxa**

- **Valor da Taxa = valor total**
n.º contribuinte

TABELA XIII DA LEI 2073/2003

TAXA DE COMBATE A INCÊNDIO

TABELA XIV DA LEI 2073/2003

TABELA DE VALORES PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE PARCELAMENTOS DO SOLO

ITEM									
ITEM	**I – APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO**, compreendendo a substituição ou a modificação de projetos pela verificação e exame dos mesmos, bem como pela respectiva fiscalização da obra e outros.								
01	Aprovação de projetos (para construção, regularização, atualização, reforma)								
02	Substituição de projetos (para correção ou modificação)								
03	Vistoria para conclusão de obras (total ou parcial) – habite-se								
04	Análise prévia de projetos e demais casos								
Para as atividades listadas nos itens 01, 02, 03 ou 04 acima, a cobrança da taxa será feita de acordo com a tabela abaixo, sendo que o seu valor varia de acordo com o enquadramento dentro de uma determinada faixa de área construída.									
	ÁREA (m²) – VALOR (R$)								
ITEM	**Até 60 m²**	**60,01 a 100 m²**	**100,01 a 200 m²**	**200,01 a 400 m²**	**400,01 a 600 m²**	**600,01 a 1.000 m²**	**1.000,01 a 2.000 m²**	**2.000,01 a 6.000 m²**	**Acima de 6.000,01 m²**
01	92,00	103,00	129,00	175,00	237,00	328,00	538,00	943,00	1.999,00
02	87,00	96,00	122,00	148,00	192,00	247,00	374,00	531,00	1.060,00
03	111,00	131,00	176,00	274,00	409,00	618,00	1.093,00	2.743,00	4.065,00
04	84,00	92,00	113,00	161,00	208,00	275,00	408,00	553,00	479,00
ITEM	**II – APROVAÇÃO DE PARCELAMENTOS DO SOLO,** compreendendo a execução de levantamentos e loteamentos de terrenos, galerias pluviais, diretrizes, perfis, subdivisão, unificação e outros.								
05	Subdivisão, incorporação								
06	Análise prévia de projetos e demais casos								
Para as atividades listadas nos itens, 05, 06 acima, a cobrança da taxa será feita de acordo com a tabela abaixo, sendo que o seu valor varia de acordo com o enquadramento dentro de uma determinada faixa de área.									
	ÁREA (m²) – VALOR (R$)								
ITEM	**Até 450,00 m²**	**450,01 a 1.000 m²**	**1.000,01 a 2.000 m²**	**2.000,01 a 4.000 m²**	**4.000,01 a 6.000 m²**	**6.000,01 a 10.000 m²**	**10.000,01 a 20.000 m²**	**20.000,01 a 60.000 m²**	**Acima de 60.000,01 m²**
07	80,00	117,00	192,00	347,00	549,00	860,00	1.587,00	3.564,00	5.702,00
08	72,00	105,00	172,00	294,00	451,00	723,00	1.164,00	2.089,00	4.076,00
ITEM	**III** – Análise Prévia para **APROVAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO,** compreendendo a aprovação de loteamento, desmembramento, remembramento, expedição da carta de anuência e outros.								
09	Até 20.000 (vinte mil) metros quadrados								79,00
10	Sobre o que exceder a 20.000 (vinte mil) metros quadrados, por 10.000 (dez mil) metros quadrados ou fração								46,00

TABELA XV DA LEI 2073/2003

TAXA DE COMBATE A SINISTROS

Custo da atividade;
N.º de contribuintes (1+2+3, de acordo com a sua localização, grau de maior ou menor complexidade, implicando proporcionalmente maior ou menor dificuldade para sua fiscalização, vigilância, prevenção e intervenção) beneficiados com a Taxa e o ramo de atividade.

Custo da Atividade
Valor da Taxa = -------------------------------- X Alíquotas
Núm. Imóveis (1+2+3)

TABELA XVI DA LEI 2073/2003

SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA:

TABELA XVII DA LEI 2073/2003
SERVIÇO DE COLETA DE LIXO:

Custo da atividade pública específica com a Taxa
Volume de Lixo Coletado
Número de imóveis (de acordo com a sua localização, dimensão e o volume de lixo) beneficiados com a Taxa, com alíquotas diferenciadas pelo ramo de atividade que representarão riscos maiores ou menores para a saúde e o período de incidência.

PARA IMÓVEIS RESIDÊNCIAIS: 80%

C.A 2.472.956,83
------------- = P1 ----------------- = 0,636
V.L.C.A 3.888.889,88

V.L.C.A 3.888.889,88
------------- = Kg.MT2/ ano ---------------- = 4,429 Kg/mt2
T.MT2 C. 878.062,70

V.T = Kg.MT2 X P1 X PI 4,429 X 0,636 = R$ 2,817

C.A = Custo da Atividade
V.L.C.A = Volume de Lixo Coletado p/ ano
P1 = Preço p/ Kg.
T.MT2 C. = Total mt2 construção
Kg.mt2 = Kg de Lixo p/ mt2
V.T = Valor da Taxa
P.I = Período de Incidência

P.I
6X= x 2,440
3X= x 1,220
1X= x 0,610

ALÍQUOTAS	USO E DESTINAÇÃO DO IMÓVEL	P.I	VALOR p/ Mt2 const.
1	Imóveis com destinação exclusivamente residencial – residencial horizontal e Apartamentos.	6X 3X 2X 1X	0,361 0,184 0,112 0,110

PARA IMÓVEIS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, AGROPECUÁRIO E OUTROS TIPOS: 20%
C.A 585.846,29
------------- = P1 ---------------- = 0,444
V.L.C.A 1.318.680,88
V.L.C.A 1.318.680,88
------------------ = Kg.L.p/ Mts 2 ---------------- = 5,878
Mts 2. IM. 224.345,55
V.T = Kg.L.Mts 2 X P1 X AL X PI 5.878 X 0,444 = 2,610
C.A = Custo da Atividade
V.L.C.A = Volume de Lixo Coletado p/ ano
P1 = Preço p/ Kg.
Mts 2 IM. = Metro 2 de imóveis beneficiados
Kg.L. p/Mts2 = Kg de Lixo p/ Mts 2 de imóveis
V.T = Valor da Taxa
P.I = Período de Incidência
AL = Alíquotas

ALÍQUOTAS	USO E DESTINAÇÃO DO IMÓVEL	P.I	VALOR p/ Mts 2
1,00	Escritórios profissionais, estabelecidos prestadores de serviços em geral, sedes de associações e instituições, templos e clubes recreativos, Comércio de alimentos e bebidas, inclusive bares, restaurantes e similares.	6X 3X 2X 1X	0,361 0,184 0,112 0,110

P.I
6X= x 2,440 - 3X= x 1,220 - 1X= x 0,610

TABELA XVIII DA LEI 2073/2003

SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS:

TABELA XIX DA LEI 2073/2003

SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS

CAP : TPU = VFP
VFP x PU = VTP
VTP - %FNP = VT

CAP= Custo da Atividade Pública
TPU= Total de Pontos de Utilização (a soma referentes a todos os imóveis direta ou indiretamente beneficiados pelos serviços)
VFP= Valor financeiro de um ponto de utilização;
PU = Ponto de Utilização (unidade de medida desta utilização)
VTP= Valor da Taxa Parcial
FNP= Faturamento Nota do Produtor (ano anterior)
VT= Valor da Taxa

I – Os pontos de Utilização serão encontrados em função das características do imóvel beneficiado e dos serviços prestados, aplicando-se a tabela abaixo;
II- Pela distância rodoviária, através das estradas e caminhos municipais, da entrada do imóvel à sede do município:

Até 05 Km...1 ponto
Acima de 05 até 10Km.................................2 pontos
Acima de 10 até 15Km.................................3 pontos
Acima de 15 até 20Km.................................4 pontos
Acima de 20 até 25Km.................................5 pontos
Acima de 25Km...6 pontos
Pontes...1 ponto

TABELA XX DA LEI 2073/2003

CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS, TITULARES DO DOMÍNIO ÚTIL OU POSSUIDORES, A TÍTULO PRECÁRIO OU NÃO, DE IMÓVEIS EDIFICADOS E QUE TENHAM LIGAÇÃO REGULAR E PRIVADA DE ENERGIA ELETRICA NO MUNICÍPIO, COM VALOR APLICADO E CORRIGIDO DE CONFORMIDADE COM A LEI 2068/2003 DE 20/11/2003, E RATEADO DE ACORDO COM O PERCENTUAL DE DESCONTO DEFINIDO PELO INTERVALO DE CONSUMO EM KLW/ HORA.

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kwh)		DESCONTO (%)
RESIDENCIAL	0	30	100,00
RESIDENCIAL	31	50	100,00
RESIDENCIAL	51	70	94,00
RESIDENCIAL	71	90	89,00
RESIDENCIAL	91	100	86,00
RESIDENCIAL	101	120	83,00
RESIDENCIAL	121	140	80,00
RESIDENCIAL	141	160	77,00
RESIDENCIAL	161	180	74,00
RESIDENCIAL	181	200	71,00
RESIDENCIAL	201	220	68,00
RESIDENCIAL	221	240	65,00
RESIDENCIAL	241	260	60,00
RESIDENCIAL	261	280	50,00
RESIDENCIAL	281	300	40,00
RESIDENCIAL	301	350	35,00
RESIDENCIAL	351	550	20,00
RESIDENCIAL	551	750	15,00
RESIDENCIAL	751	1000	05,00
RESIDENCIAL	1001	99999	00,00

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kwh)		DESCONTO (%)
INDUSTRIAL	0	30	97,00
INDUSTRIAL	31	50	96,00
INDUSTRIAL	51	70	94,00
INDUSTRIAL	71	90	89,00
INDUSTRIAL	91	100	86,00
INDUSTRIAL	101	120	83,00
INDUSTRIAL	121	140	80,00
INDUSTRIAL	141	160	77,00
INDUSTRIAL	161	180	74,00
INDUSTRIAL	181	200	71,00
INDUSTRIAL	201	220	68,00
INDUSTRIAL	221	240	65,00
INDUSTRIAL	241	260	60,00
INDUSTRIAL	261	280	50,00
INDUSTRIAL	281	300	40,00
INDUSTRIAL	301	350	35,00
INDUSTRIAL	351	550	20,00
INDUSTRIAL	551	750	15,00
INDUSTRIAL	751	1000	05,00
INDUSTRIAL	1001	99999	00,00

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kwh)		DESCONTO (%)
COMERCIAL	0	30	97,00
COMERCIAL	31	50	96,00
COMERCIAL	51	70	94,00
COMERCIAL	71	90	89,00
COMERCIAL	91	100	86,00
COMERCIAL	101	120	83,00
COMERCIAL	121	140	80,00
COMERCIAL	141	160	77,00
COMERCIAL	161	180	74,00
COMERCIAL	181	200	71,00
COMERCIAL	201	220	68,00
COMERCIAL	221	240	65,00
COMERCIAL	241	260	60,00
COMERCIAL	261	280	50,00
COMERCIAL	281	300	40,00
COMERCIAL	301	350	35,00
COMERCIAL	351	550	20,00
COMERCIAL	551	750	15,00
COMERCIAL	751	1000	05,00
COMERCIAL	1001	99999	00,00

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kwh)		DESCONTO (%)
PODER PÚBLICO	0	30	97,00
PODER PÚBLICO	31	50	96,00
PODER PÚBLICO	51	70	94,00
PODER PÚBLICO	71	90	89,00
PODER PÚBLICO	91	100	86,00
PODER PÚBLICO	101	120	83,00
PODER PÚBLICO	121	140	80,00
PODER PÚBLICO	141	160	77,00
PODER PÚBLICO	161	180	74,00
PODER PÚBLICO	181	200	71,00
PODER PÚBLICO	201	220	68,00
PODER PÚBLICO	221	240	65,00
PODER PÚBLICO	241	260	60,00
PODER PÚBLICO	261	280	50,00
PODER PÚBLICO	281	300	40,00
PODER PÚBLICO	301	350	35,00
PODER PÚBLICO	351	550	20,00
PODER PÚBLICO	551	750	15,00
PODER PÚBLICO	751	1000	05,00
PODER PÚBLICO	1001	99999	00,00

OBS:PODER PÚBLICO EXCETO MUNICIPAL

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kwh)		DESCONTO (%)
SERVIÇO PÚBLICO	0	30	97,00
SERVIÇO PÚBLICO	31	50	96,00
SERVIÇO PÚBLICO	51	70	94,00
SERVIÇO PÚBLICO	71	90	89,00
SERVIÇO PÚBLICO	91	100	86,00
SERVIÇO PÚBLICO	101	120	83,00
SERVIÇO PÚBLICO	121	140	80,00
SERVIÇO PÚBLICO	141	160	77,00
SERVIÇO PÚBLICO	161	180	74,00
SERVIÇO PÚBLICO	181	200	71,00
SERVIÇO PÚBLICO	201	220	68,00
SERVIÇO PÚBLICO	221	240	65,00
SERVIÇO PÚBLICO	241	260	60,00
SERVIÇO PÚBLICO	261	280	50,00
SERVIÇO PÚBLICO	281	300	40,00
SERVIÇO PÚBLICO	301	350	35,00
SERVIÇO PÚBLICO	351	550	20,00
SERVIÇO PÚBLICO	551	750	15,00
SERVIÇO PÚBLICO	751	1000	05,00
SERVIÇO PÚBLICO	1001	99999	00,00

OBS:SERVIÇOS PÚBLICO EXCETO MUNICIPAL.

TABELA XXI DA LEI 2073/2003

CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS, TITULARES DO DOMÍNIO ÚTIL OU POSSUIDORES DE IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS.

a) PARA IMÓVEIS SITUADOS NA 1ª DIVISÃO FISCAL,
R$- 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos) ao ano para cada metro de testada linear;a.1) Compreende-se a 1ª Divisão Fiscal, os imóveis localizados nos seguintes setores, segundo suas inscrições cadastrais, constantes do Cadastro Fiscal Imobiliário:
Setores 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 51, 52 e 53.

b) PARA IMÓVEIS SITUADOS NA 2ª DIVISÃO FISCAL,
R$- 1,39 (um real e trinta e nove centavos) ao ano para cada metro de testada linear;b.1) Compreende-se a 2ª Divisão Fiscal, os imóveis localizados nos seguintes setores, segundo suas inscrições cadastrais, constantes do Cadastro Fiscal Imobiliário:
Setores 05, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 26, 27, 49 e 50

c) PARA IMÓVEIS SITUADOS NA 3ª DIVISÃO FISCAL,
R$- 0,65 (Sessenta e cinco centavos) ao ano para cada metro de testada linear;
c.1) Compreende-se a 3ª Divisão Fiscal, os imóveis localizados nos seguintes setores, segundo suas inscrições cadastrais, constantes do Cadastro Fiscal Imobiliário:
Setores 08 e 47.

TABELA XXII DA LEI 2073/2003

TABELA DE VALORES PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE

TABELA XXIII DA LEI 2073/2003

PERTINENTES A ATIVIDADES COMERCIAIS E OUTRAS DE FINS ECONÔMICOS

1	Vistoria para fins de concessão de licença ou emplacamento;	
	1.1 – para táxis, por vistoria	20,41
	1.2 – Veículos não motorizados, por vistoria	13,60
	1.3 – bicicletas ou triciclos, por vistoria	9,52
	1.4 - Outros	13,60
2	Apreensão de bens e Semoventes, pôr abandono ou infração à legislação municipal, estadual ou federal;	0,00
	2.1 – Semoventes de pequeno porte, pôr semovente	13,60
	2.2 – Semoventes de grande porte, pôr semovente	27,20
	2.3 – Apreensão de bens, pôr Kg.	5,59
3	Armazenagem ou guarda de qualquer bem ou semoventes	
	3.1 – Semoventes de pequeno porte, pôr semovente p/ dia	5,59
	3.2 – Semovente de grande porte, pôr semovente p/ dia	13,60
	3.3 – Bens ou coisas p/ m3 ou fração	6,80
4	Estacionamento:	0,00
	4.1 – Veículos pequenos por hora	3,47
	4.2 – Veículos médios por hora	6,26
	4.3 – Ônibus, Caminhões e carretas em locais autorizados por hora	8,72

TABELA XXIV DA LEI 2073/2003

PERTINENTES A SERVIÇOS E CONCESSÕES DO CEMITÉRIO

Valores em reais

1	**Carneira simples infantil**:		
	1.1 – Inumação		63,00
	1.2 – terreno		272,00
	1.2 – terreno com carneira		398,00
	Carneira simples adulto:		
	2.1 – Inumação		86,00
	2.2 – terreno		296,00
	2.2 – terreno com carneira		615,00
3	Carneiro duplo adulto:		
	3.1 – Inumação		86,00
	3.2 – terreno		296,00
	3.2 – terreno com carneira duplo		1.001,00
4	**Jazigo familiar**:		
	4.1 – Inumação		302,00
	4.2 – terreno		634,00
5	Exumação		157,00
			157,00
6	Entrada de ossada no cemitério		67,00
7	Retirada de ossada do cemitério		67,00
8	Execução de obras de embelezamento		23,00
9	Taxa de conservação		32,00
10	Caixa ossuário		61,00
11	Taxa para uso da capela		63,00

Nota – Construção de Jazigo pôr conta da família

TABELA XXV DA LEI 2073/2003

PERTINENTES A USO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Valores em reais

1	Quadras para pratica de esportes, shows, eventos, etc..	
	1.1 – para shows e eventos p/ hora	70,00
	1.2 – período diurno, jogo ou treino pôr hora	25,00
	1.3 – período noturno, jogo ou treino pôr hora	33,00
	1.4 – com gramado sintético	37,00
2	Estádio Municipal:	
	2.1 – eventos com shows, pôr dia ou fração	1.555,00
	2.2 – eventos sem shows, pôr dia ou fração	240,00
	2.3 – Jogos por mandatos visitantes – Profissional – período diurno	3.110,00
	2.4 – Jogos por mandatos visitantes – Profissional – período noturno	4.155,00
3	Terminal Rodoviário	
	3.1 – embarque no terminal	0,80
	3.2 – utilização dos sanitários	1,10
	3.3 – guarda malas (por malas)	3,00
4	Casa da Cultura	
	4.1- para shows e eventos – diurno de 08:00 às 18:00 por dia	277,00
	4.2 - para shows e eventos – noturno de 18:00 às 08:00 por dia	449,00
5	Salas Salões Prédios Públicos Municipais	
	5.1 – período diurno por dia	50,00
	5.2 – período noturno por dia	65,00

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

TABELA XXVI DA LEI 2073/2003

PERTINENTES A SERVIÇOS DIVERSOS

Valores em reais

1	Abatedouro:	
	1.1 – taxa de abate de bovinos	58,00
	1.2 - taxa de abate de Suínos	42,00
	1.3 - taxa de abate ovinos e caprinos	42,00
	1.4 – recolhido no abatedouro, e não abatido dentro de 48 horas	32,00
2	Fornecimento de equipamentos:	
	2.1 - pá carregadeira moto niveladora e retro- escavadeira, pôr hora;	115,00
	2.2 – trator de esteira, pôr hora;	115,00
	2.3 – rolo compressor, pôr hora;	115,00
	2.4- caminhão basculante, pôr Km.;	4,20
	2.5 – caminhão basculante de terra, areia ou cascalho, p/ viagem;	80,00
	2.6 – caminhão, P/ Hora;	220,00
	2.7 – caminhão viagem fora da cidade, p/ km;	4,20
	2.8 – caminhão d'água, pôr viagem;	79,00
	2.9 – caminhão limpa fossa no per. Urbano;	50,00
	2.10 – caminhão limpa fossa fora do perímetro urbano p/ Km; além da taxa	4,20
	2.11 – caminhão de bombeiro fora do perímetro urbano, p/ Km; além da taxa	4,20
	2.12 – ônibus e micro- ônibus, p/ Km;	4,20
	2.13 – peruas Kombi, p/ Km;	5,50
	2.14 – entulho de construção,(p/ caçamba);	90,00
	2.15 – desentupimento de esgoto domiciliar, p/30 minutos;	120,00
	2.16 – Roçagem de terrenos baldios - trator por lote até 360,00 m2.	120,00
	2.17 – Roçagem de terrenos baldios - trator por lote de 360,01 m2 até 600,00 m2	210,00
	2.18 – capina em terreno, por lote;	136,00
	2.19 - poda de arvores; por arvore	355,00
	2.20 – trator 4 x 2 (pequeno e médio porte), por hora	90,00
	2.21 – trator 4 X 4, (traçado), por hora.	105,00
	2.22 – Rocagem de terreno roçadeira manual	120,00

TABELA XXVII DA LEI 2073/2003

PERTINENTES A PREÇO PÚBLICO

VM= A(P x L x T)
A= I x B

VM = Valor mensal
A = área de projeção (em metros) do plano da instalação considerada.
I = o cumprimento em metros de instalação;
B = a largura em metros de instalação;
P = percentual de incidência do preço, com valor diferenciado definido em função do interesse público, cujos valores serão determinados de acordo com a tabela **"1"**
L = coeficiente de localização, definido como valor médio das faixas de utilização em relação ao logradouro, em seus dois sentidos, através de um eixo vertical, cujos valores serão estabelecidos de acordo com a tabela **"2"**
T = valor territorial definido como valor monetário atribuído ao local onde for instalado o equipamento, oriundo da Planta Genérica de Valores do município, observando as seguintes condições:
a) o valor **T** será obtido pela medida entre valores monetários atribuídos ao logradouro objeto do pedido;
b) para as obras de arte, o valor **T** será obtido pela média entre os valores monetários atribuídos ao logradouro que antecede a obra de arte e ao logradouro subseqüente.

Tabela 1
Percentual

Regime Público	Regime privado Interesse Coletivo	Regime Privado Interesse Restrito
0,001	0,02	0,04

Para as empresas que prestam serviços no regime público e no privado de interesse coletivo, o percentual a ser aplicado será a média previsto na **Tabela 1** para a composição do preço público.

Tabela 2

Profundidade (m)	Coeficiente
De zero a 1,00	1,00
De 1,01 a 1,50	0,70
De 1,51 a 2,50	0,50
De 2,51 a 4,00	0,35
Acima de 4,00	0,25

Altura (m)	Coeficiente
De zero a 2,50	1,00
De 2,51 a 4,50	1,40
Acima de 4,50	2,00

Observacões:

1. caso a dimensão vertical de um mesmo equipamento implantado supere a profundidade ou a altura de qualquer das faixas estabelecidas na Tabela supra, prevalecera sempre o coeficiente de maior valor.
2. Para equipamentos em formato de caixa deverá ser considerado sempre o coeficiente 2.
3. O coeficiente de localização para instalações situadas em obras de arte municipais assumira sempre o valor unitário, ou seja, L= I

Tabela 3

Valores a serem aplicada aos equipamentos definidos pela **Tabela 1** com percentual zero, para estabelecimento dos valores de caução.

Valores de caução
Largura (m)= B
Comprimento = I
Valor da caução
C= K Tr

Tr.= Valor territorial Padrão.

VALORES DE K				
I (m)	I < 50	50 < I < 500	500 < I < 2000	I > 2000
B (m)				
B < 50	0,50	1,0	2,0	4,0
0,50 < b < 1,00	1,0	2,0	4,0	8,0
1,00 < b < 2,00	2,0	4,0	8,0	16,0
B < 2,00	4,0	8,0	16,0	32,0

TABELA XXVIII DA LEI 2073/2003

TABELA E FÓRMULA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

$$VMP = \frac{C}{\text{soma Hf}}$$

VPF = VMP X Hf

$$CMIP = \frac{VPF}{AT}$$

CMPF = CMIP X Af

$$IG = \frac{C}{\text{Soma CMPF}}$$

Cmi = CMIP X IG X Hi X PI

Cmi : contribuição de melhoria relativa a cada imóvel, por metro;
C : custo total da obra;
Hf : índice de benefício de cada faixa;
Hi : índice de valorização de cada imóvel;
Ai : área territorial beneficiada de cada imóvel;
Af : área territorial de cada faixa; (soma de Ai)
At : área total dos imóveis (soma Af)
V.M.P: valor médio em percentual;
CMIP: contribuição de melhoria parcial;
CMPF: contribuição de melhoria parcial por faixa;
I.G: índice percentual;
P.I.: padrão do imóvel.

OBS. Pavimentação: Ai = (m2) Testada x largura x 50%
Meio fio : Ai = (m. linear)Testada
Outros : Ai = (m2) Área do imóvel.

TABELA REFERENTE AO ÍNDICE DE BENEFÍCIO DE CADA FAIXA (Hf)

DISTÂNCIA DA OBRA (Mt. LINEAR)	ÍNDICE DE BENEFÍCIO (%)
0	100
50	80
100	60
200	40
300	30
400	20
500	10

TABELA REFERENTE A VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL (Hi)

TIPO DE OBRAS	VALORIZAÇÃO EM %
PAVIMENTAÇÃO	30
MEIO FIO	15
OUTROS	10

TABELA REFERENTE AO PADRÃO DO IMÓVEL (PI)

PADRÃO DO IMÓVEL	PAVIMENT.	MEIO FIO	OUTROS
ÓTIMO	3,30	6,50	10,00
BOM	2,50	5,00	7,50
MÉDIO	1,60	3,20	4,80
RUIM	1,00	2,00	3,00
PÉSSIMO	0,80	1,50	2,50

TABELA XXIX DA LEI 2073/2003

Do Decreto 843/2020 de 28 de Fevereiro de 2020

PERTINENTES AO ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO, SERVIÇOS E MULTAS
A PARTIR DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

1. Fica reajustado em 4,30% (quatro vírgula trinta por cento), a tarifa de água com base ao percentual apurado acumulado no índice IPCA do período de 2019, equivalente ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA-(IBGE).

2. Fixa a tabela correspondente aos valores atualizados conforme o ítem anterior, a tarifa de serviços de Abastecimento de Água dos usuários residenciais, comerciais, industriais e prestadres de serviços, públicas a saber:

A) - RESIDENCIAL

Até 05 m3.................................R$-8,05
Acima de 5,01 até 10m3.........R$-8,05 + R$-1,53 p/m3 excedente a 05 m3
Acima de 10,01 até 15m3.........R$-15,72 + R$-2,51 p/m3 excedente a 10 m3
Acima de 15,01 até 25m3.........R$-28,29 + R$-3,09 p/m3 excedente a 15 m3
Acima de 25,01 até 50m3.........R$-59,16 + R$-3,98 p/m3 excedente a 25 m3
Acima de 50,01 m3..................R$-158,77 + R$-4,94 p/m3 excedente a 50 m3

B) – INDUSTRIAL, COMERCIAL E PRESTADOR DE SERVIÇOS

Até 05 m3.................................R$-14,98
Acima de 5,01 até 10m3.........R$-14,98 + R$-2,85 p/m3 excedente a 05 m3
Acima de 10,01........................R$-29,21 + R$-3,09 p/m3 excedente a 10 m3

C) – PODER PÚBLICO

Até 05 m3.................................R$-14,98
Acima de 5,01 até 10m3.........R$-14,98 + R$-2,85 p/m3 excedente a 05 m3
Acima de 10,01........................R$-29,21 + R$-3,09 p/m3 excedente a 10 m3

D) – VILA RURAL
Até 20m3..................................R$-7,09
Acima de 20,01 até 40m3.......R$-7,09 + R$-0,92 p/m3 excedente a 20 m3
Acima de 40,01........................R$-25,42+R$-1,52 p/m3 excedente a 40,01 m3

3. O valor do serviço de coleta, transporte, tratamento e destino final de esgoto será fixado no equivalente a 50% do valor atribuído ao consumo de água de cada unidade consumidora que é atendido por este serviço.

TABELA XXIX DA LEI 2073/2003

Do Decreto 843/2020 de 28 de Fevereiro de 2020

PERTINENTES AO ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO, SERVIÇOS E MULTAS

A PARTIR DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Dos serviços prestados e multas

Serviços Prestados	Valor em R$-
Conservação de hidrômetros mensal	2,80
Religação	16,00
Troca de vedante	5,50
Construção de cavalete (ligação nova) sem material	35,00
Mudança de cavalete (sem material)	30,00
Substituição de derivação completa (sem material)	35,00
Conserto de cavalete (sem material)	13,00
Troca de registro de cavalete	15,00
Ligação de derivação de água	27,00
Serviço de derivação com cavalete	27,00
Serviço de funcionário especializado por hora	13,00
Visita com veículo por km rodado	6,00
Ligação de esgoto com material até 03 metros tubo 100mm	45,00
Derivação temporária diária	12,00
Fornecimento de água por m3	3,50
Viagem do caminhão bombeiro, por viagem	79,00

Multas	Valor em R$-
Danos causados na rede por ato não autorizado pela Prefeitura	**270,00**
Religação com violação de lacre	**35,00**
Violação do hidrômetro	**50% sobre o salário mínimo vigente**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

REPUBLICAÇÃO

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL UNIFLOR
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**2.283.342,08**	**1.599.777,17**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.948.137,69	1.258.132,94
Creditos a Curto Prazo	97.204,39	98.078,59
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	-5.779,61	-5.779,61
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	30.229,84	30.229,84
Dívida Ativa Não Tributária	72.754,16	73.628,36
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	238.000,00	238.000,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	5.565,64
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**25.320.845,38**	**23.660.230,78**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**27.604.187,46**	**25.260.007,95**

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE	**843.378,77**	**526.664,99**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	177.054,29	1.600,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar	664.035,79	522.659,70
Obrigações Fiscais	2.288,69	2.288,69
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	116,60
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**168.147,64**	**263.753,72**
Obrig-ações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	168.147,64	263.753,72
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**1.011.526,41**	**790.418,71**

PATRIMONIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PATRIMONIO LIQUIDO		
Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**26.592.661,05**	**24.469.589,24**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**27.604.187,46**	**25.260.007,95**

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	245.603,92	195.773,91
Participações Permanentes	245.603,92	195.773,91
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	245.603,92	195.773,91
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	25.075.241,46	23.464.456,87
Bens Móveis	5.172.664,49	3.918.660,11
Bens Imóveis	19.902.576,97	19.545.796,76
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**27.604.187,46**	**25.260.007,95**

PATRIMONIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PATRIMONIO LIQUIDO	**0,00**	**0,00**
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	5.565,64
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	26.592.661,05	24.464.023,60
Resultado do Exercício	2.128.637,45	713.458,99
Resultado de Exercícios Anteriores	24.464.023,60	24.014.317,33
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	-263.752,72
Outros Resultados	0,00	0,00
Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
	0,00	**0,00**
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**26.592.661,05**	**24.469.589,24**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**27.604.187,46**	**25.260.007,95**

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**27.604.187,46**	**25.260.007,95**

ATIVO FINANCEIRO	2.186.137,69	1.496.132,94
ATIVO PERMANENTE	25.418.049,77	23.763.875,01
SALDO PATRIMONIAL		

PASSIVO FINANCEIRO	1.240.541,29	919.991,14
PASSIVO PERMANENTE	170.436,33	266.042,41
	26.193.209,84	**24.073.974,40**

ESPECIFICAÇÃO **Saldo dos Atos Potenciais Ativos**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	972.137,90	250.000,00
Direitos Contratuais a Executar	30.284,90	18.285,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**1.002.422,80**	**268.285,00**

ESPECIFICAÇÃO **Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Obrigações Contratuais a Executar	11.992.736,32	8.853.569,11
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**11.992.736,32**	**8.853.569,11**

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2018

FONTE	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos Ordinários (Livres)	-1.125.207,29	-483.183,04
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94	Retenções em Caráter Consignatório	-17.449,01	3.217,25
101	FUNDEB 60%	39.871,90	17.607,80
102	FUNDEB 40%	742,39	22.415,21
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-35.025,67	24.121,84
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	83.720,61	44.195,93
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação	465,07	265,88
107	Salário Educação	30.574,05	61.450,10
122	PNATE - Programa Nacional do Transporte Escolar	0,00	-1.141,92
130	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	20.155,68	19.388,41
133	PNAT/SEED - Convenio Transporte Escolar	9.707,26	3.115,11
135	Apoio a Creches - Manutneção da Educação Infantil	3.109,99	3.040,89
136	Transferencia FNDE - Aquisicao de Equipamentos	-0,59	2.680,82
137	Apoio a Creches - Programa Brasil Carinhoso	864,67	845,45
139	APOIO AOS MUNICIPIOS AFM - EDUCACAO	18.428,88	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-10.706,29	60.496,00
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistrc	13,16	12,86

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2018

FONTE	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
311	Programa Incentivo Estadual ao PSF	64,48	63,04
338	Convenio Programa APSUS - Construcao de UBS - Undade Basic	122.013,65	67.916,80
340	Incentivo Estadual a Org. da Assistencia Farmaceutica	13.944,53	14.318,91
350	Incentivo Financeiro de Custeio Programa de Qualificação - APSL	12.098,23	185.532,89
360	Programa VIGIASUS - F: 360	0,00	0,00
365	Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de	6.265,00	6.265,00
494	Bloco de Custeio - F:494	-9.854,08	0,00
495	Atenção Básica	25.032,46	44.967,97
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.768,91	116,97
497	Vigilância em Saúde	59.240,22	77.765,66
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria	25.490,90	156.340,90
501	Receitas de Alienações de Ativos	5.334,82	32.032,06
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Nã	36.736,38	116.419,06
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	73.914,78	79.055,31
509	Gerenciamento do Trânsito	2.472,52	2.417,58
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	44.967,25	33.467,17
511	Taxas - Prestação de Serviços	62.349,23	21.964,94
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	18.837,60	23.798,42
518	Bloco de Investimento - F: 518	360.433,93	0,00
556	Transferências Lei 9615/98	-2.237,94	51,39
713	Programa BINF - Assistencia Social	1,98	1,98
742	CPBF- BOLSA FAMILIA F. 742	0,04	0,04
745	PISO BÃ?SICO DE TRANSIÃ?ÃfO - F.745	11,80	11,80
746	Programa IGDBF - Indice de Gestão Descentralizada Bolsa Famil	3.803,45	3.803,45
748	Convêncio FIA 2007	309,39	302,52
759	CONVENIO AQUISICAO CAMINHÃO COLETOR E COMPACTAD	5.993,56	0,00

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2018

FONTE	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
765	CONVENIO PAV. ASFALTICA 2013	17.565,53	-206.191,99
768	Convenio MAPA - Ministerio da Agricultura Pecuaria e Abastecime	4.754,74	-97.500,00
769	Convenio Aquisicão de Caminhao Compactador de Lixo	19.894,74	19.452,70
771	PAC II - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto	0,00	0,00
775	Revitalização do Canteiro Central e Iluminação Pública - F: 775	0,00	0,00
776	FEAS ADESPON FPR - ESTADUAL	30.472,79	0,00
777	FEAS VEICULO ADAPTADO - ESTADUAL	240.000,00	0,00
780	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	110.003,62	108.126,96
857	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - BPC	64,46	7,44
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	-19.677,45	94.986,02
935	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	2.926,85	2.926,85
936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	30.182,79	48.049,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e (	57.544,84	41.682,80
1771	PAC II - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto	622.709,22	0,00
3102	Fundeb 40%- Exercícios Anteriores	0,00	0,00
3103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Ex Anterior	0,00	0,00
3303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)Exerc Anteriores	-16.605,50	-16.605,50
3350	Incentivo Financeiro de Custeio Programa de Qualificação - APSL	0,00	0,00
3495	Atenção Básica	0,00	0,00
3496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-	0,00	0,00
3497	Vigilância em Saúde	0,00	0,00
3501	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS EXERCICIOS ANTERIOR	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2018

FONTE	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
3768	Convenio MAPA - Ministerio da Agricultura Pecuaria e Abastecime	0,00	0,00
TOTAL		**945.596,40**	**576.141,80**

Claudio Rosa Rodrigues
Contador
CRC-PR 050406/O-0

Ivanilda Alves da Silva
Controladora Interna
CPF 738.024.769-72

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal
CPF 025.531.929-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIFLOR

NOTAS EXPLICATIVAS

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2018

O Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Uniflor encerrado em 31 de dezembro de 2018, comparado com exercício anterior, está em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as normas emitidas pelo Tesouro Nacional, pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, com observância também aos pronunciamentos contábeis em vigor. Compõe o respectivo Balanço Patrimonial o Ativo e Passivo, onde estão registrados os saldos nas contas contábeis de seus haveres e obrigações. Com referência as contas do Ativo Circulante o grupo está composto de Caixa e Equivalência de Caixa e Créditos a Curto Prazo, tratando-se de valores constantes em caixa, ou seja, saldos de contas bancárias, valores a receber de contribuintes, transferências e outros créditos. Já o Ativo não Circulante este basicamente composto do Ativo Imobilizado, composto de bens móveis e imóveis, que no controle patrimonial no município está evidenciado por item, constando sua localização e características. Quanto ao Passivo o mesmo é composto de Passivo Circulante e Passivo Não-Circulante. O Passivo Circulante registra as obrigações trabalhistas e previdenciárias a curto prazo, fornecedores e demais obrigações a curto prazo. O Passivo Não-Circulante registra os valores a serem pagos a longo prazo, porém o município amortizou todas as dividas a longo prazo não havendo em 31/12/2018 saldo neste grupo. O Patrimônio Líquido registra que o Município está com Ativo suficiente para cobertura de seus passivos.

As Contas do Ativo são dispostas em ordem decrescente de grau de conversibilidade, como segue:

- O Ativo Circulante.

- O Ativo Não Circulante.

As Contas do Passivo estão em ordem decrescente de grau de exigibilidade, como segue:

- Passivo Circulante

- Passivo *Não Circulante*

Claudio Rosa Rodrigues
Contador
CRC-PR 050406/O-0

Ivanilda Alves da Silva
Controladora Interna
CPF 738.024.769-72

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal
CPF 025.531.929-08

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7198/2020

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 02 de março de 2020, no Cargo de Agente de Serviços Operacionais, Nível 01, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 001/2019, o (a) Servidor (a) abaixo discriminado (a):
ROSILENE ALEIXO DA SILVA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 27 de fevereiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernadino Bogo nº 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE FOMENTO ENTRE O ASVP - ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDAGUAÇU/PR. E O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU/PR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 02/2020.
FOMENTANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU/PR.
FOMENTADO: ASVP - ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDAGUAÇU/PR.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014.
OBJETO: TERMO DE FOMENTO
PERÍODO: 12 MESES
VALOR: R$ 288.000,00

A Administração Pública do Município de Mandaguaçu/Pr torna público a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31 da lei Federal 13.019/2014, visando firmar termo de fomento com o **ASVP - ASILO SÃO VICENTE DE PAULO** de Mandaguaçu/Pr, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do serviço, tendo em vista que esta entidade é a única no município que presta serviços assistenciais de ação continuada, contemplando ações de atendimento aos idosos de ambos sexos, abandonados ou em situação de risco, encaminhados pela Assistência Social Municipal, Vicentinos ou pelo Poder Judiciário da Comarca de Mandaguaçu/Pr.

Mandaguaçu, 27 de fevereiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Adriana Bueno da Silva
Diretora do Departamento de Assistência Social

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernadino Bogo nº 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE FOMENTO ENTRE A AVE – ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERENÇA DE MANDAGUAÇU/PR. E O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU/PR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 03/2019.
FOMENTANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU/PR.
FOMENTADO: AVE – ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERENÇA DE MANDAGUAÇU/PR.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014
OBJETO: TERMO DE FOMENTO
PERÍODO: 12 MESES
VALOR: R$ 168.000,00

A Administração Púbica do Município de Mandaguaçu/Pr torna público a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31 da lei Federal 13.019/2014, visando firmar termo de fomento com a AVE – ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA de Mandaguaçu/Pr, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do serviço, tendo em vista que esta entidade é a única no município que presta serviço de atendimento, proteção e amparo às crianças e adolescentes abandonados ou em situação de risco, encaminhados por intermédio do Conselho Tutelar ou pelo Poder Judiciário.

Mandaguaçu, 27 de fevereiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Adriana Bueno da Silva
Diretora do Departamento de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 33/2020 de 28/02/2020

Ementa: Abre Crédito Transferência e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1093/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.12.361.0035.2.016.		FUNDEB 40%	
160 - 4.4.90.51.00.00	01102	OBRAS E INSTALAÇÕES	113.000,00
		Total Suplementação:	**113.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.12.361.0035.2.016.		FUNDEB 40%	
151 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.000,00
		Total Redução:	**113.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 28 de fevereiro de 2020.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 76.279.975/0001-62 — Número do acordo: 00144/2020 — Data de consolidação do Termo: 19/02/2020
Ente: Prefeitura Municipal de Uniflor / PR — Data de assinatura do Termo: 19/02/2020
Título: PARCELAMENTO DO APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT TECNICO — Data de vencimento da 1ª: 20/03/2020
Lei autorizativa do parcelamento:

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT TECNICO
Competência: Inicial: 01/2019 Final: 12/2019 — Quantidade de Parcelas: 48
Diferença apurada: 348.000,00 — Diferença apurada atualizada: 386.100,39
Valor da parcela na data de consolidação: 8.043,76

Critérios de atualização para consolidação do débito:
Índice: IPCA — Taxa de juros: 1,00 am — Tipo de juros: Simples — Multa: 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas vincendas:
Índice: IPCA — Taxa de juros: 1,00 am — Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:
Índice: IPCA — Taxa de juros: 1,00 am — Tipo de juros: Simples — Multa: 2,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2019	29.000,00	0,32	4,19	1.215,10	12,00	3.625,81	580,00	34.420,91
02/2019	29.000,00	0,43	3,75	1.087,50	11,00	3.309,63	580,00	33.977,13
03/2019	29.000,00	0,75	2,97	861,30	10,00	2.986,13	580,00	33.427,43
04/2019	29.000,00	0,57	2,39	693,10	9,00	2.672,38	580,00	32.945,48
05/2019	29.000,00	0,13	2,26	655,40	8,00	2.372,43	580,00	32.607,83
06/2019	29.000,00	0,01	2,25	652,50	7,00	2.075,68	580,00	32.308,18
07/2019	29.000,00	0,19	2,05	594,50	6,00	1.775,67	580,00	31.950,17
08/2019	29.000,00	0,11	1,94	562,60	5,00	1.478,13	580,00	31.620,73
09/2019	29.000,00	-0,04	1,98	574,20	4,00	1.182,97	580,00	31.337,17
10/2019	29.000,00	0,10	1,88	545,20	3,00	886,36	580,00	31.011,56
11/2019	29.000,00	0,51	1,36	394,40	2,00	587,89	580,00	30.562,29
12/2019	29.000,00	1,15	0,21	60,90	1,00	290,61	580,00	29.931,51
TOTAL:	348.000,00			7.896,70		23.243,69	6.960,00	386.100,39

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Uniflor / PR - 76.279.975/0001-62
Representante Legal: 025.531.929-08 - ALAN ROGÉRIO PETENAZZI — Data: _/_/____ Assinatura:

UNIDADE GESTORA: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE UNIFLOR - 09.003.619/0001-24
Representante Legal: 056.098.689-04 - LARISSA CORTEZ BELLEZE GATI — Data: 19/02/2020 Assinatura:

TESTEMUNHAS:

Nome: LUIZ EDUARDO ZANINI
Cargo: TECNOLOGO EM INFORMATICA
CPF: 052.228.289-05

Nome: JARBAS SILVIO HERINGER
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS
CPF: 766.663.289-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00144/2020)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Uniflor/PR	CNPJ:	76.279.975/0001-62
Endereço:	AVENIDA DAS FLORES, 118		
Bairro:	CENTRO	CEP:	87640-000
Telefone:	(044) 3270-1150	Fax:	(044) 3270-1150
E-mail:	gabinete@uniflor.pr.gov.br		
Representante legal:	ALAN ROGÉRIO PETENAZZI		
CPF:	025.531.929-08		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	gabinete@uniflor.pr.gov.br	Data início da gestão:	01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora:	FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE UNIFLOR	CNPJ:	09.003.619/0001-24
Endereço:	AVENIDA DAS FLORES, 118		
Bairro:	CENTRO	CEP:	87640-000
Telefone:	(044) 3270-1150	Fax:	(044) 3270-1150
E-mail:	larissabelleze@hotmail.com		
Representante legal:	LARISSA CORTEZ BELLEZE GATI		
CPF:	056.098.689-04		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	larissabelleze@hotmail.com	Data início da gestão:	01/03/2015

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE UNIFLOR é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Uniflor da quantia de R$ 386.100,39 (trezentos e oitenta e seis mil e cem reais e trinta e nove centavos), correspondentes aos valores de APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT TECNICO devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2019 a 12/2019, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Uniflor confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 386.100,39 (trezentos e oitenta e seis mil e cem reais e trinta e nove centavos), será pago em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas de R$ 8.043,76 (oito mil e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 8.043,76 (oito mil e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), vencerá em 20/03/2020 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº LEI 845/2006 ARTIGO 20.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Uniflor - PR / 19/02/2020

Prefeitura Municipal de Uniflor
ALAN ROGÉRIO PETENAZZI

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE UNIFLOR
LARISSA CORTEZ BELLEZE GATI

Testemunhas:

LUIZ EDUARDO ZANINI
TECNOLOGO EM INFORMÁTICA
CPF: 052.228.289-05
RG: 6976375-8-SSP/PR

JARBAS SILVIO HERINGER
FISCAL DE TRIBUTOS
CPF: 766.663.289-49
RG: 5291480-9-SSP/PR

DECLARAÇÃO

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00144/2020, firmado entre o/a Uniflor e o FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE UNIFLOR em 19/02/2020, foi publicado em __/__/_____ no

( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de __/__/____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de __/__/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Uniflor, __/__/_____

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
Prefeito

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

LEI Nº. 1230/2020

SÚMULA: Altera a redação da Lei Municipal nº 1073/2013 que instituiu o Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio alterando sua composição e funcionamento.

O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE À APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES O PRESENTE PROJETO DE LEI

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO.

Art. 1º. Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil Título VIII, Capítulo II e as Leis Federais 8.080/90, 8.142,/90 e resolução 453/2012 do CNS fica instituído o Conselho Municipal de Saúde - CMS de Santo Inácio, órgão permanente, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do município bem como em indicações advindas das Conferencias Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS.

Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Saúde - CMS de Santo Inácio compete:
I – Fortalecer a participação e o Controle Social do SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;
II – Elaborar o regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, Resoluções e outras normas de funcionamento;
III – Discutir e reavaliar as propostas e diretrizes aprovadas na Conferencia Municipal de Saúde;
IV - Atuar no controle da execução da Política de Saúde incluída seus aspectos econômicos e financeiros.
V – Discutir e definir juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, as propostas elaboradas na Conferência Municipal de Saúde, que serão incluídas no Plano Municipal de Saúde;
VI – Anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão municipal;
VII – Propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS, que resultem em melhor qualidade e melhor resolutividade na área da saúde;
VIII – Quando recebida uma denúncia sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saúde, acatar, solicitar esclarecimentos ao gestor municipal de saúde e orientar o usuário a registrá-la na Ouvidoria Municipal;
IX – Fiscalizar e acompanhar a implementação e o desenvolvimento das ações e serviços de saúde do Município de Santo Inácio;
X - Fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal e os recurso provenientes das transferências do orçamento da União e do Governo Estadual, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do colegiado;
XI - Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e destinação dos recursos;
XII – Avaliar e deliberar acerca dos critérios quanto à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde pública e privada no âmbito do SUS;
XIII - Avaliar e deliberar sobre os contratos, consórcios e convênios firmados entre o setor público e as entidades privadas e filantrópicas de Saúde;
XIV – Estimular e apoiar a capacitação dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde em assuntos e temas na área de saúde;
XV - Organizar as Conferências de Saúde, cuja periodicidade ordinária será a cada 04 (quatro) anos, bem como, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;
XVI - Estimular a participação comunitária no controle da administração do Sistema de Saúde;
XVII - Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;
XVIII - Articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;
XIX - Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;
XX - Manifestar-se sobre os assuntos de sua competência;
XXI – atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde SIACS;

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º - O CMS – Santo Inácio, será constituido de forma paritária, terá a composição de 08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes na sua totalidade, ficando assim distribuídos:
I – 50% de entidades representantes dos movimentos sociais de usuários do SUS de Santo Inácio, totalizando 04 (quatro) titulares e 04 suplentes.
II – 25% de entidades representantes de trabalhadores da área da saúde, totalizando 02 (dois) titulares e 02 suplentes.
III – 25% de representação de governo e/ou prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos;

Parágrafo único - A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. Aplicando-se o princípio da paridade, serão contempladas, dentre outras, as seguintes representações:
a) associações de pessoas com deficiências;
b) movimentos sociais e populares, organizados;
c) movimentos organizados de mulheres, em saúde;
d) entidades de aposentados e pensionistas;
e) entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
f) entidades de defesa do consumidor;
g) organizações de moradores;
h) entidades ambientalistas;
i) organizações religiosas;
j) trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas;
k) entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
l) entidades patronais;
m) entidades dos prestadores de serviço de saúde; e
n) governo.

Art. 4º - As entidades, movimentos e instituições eleitas para o Conselho Municipal de Saúde, terão os conselheiros indicados por escrito, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização;
§ 1º - Os representantes do Conselho Municipal de Saúde serão indicados por escrito e deverá conter: Nome, RG, CPF, Data de Nascimento, Endereço, Fones para contato e e-mail;
§ 2º – A indicação dos trabalhadores da área de saúde, pode ser definido em plenária específica para trabalhador de saúde ou indicação através de ofício, conforme processo estabelecido pela entidade;

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO E CONVOCAÇÃO

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde encaminhará ofício a todas as entidades e todos os segmentos em tempo hábil que antecede as conferências informando a data de realização destas, observando o contido no seu Regimento Interno.
§ 1º – Após realizada a Conferência, o CMS de Santo Inácio devera enviar solicitação a cada entidade que representa os Usuários do SUS para indicação de 2 (dois) nomes, sendo um titular e um suplente para Conselheiro Municipais de Saúde;

§ 2º – Ao Gestor Municipal de Saúde de Santo Inácio compete a indicação dos conselheiros representante da Secretaria Municipal de Saúde, e à Secretaria de Educação Municipal o representante das Escolas de Educação e ao Prefeito a indicação do representante da Prefeitura Municipal de Santo Inácio;

Art. 6º - A composição da mesa diretora do CMS de Santo Inácio será formada por eleição entre os membros do Conselho, a realizar-se em reunião ordinária, sendo vedado ao Secretário Municipal de Saúde concorrer a este cargo.

Art. 7º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio será de 04 (quatro) anos, podendo os conselheiros ser reconduzidos a critério das respectivas representações.

Art. 8º - A mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio será eleita em reunião plenária do conselho, para um mandato de 02 (dois) anos, permitido uma recondução, e será assim composta:
I. 01 - Presidente;
II. 01 - Vice-Presidente;
III. 01 - Secretário e,
IV. 01 - 2º Secretário

Art. 9 - Podem participar da composição da Mesa membros titulares e suplentes, desde que os membros não sejam da mesma entidade e que seja respeitado o princípio da paridade.
Parágrafo único: Não havendo membros suficientes de outras entidades, poderá ser aberto exceção para que uma mesma entidade indique mais de um representante.

Art. 10 - Havendo vacância do cargo de Presidente, assume automaticamente o vice-presidente e se promoverá em reunião plenária a eleição direta e democrática para o cargo de vice presidente, o mesmo ocorrendo em caso de vacância do cargo de primeiro secretário.

Art. 11 - O mandato dos atuais integrantes do CMS de Santo Inácio encerrar-se-á com a posse dos novos conselheiros.

Art. 12 - As funções de membro do CMS de Santo Inácio não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício relevante serviço público.

§ 1º - Para fins de justificativa junto aos órgãos competentes, o CMS de Santo Inácio poderá emitir declaração de participação de seus membros durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas.

Art. 13 - A organização e o funcionamento do CMS de Santo Inácio serão disciplinados em regimento interno elaborado pelo novo CMS e aprovados pelo plenário e homologados pelo Gestor Municipal de Saúde Santo Inácio ;

Art. 14 - O CMS - Santo Inácio poderá solicitar para fins de capacitação a presença de entidades, autoridades e técnicos estaduais ou municipais, para colaborarem em estudos ou participarem de comissões instituídas no âmbito do CMS – Santo Inácio, sob a coordenação de um de seus membros.

Parágrafo Único - O CMS - Santo Inácio poderá constituir comissões com a finalidade de promover estudos com vistas a compatibilização de políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do SUS, especialmente nas áreas de:
I - alimentação e nutrição;
II - saneamento e meio ambiente;
III - vigilância sanitária;
IV - recursos humanos;
V - saúde do trabalhador;
VI – Orçamento e finanças.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA

Art. 15 – O Governo Municipal garantirá autonomia administrativa para o pleno funcionamento do CMS - Santo Inácio, dotação orçamentária, autonomia financeira e organização da secretaria executiva com necessária infraestrutura.

I – Cabe ao CMS de Santo Inácio deliberar em relação à sua estrutura administrativa;

II – O CMS de Santo Inácio contará com uma secretaria executiva para o suporte técnico e administrativo, subordinada ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio, que definirá a sua estrutura e dimensão;

III – Aos Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, será assegurado o direito e o pagamento de passagens, adiantamentos, diárias e/ou ressarcimento equivalente aos servidores efetivos, bem como, o pagamento de inscrições em cursos, congressos, encontros, conferências e outros eventos ligados aos objetivos do C.M.S., desde que previamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

IV - As reuniões plenárias do CMS de Santo Inácio serão abertas ao publico e deverão acontecer em espaços e horários que possibilitem a participação da sociedade;

V - O Conselho Municipal exerce suas atribuições mediante o funcionamento do Plenário, que, além das comissões intersetoriais, estabelecidas na Lei 8.080/90, instalará outras comissões intersetoriais e grupos de trabalhos de conselheiros municipais para ações transitórias. As comissões poderão contar com integrantes não conselheiros;

VI - As decisões do Conselho de Saúde serão adotadas mediante quórum mínimo (metade mais um) dos seus integrantes, ressalvados os casos regimentais nos quais se exija quórum especial, ou maioria qualificada de votos.

Art. 16 - O CMS de Santo Inácio funcionará segundo o que disciplina o seu regimento interno e terá as seguintes normas gerais:

I - o órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;

II - a Plenária do CMS de Santo Inácio reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros;

III - cada membro do CMS de Santo Inácio terá direito a um único voto na Plenária do Conselho;

IV - as Plenárias do CMS de Santo Inácio serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros que deliberarão pela maioria dos votos presentes;

V - as decisões do CMS de Santo Inácio serão consubstanciadas em resolução, moção ou recomendação.

VI – a Mesa Diretora do CMS de Santo Inácio poderá deliberar "ad referendum" da Plenária do Conselho quando a não aprovação colocar a saúde da população em risco. As deliberações "ad referendum" deverão ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde para homologação deste na primeira reunião a data de sua assinatura.

Art. 17 - O CMS de Santo Inácio convocará a cada quatro anos uma Conferência Municipal de Saúde para avaliar a política municipal de saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde e efetuar a eleição dos representantes do conselho.

Parágrafo Único - As resoluções, moção ou recomendação do Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio, bem como as Conferencias Municipais de Saúde, os temas tratados em assembleias, comissões e reuniões ou extraordinárias deverão ser amplamente divulgadas.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES BÁSICAS DA ATUAÇÃO

Art. 18 - O CMS de Santo Inácio observará no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:

I – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a promoção da saúde, redução do risco de doenças e de outras agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação.

II – integralidade de serviços de saúde, buscando promoção da saúde em toda a rede municipal, diminuindo as taxas de mortalidade infantil e aumentando a expectativa de vida.

Art. 19 - O CMS de Santo Inácio promoverá como órgão colegiado deliberativo e representativo, debates estimulando a participação comunitária, visando prioritariamente, a melhoria de serviços de saúde no Município.

Art. 20 - As disposições desta lei, quando necessário, serão regulamentadas pelo Poder Executivo através de Decreto.

Art. 21 – Os casos omissos na presente Lei terá como fonte subsidiaria a Legislação Estadual, através da Lei 10.913/94, e Legislação Federal no que tange ao Conselho de Saúde, em especial pela Resolução nº 453/2012 do Ministério da Saúde.
Art. 22 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 1.073/2013 e demais disposições em contrário.

Santo Inácio, 28 de Fevereiro de 2020.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 95/2019

Aos 3 de Maio de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 28/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA., C.N.P.J./MF nº 02.863.499/0001-96, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	100	Ração para peixe - saco de 25 kg	SUPRA	54,30	5.430,00
4	50	Milho - saco de 50 kg	AG	45,80	2.290,00
3	100	Ração felina - saco de 20 kg	STAR CAT	169,00	16.900,00

Valor Total: 24.620,00

A empresa CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 10.867.300/0001-26, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	100	Ração canina - saco de 20 kg	SUPRA	94,90	9.490,00

Valor Total: 9.490,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 28/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 7 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9985502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 052344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcarria Ré, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

0000000099

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

12.001.18.542.0022.2.080.339030.0001 - Recursos Livres

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 28/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 28/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA., C.N.P.J./MF nº 02.863.499/0001-96
CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 10.867.300/0001-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 104/2019

Aos 3 de Maio de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 29/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA., C.N.P.J./MF nº 02.863.499/0001-96, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
16	2	Respirador semi facial c/ filtro afixado, confeccionado em borracha macia, com no mínimo 02(duas) válvulas de exalação e regulagem para fácil adaptação a qualquer tipo de rosto, excelente vedação e conforto, utilizado com filtros RC1.	Carbografite	50,00	100,00

Valor Total: 100,00

A empresa GMS INDUSTRIA LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 20.416.182/0001-93, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
24	720	Solvente para demarcação estática nas cores: amarela, branca, azul e preta. Armazenado em galão com mínimo 05(cinco) litros, substância p/ complementar a tinta estática para o uso adequado.		39,50	28.440,00

Valor Total: 28.440,00

A empresa J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 84.972.920/0001-39, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
8	70	Fundo preparador a base de água, de 1º qualidade - aplicação em locais de alvenaria, com embalagem de no mínimo 18(dezoito) litros, cada lata, indicado para agregar superfícies soltas como: paredes caiadas, calcinadas, pinturas descascadas, além de selar superfícies porosas. Acabamento fosco, na utilização do material deve render no mínimo 150m2 em cada lata utilizada, a substância fornecida deve ser apropriada para a utilização com rolo para pintura, pincel ou trincha.	GRAFLON	77,00	5.390,00

Valor Total: 5.390,00

A empresa ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 26.907.532/0001-09, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	4	Extensor telescópico confeccionado de alumínio e ao ser estendido ou utilizado poderá alcançar a metragem até 05(cinco) metros, o "cabo" de alumínio deve encaixar perfeitamente nos diversos rolos para pintura em paredes e teto, onde é difícil o acesso para colocar as escadas e executar os serviços de pinturas necessárias nos vários departamentos públicos desse município.	WORKER	120,00	480,00
5	10	Extensor telescópico confeccionado com material de acrílico, com pintura epóxi, de várias cores, o objeto no mínimo pode ser estendido e chegar até 03(três) metros, para encaixar perfeitamente nos diversos rolos para pintura em paredes e teto, onde não é possível a utilização de escadas para a execução dos serviços de pinturas indispensáveis.	WORKER	17,00	170,00
13	20	Pincel muito uso de no mínimo 2,5" (polegadas), para a utilização em parede e metal, na técnica látex e acrílica, no formato simples, com cabo curto, nas variadas cores e de boa qualidade.	TIGRE	3,00	60,00
9	150	Massa acrílica branca, de 1ª qualidade, indicada para paredes de alvenaria, com no mínimo 18(dezoito) kg cada barrica, com alto poder de preenchimento, ótima aderência, fácil de lixar e aplicar, a secagem rápida, de elevada consistência e resistência à alcalinidade e às condições climáticas (vento forte, temporal, calor tórrido e demais).	ARTSTONE	35,00	5.250,00

A empresa ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 26.907.532/0001-09, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
30	150	Tinta a óleo para parede interna e externa, para aplicação em portas, nas janelas e nas forras, de 1ª linha, sulo brilhante, lata com no mínimo18(dezoito) litros cada. A tinta com bastante resistência para evitar a formação de mofo e proteção contra formação de algas, sem cheiro, variadas cores, ótimo rendimento, poderá ser utilizada com os acessórios: o rolo de lã, a pistola, o pincel ou a trincha.	UNIVERSO	170,00	25.500,00
12	40	Pincel simples, sintético no mínimo3"(três)polegadaspara a utilização em paredes e metais, com cabo curto, cerdas sintéticas, para a utilização de técnicas látex e acrílica.	TIGRE	4,50	180,00
7	1000	Folha de Lixa d água nº 220, de cor preta, com medidas mínimas de 23x28cm, confeccionada com papel impermeável, que seja resistente à quebras e descascamento, indicada para operações de manutenção e construção civil, utilizada no lixamento úmido, lixamento de superfícies aliados a grãos com alto poder de corte, super-resistente, durável e altamente flexível, facilitando o manuseio durante a utilização.	EHC	0,79	790,00
19	40	Rolo de Microfibra, de nylon, com tamanho de no mínimo 23(vinte e três)cm, sem cabo, para acabamento em paredes extremamente lisas, objeto que será usado com tinta acrílica e látex, com ótimo rendimento.	ATLAS	11,80	472,00
20	40	Rolo de borracha, com medidas de no mínimo 20(vinte)cm,com cabo curto, superfície homogênea e com dureza, para execução dos serviços nos departamentos públicos municipais.	WORKER	17,00	680,00
28	250	Tinta acrílica fosca para piso, várias cores, lata com no mínimo 18,00 (dezoito) litros cada, para acabamento fosco, com altíssima resistência nos desgastes causados por pés e automóveis, Tinta ideal para áreas onde há grande circulação de pessoas e automóveis, como excelente cobertura. A pintura deve ser de fácil manuseio e rapidez na execução, uniforme e com alta durabilidade de conservação por período de tempo prolongado.	UNIVERSO	108,00	27.000,00
22	5	KIT Rolo para Pintura c/reservatório, o material do punho do cabo de rolo de plástico e metal, para utilização nas tintas a base de água. Com um depósito para armazenar no mínimo 500(quinhentos)ml de tinta, que facilita a utilização com alguns cliques no gatilho, evita sujeira e desperdício do material usado. Nesse kit acompanha no mínimo: 01(um) protetor de respingo, 01(um) tubo de sucção de tinta, 01(um) fixador de tubo de sucção, 01(um) frasco de vaselina. O rolo de tinta confeccionado com espuma poliéster, o comprimento estendido (cabo) de no mínimo1.650(um mil, seiscentos e cinquenta)mm	ROMA	174,00	870,00
26	150	Suporte (cabo gaiola) para encaixe em rolo para pintura, com medidas de no mínimo 23(vinte e três) centímetros, para possibilitar a execução de pinturas nos variados departamentos públicos. O cabo ergonômico em plástico reforçado, (com encaixe, sem rosca e desencaixe para quando não for utilizado e higienizado). Suporte ideal e com ótimo encaixe para rolo de lã com as medidas citadas acima. O comprimento do suporte é de no mínimo 316(trezentos e dezesseis)mm, a largura de no mínimo 245(duzentos e quarenta e cinco)mm, a altura de no mínimo 40(quarenta)mm.	TIGRE	4,30	645,00
1	100	Aguarrás em embalagem de no mínimo 05 (cinco)litros, utilizada como solvente - diluir em tintas à óleo e esmalte sintético para manter a tinta com excelente brilho, qualidade e utilizada também na fabricação de ceras, graxas e tintas, cor incolor. A embalagem segura, sem amassados de forma a manter as características do produto.	gol	29,00	2.900,00
21	10	Rolo para Pintura com reservatório para tinta com capacidade no mínimo de 550(quinhentos e cinquenta)ml de produto, e cobre uma superfície de no mínimo 0,8m2 por minuto. Esse rolo de pintura, evita fazer sujeira e mantém a quantidade ideal para manter uma pintura uniforme. Material próprio para utilizar com tintas diluídas em água e líquidos aquosos. Indicado para a cobertura nas paredes. O cabo com comprimento no mínimo de 165 (cento e sessenta e cinco) cm. A altura de lã de no mínimo 70(setenta) mm, indicada para tinta acrílica e látex.	ROMA	160,00	1.600,00

A empresa ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 26.907.532/0001-09, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
11	3	Moto Compressor de ar, portátil com kit para pintura. O compressor leve, seguro e de fácil utilização com rapidez e eficácia nos serviços como: pintar, envernizar, encher, calibrar, pulverizar e secar. Sistema de trabalho, por membrana, isento de óleo, motor monofásico Bivolt com chave seletora de tensão 110/220 V, válvula de segurança e filtro de ar. O Kit de acessórios contendo: 04(quatro) pistolas (em plástico)para pintura; 02 (duas)mangueiras espiral, com 05(cinco) metros cada; 04(quatro) bicos de limpeza, e; 01(um) calibrador de pressão.	WORKER	540,00	1.620,00

Valor Total: 68.217,00

A empresa SV COMÉRCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 13.789.792/0001-77, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
34	300	Tinta para demarcação estática, de 1º linha, base solvente, de variadas cores, (tais como: preta, azul, amarela e a branca), com no mínimo18(dezoito)litros cada lata, o produto recomendado para sinalizações de rodovias e vias urbanas. Que atenda as normas ABNT/NBR 12.935 - tintas com resina livre para sinalização horizontal viária. Tem como características: a secagem rápida, boa resistência à abrasão, boa retenção de cor, forte aderência ao pavimento (betuminoso e concreto), boa flexibilidade na aplicação das demarcações.	INCOVIA	197,90	59.370,00

Valor Total: 59.370,00

A empresa COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, C.N.P.J./MF nº 21.287.627/0001-45, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
35	50	Verniz para acabamento brilhante nas madeiras, galão com no mínimo3,6(três vírgula seis) litros cada embalagem, produto de fácil aplicação, com bom alastramento e aderência, secagem rápida e que realça o aspecto natural da madeira, o produto transparente ou acetinado. Indicado para a proteção e decoração de superfícies internas e externas das madeiras das casas, das portas, das janelas, dos móveis e madeiras decorativas em geral, conferindo boa resistência às intempéries.	NATUCOR	51,00	2.550,00
31	150	Tinta sintética, a óleo, de 1ª linha, para pintura em superfícies externas e internas de assoalhos de madeira, com variedades nas cores, auto brilhante, galão com no mínimo 3,6 litros cada.	NATUCOR	43,75	6.562,50
29	250	Tinta acrílica, variadas cores, de 1ª linha, anti mofo, semi - brilho, para utilização em áreas internas e externas, nas paredes de reboco, com brilho característico, na sua aplicação possibilita que as superfícies sejam de fácil limpeza, a lata com no mínimo 18(dezoito)litros cada, com composição de resina à base de dispersão aquosa (de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativo etoxilado e carboxilado). Produto para ótimo acabamento com boa economia ao ser utilizada.	NATUCOR	173,00	43.250,00
26	150	THINER Líquido incolor, densidade no mínimo (20ºC) 0,830 a 0,840g/cm3 e inflamável, acondicionado em latas de no mínimo 5,00(cinco) litros cada, bem lacrada, sem danificações por ação química, física ou outros agentes externos, com composição: hidrocarbonetos aromáticos, álcoois, ésteres, cetonas e glico ésteres - isento de benzeno e clorados, com odor característico. Produto ideal para utilização em limpeza de máquinas e pistola de pintura, produto classificado conforme a Norma NBR 11702 de 07/10 da ABNT.	ITAQUA	38,25	5.737,50
23	40	Selador, acrílico, de 1ª linha, de cor branca, lata de no mínimo18(dezoito) litros cada, para uniformizar as mais diversas superfícies de alvenaria, com ótima aderência, com fundo de cor branca e fosca, de rápida secagem. Produto diluído em água para ser executado as atividades dos funcionários públicos nos diversos departamentos desse município.	NATUCOR	48,15	1.926,00
18	300	Rolo de lã de carneiro de no mínimo 9,00(nove)cm, com suporte afixado,indicado para serviços com tintas látex, acrílica, PVA, óleo e esmalte nas superfícies pouco rugosas e com texturas. Com 100% de lã natural de carneiro para rolar a tinta de forma eficaz garantindo a qualidade do acabamento.	ROMA	5,50	1.650,00

A empresa COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, C.N.P.J./MF nº 21.287.627/0001-45, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
27	300	Tinta acrílica fosca para paredes, de 1ª linha, apropriada para uso com pincel, rolo de lã ou pistola, lata com no mínimo 18,00 (dezoito) litros cada, cores variadas, indicada para a pintura em ambientes internos e externos, sem cheiro e quando as pinturas forem limpas que mantém o brilho e conserve a pintura visível aos olhos, mantendo o ambiente público agradável.	NATUCOR	116,00	34.800,00
17	200	-Rolo de lã de carneiro, com no mínimo 23(vinte e três)cm, sem cabo,indicado para tinta látex, acrílica, PVA, óleo e esmalte, na execução de serviços em superfícies pouco rugosas e com texturas. Com 100% da lã natural de carneiro trançado em pele de carneiro, garantindo de forma eficaz garantindo a qualidade do acabamento e economia de tinta.	ROMA	10,40	2.080,00
16	70	Rolo de lã sintético, anti respingo, com no mínimo23(vinte e três)cm, sem cabo, ideal para superfícies lisas deixando o acabamento de pintura fino e perfeito, o produto de 1ª linha que não pode soltar os pelos, com fibra trançada para reter e reduzir os respingos de tinta e economizar na execução dos serviços de pinturas com produtos a base de água ou solvente, tipo (tinta acrílica, látex e esmalte, tinta borracha).	ROMA	8,15	570,50
10	100	Massa PVA, com embalagem de no mínimo 25(vinte e cinco) litros cada, produto de alta qualidade com ótimo rendimento e secagem rápida. Material para ser aplicado com grande poder de enchimento e ótima aderência em superfícies internas de reboco, gesso, concreto, fibrocimento e drywall (parede, teto ou revestimento feito de placa de gesso e perfil metálico que são aparafusadas em estrutura de aço galvanizado). Produto de 1ª qualidade.	NATUCOR	20,90	2.090,00
3	50	Espátula de no mínimo300(trezentos)mm, confeccionada em aço inoxidável, alta resistência, lisa, indicada para aplicar grande volume de massas (materiais) em superfícies. O cabo anatômico, sólido, ergonômico com placa de borracha que não gira na mão, em polipropileno revestido com PVC. Objeto indicado para construção civil e reformas.	SENIORS	7,50	375,00

Valor Total: 101.591,50

A empresa SULIAN ALANA SOARES - ME, C.N.P.J./MF nº 19.028.806/0001-16, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	50	Esmalte sintético, de 1ª linha, alto brilho, galão c/no mínimo3,6(três, seis) litros tipo: esmalte à base de óleo, de variadas cores, com durabilidade e ótima cobertura. A fórmula cria uma película de proteção prolongada, conservando o brilho por muito mais tempo. Ideal para aplicação em superfícies externas / internas de metais, alvenaria, madeiras, galvanizados, alumínio e cerâmica não vitrificada. O esmalte sintético deve manter boa qualidade, com a utilização do rolo de espuma, ou de pistola de pintura ou mesmo pincel de cerdas macias.	HYDRONORTH	47,00	2.350,00
33	60	Tinta esmalte para telhado, a base d'água, de 1ª linha, com anti mofo, com no mínimo 18(dezoito) litros cada lata, de fácil aplicação para acabamento em telhados, baixo respingamento, ótima cobertura e resistência aos raios solares e chuvas intensas. Na aplicação pode ser utilizado o pincel, o rolo ou a pistola. Quando for necessário lavar a pintura mantém o brilho e ótima aparência e sem odor.	DACAR	73,00	4.380,00
32	60	Tinta para quadro negro, da cor verde, a base de água com no mínimo embalagem contendo [illegible]	HYDRONORTH	25,00	1.500,00
14	20	Pincel simples, confeccionado com material sintético com no mínimo04" (quatro)polegadas de cores variadas, com cabo curto e de plástico, multiuso. Ideal para paredes, técnicas látex e acrílica.	ATLAS	4,40	88,00
6	1000	Folha de Lixa d água nº 150, de cor preta, com medidas de no mínimo 23x28cm, confeccionada com papel impermeável que seja resistente à quebras e descascamento, indicada para operações de manutenção e construção civil no lixamento úmido, lixamento de superfícies aliados à grãos com alto poder de corte e altamente flexível e fácil manuseio.	NORTON	0,80	800,00

Valor Total: 9.118,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 29/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 10 DIAS, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9985502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 052344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcarria Ré, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 DIAS após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

05.001.04.122.0003.2.017.339030.0001 - Recursos Livres
05.001.04.122.0003.2.017.449052.0001 - Recursos Livres

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 29/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 29/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA., C.N.P.J./MF nº 02.863.499/0001-96
GMS INDUSTRIA LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 20.416.182/0001-93
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 84.972.926/0001-39
ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 26.907.532/0001-09
SV COMÉRCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 13.789.792/0001-77
COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, C.N.P.J./MF nº 21.287.627/0001-45
SULIAN ALANA SOARES - ME, C.N.P.J./MF nº 19.028.806/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 162/2019

Aos 16 de Julho de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 47/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA., C.N.P.J./MF nº 02.863.499/0001-96, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	37	Cesto seletivo (lixeira), com formato quadrado sem suporte, com capacidade para armazenar no mínimo 50(cinquenta) litros cada. A lixeira plástica com tampa basculante (estilo vai e vem), para o colocação dos sacos de lixo de no mínimo 50 (cinquenta) litros. Essa lixeira contribui para o descarte de resíduos de alimentos (frutas, verduras, talos e equivalentes) em forma de coleta seletiva de resíduos orgânicos para serem aproveitados como compostagem (adubo) em hortas comunitárias e as pequenas hortas públicas em projeto, assim o plantio de hortaliças, legumes, frutas e outros irão se desenvolver com menos utilização de adubos químicos, favorecendo alimento saudável aos munícipes. A lixeira deve ter adesivo ou mesmo pintura para identificação conforme segue do objeto/identificação do descarte: "Cesto marrom - Resíduo Orgânico. A lixeira confeccionada com material fácil de limpar. Com medidas mínimas do cesto: a altura de 77,0cm, o comprimento de 41 cm e largura de 32,5cm não calculado com a dimensão da embalagem. Esse tipo de lixeira é para os cestinhos e lixeiras alimentares dos departamentos públicos municipais que achar indispensável a utilização desse objeto.	Lar plastico	31,00	1.147,00

Valor Total: 1.147,00

A empresa ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS- ME, C.N.P.J./MF nº 12.370.448/0001-86, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	27	Conjunto de 04(quatro) cestos (lixeira), com formato quadrado, capacidade para armazenar no mínimo 50(cinquenta) litros cada. A lixeira plástica com tampa basculante (estilo vai e vem), essa lixeira contribui em projetos de coleta seletiva do lixo descartado nos diversos setores públicos do município. A lixeira permite adesivo ou impressão à tinta resistente para identificação conforme do objeto/identificação descarte: "Cesto vermelho - plástico. "Cesto verde - vidro. "Cesto azul - papel e; "Cesto amarelo - metal. A lixeira (cesto) deve ser de material fácil de limpar. Com medida mínima de cada cesto: a altura 77,5 cm, o comprimento de 41 cm e a largura de 32,5 cm não calculadas com a estrutura de aço (suporte) e nem com a embalagem. O suporte tipo (estrutura) que acompanha as lixeiras deve ser carbono galvanizado, com os travessos de produtos que deve ser afixados ao precinto (por parafusos, de forma bem segura) para que fiquem elevados sem encostar a parte inferior do cesto (lixeira) no chão e a forma a ficar uma do lado da outra e fixadas com encaixe prático para serem retiradas do suporte sempre que necessário. Esse kit de lixeira seletiva será para os departamentos municipais desse município, distribuído na parte externa dos estabelecimentos, que achar necessário esse objeto.	LAR PLASTICO	286,00	7.722,00
3	52	Jogo de 02(dois) cestos de (lixeira) seletiva, com formato quadrado e suporte para afixação, cada cesto com capacidade para armazenar no mínimo 50(cinquenta) litros. A lixeira plástica com tampa basculante (estilo vai e vem), essa lixeira contribui em projetos de coleta seletiva de lixo. O material do suporte confeccionado em aço carbono galvanizado, a lixeira permite afixar adesivos ou por pintura resistente para identificação conforme segue identificação do cesto do objeto/identificação do descarte: "Cesto vermelho - Plástico e; "Cesto azul - Papel. A lixeira fácil de limpar, com medidas mínimas de cada cesto: a altura de 77,5 cm o comprimento de 41 cm e largura de 32,5 cm, não calculado com a medida do suporte (que acompanha os cestos) nem a embalagem, o objeto adquirido para ser colocados nos departamentos públicos municipais que achar indispensável a utilização desse material.	LAR PLASTICO	170,00	8.840,00

A empresa ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS- ME, C.N.P.J./MF nº 12.370.448/0001-86, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	34	Kit completo MOP com carrinho funcional de limpeza. O carrinho com estrutura injetada em plástico polipropileno, com 04(quatro) rodas: de plástico PVC, sendo 02(duas) fixas, com um eixo resistente tipo o aço carbono e 02(duas) rodas giratórias em PVC, No carrinho um saco em lona resistente podendo ser de cores tipo(azul, preto, amarelo, verde e outras) com capacidade de no mínimo 80(oitenta)litros com zíper afixado na parte superior do saco de lixo (sem uso) para guardar luvas, panos e similares. O carrinho deve conter prateleiras para armazenar os frascos de produtos químicos, de uso específico para a limpeza. No carrinho deve conter aberturas para encaixe perfeito dos acessórios (MOPs, pás, placas e demais), plataforma para apoio do balde espremedor. As medidas mínimas do carrinho: a altura 104cm, a largura de 54,5 cm e o comprimento de 90cm, essas medidas m do equipamento fora da embalagem. No carrinho contendo KIT com no mínimo os itens: um balde espremedor para duas águas; uma pá plástica para lixo; uma placa de sinalização escrito Piso molhado com preferência (em português, espanhol e inglês) e desenho respectivo, as placas de sinalização com medidas mínimas: a placa fechada com a altura mínima de 67 cm, a largura de 28 cm no mínimo; um conjunto MOP pó de no mínimo 60(sessenta) cm com cabo de alumínio; um conjunto MOP úmido de no mínimo 320g c/d com cabo em alumínio. O carrinho e os itens que acompanha o kit, deve ser de material resistente, de alta qualidade, para que a limpeza seja prática e eficiente, facilitando a execução das tarefas, do transporte de materiais e produtos de limpeza úmida ou seca da forma segura, de acordo com as determinações da NRs 32 e 17 que determinam normas para diversas atividades de higienização; visar a prevenção de acidentes e a proteção da integridade física dos indivíduos. O sistema de fixação dos sacos de lixo através de fechos que evita o rompimento das bordas para que possam ser retirados sem riscos de contaminação de pessoas e ambientes.	BRALIMPIA	686,00	23.392,00

Valor Total: 40.855,00

A empresa ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 26.907.532/0001-09, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	149	Bota cano curto com numeração variada a partir do nº 36 ao nº 43 para uso unissex, o calçado totalmente fechado, com objetivo de levar mais segurança e conforto para a rotina de trabalho dos servidores na higienização das repartições públicas desse município. Totalmente feito de EVA para que possa repelir a água, bota ideal para trabalhos que exigem contato frequente com água, o material emborrachado e leve dessa forma ideal para quem trabalha muito tempo em pé, de variadas cores, o solado antiderrapante, garantindo a segurança mesmo que utilizado em ambientes com piso ensaboado, óleo ou restos de comida. Deve atender NR32 (norma regulamentadora nº 32, que orienta o trabalho na área da Saúde), aprovação do Ministério do Trabalho, principalmente considerado um equipamento de Proteção Individual (EPI).	KALA	43,00	6.407,00

Valor Total: 6.407,00

A empresa COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, C.N.P.J./MF nº 21.287.627/0001-45, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	47	Placa sinalizadora "Piso Molhado", do material plástico de polipropileno - seus dizeres com preferência escrita em (português, espanhol e inglês) e desenho respectivo. As placas de sinalização com medidas mínimas: a placa fechada com a altura mínima de 67 cm, a largura de 28 cm. O objeto será utilizado no momento em que os ambientes públicos serão higienizados, dessa forma contribui para diminuir os acidentes como quedas dos usuários frequentadores dos departamentos públicos. Inclusive observando a Lei de direito as informações aos riscos que pode vir a acontecer.	BRALIMPIA	22,50	1.057,50

Valor Total: 1.057,50

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 47/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 30 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9985502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 052344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcarria Ré, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

03.001.04.122.0003.2.008.339030.0001 - Recursos Livres

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 47/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 47/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA., C.N.P.J./MF nº 02.863.499/0001-96
ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS- ME, C.N.P.J./MF nº 12.370.448/0001-86
ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 26.907.532/0001-09
COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, C.N.P.J./MF nº 21.287.627/0001-45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 194/2019

Aos 6 de Agosto de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 60/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, C.N.P.J./MF nº 25.453.374/0001-74, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	700	Papel termo sensível, medidas de 215mm x 30m para registro de sinais do eletrocardiógrafo BIOMET. Código: MC9M21500 Registro ANVISA nº 80370210004 em bobina.	DARU	36,25	25.375,00
1	8000	Sonda Uretral descartável nº 08(oito) - estéril, confeccionada em PVC, atóxico e flexível, deve possuir NOECTOR com tampa e clipple de orifícios para não causar desconforto ao paciente. Cada embalagem deve conter 01(uma) sonda.	MARKMED	0,74	5.920,00
	8000	Sonda Uretral descartável nº 12 (doze) - estéril, confeccionada em PVC, atóxico e flexível, deve possuir NOECTOR com tampa e clipple de orifícios para não causar desconforto ao paciente. Cada embalagem deve conter 01(uma) sonda	MARKMED	0,73	5.840,00

Valor Total: 37.135,00

A empresa R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA -ME, C.N.P.J./MF nº 26.964.213/0001-69, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	20000	Abridor de espátula, de 10(dez) ml, de plástico	Crabiest Vasoplast	1,12	22.400,00
5	100	Roupa de proteção descartável Jaleco gola de padre. Embalagem contendo 01(uma) unidade.	Anadona	20,00	2.000,00

A empresa R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA -ME, C.N.P.J./MF nº 26.964.213/0001-69, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	8000	Sonda Uretral descartável nº 10 (dez) - estéril, confeccionada em PVC, atóxico e flexível, deve possuir NOECTOR com tampa e clipple de orifícios para não causar desconforto ao paciente. Cada embalagem deve conter 01(uma) sonda.	Medsonda	0,77	6.160,00

Valor Total: 30.560,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 60/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 10 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9985502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 052344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcarria Ré, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

09.002.10.301.0011.2.048.339030.0001 - Recursos Livres

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 60/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 60/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, C.N.P.J./MF nº 25.453.374/0001-74
R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA -ME, C.N.P.J./MF nº 26.964.213/0001-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 195/2019

Aos 13 de Agosto de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 61/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 01.328.535/0001-59, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
20	180000	CLONAZEPAM 2mg COMPRIMIDO (não genérico)	GEOLAB	0,06	8.385,00
38	4720	ENOXAPARINA 40mg/0,4ml Seringa Preenchida com solução (não genérico) Injetável de 0,40ml	MYLAN	16,60	78.768,00
25	8000	DICLOFENACO composição: SAL, POTÁSSICO 25mg/3ml - solução (não genérico) INJETÁVEL IM Ampola 3(três)ml	TEUTO	0,62	4.960,00
21	400	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% Ampola 10Ml - Solução (não genérico) INJETÁVEL IV	SAMTEC	0,21	84,00
42	400	FITOMENADIONA 10mg/mL - Solução Injetável IM/SC Ampola 1ml (não genérico)	HIPOLABOR	1,26	504,00
19	70000	CICLOBENZAPRINA 5mg COMPRIMIDO (não genérico)	GERMED	0,13	9.100,00
47	500	GLICOSE 25% Ampola 10mL - Solução Injetável EV (não genérico)	SAMTEC	0,21	105,00
49	500	HALOPERIDOL 5mg/ml - Solução Injetável IM- ampola 1ml (não genérico)	HYPOFARMA	1,15	575,00
30	300	DOPAMINA 5mg/ml, solução (não genérico) INJETÁVEL EV ampola 10(dez)ml	TEUTO	1,56	468,00
31	400	EPINEFRINA 1mg/1ml - solução (não genérico) INJETÁVEL IM/IV/SC ampola 1ml	HIPOLABOR	1,95	780,00
22	400	CLORETO DE SÓDIO 20% ampola 10ml - solução (não genérico) INJETÁVEL EV	SAMTEC	0,23	92,00
45	300	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - Solução Injetável EV - Ampola com 10 mL (não genérico)	HALEX ISTAR	1,49	447,00
24	300	DESLANÓSIDO 0,2mg/ml - Solução (não genérico) INJETÁVEL EV/IM - Ampola 2 (dois)ml	UNIAO QUIMICA	1,40	420,00
37	300	ETILEFRINA CLORIDRATO 10mg/ml Solução (não genérico) Injetável IM/EV/SC ampola 1ml	UNIAO QUIMICA	1,26	378,00
27	1500	DIMENIDRINATO associado PIRIDOXINA 50mg + CLORIDRATO 50mg/1ml - solução (não genérico) INJETÁVEL ampola c/1ml	UNIAO QUIMICA	1,26	1.890,00
48	500	GLICOSE 50% ampola 10 mL - Solução Injetável EV (não genérico)	SAMTEC	0,22	110,00
10	2000	AMBROXOL 6mg/ml (não genérico) xarope, FRASCO c/120 (cento e vinte) ml	NATULAB	2,25	4.500,00

A empresa CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 01.328.535/0001-59, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	20000	LEVOMEPROMAZINA, (não genérico) comprimido c/100(cem)mg Embalado em cartelas.	HIPOLABOR	0,75	15.000,00
52	800	HIDROCORTISONA 500mg - Solução (não genérico) Injetável -Frasco Ampola	TEUTO	4,87	3.896,00
65	300	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25mg/ml Frasco 20 ml - Solução para inalação (não genérico)	TEUTO	0,82	246,00
60	150000	NIMESULIDA 100 mg - Comprimido (não genérico)	PRATI	0,08	11.850,00
61	300	PENTOXIFILINA 20mg/ml - Solução Injetável ampola (não genérico)	UNIAO QUIMICA	1,55	465,00
67	5000	TIORIDAZINA CLORIDRATO100 mg Comprimido (não genérico)	UNIAO QUIMICA	0,72	3.600,00
33	3000	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 20 mg/5ml+ 2,5 g/5ml - solução INJETÁVEL IM/EV ampola de 5ml (não genérico)	HYPOFARMA	1,36	4.080,00

Valor Total: 151.790,00

A empresa CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI, C.N.P.J./MF nº 30.786.874/0001-15, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
64	400	PROTETOR SOLAR FPS 30, proteção UVA/UVB, loção cremosa, Frasco com 120 g (não genérico)	RIVKA	6,15	2.460,00
53	2000	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60mg + 40 mg/ml - suspensão oral - FRASCO com 100 ml (não genérico)	NATULAB	2,24	4.480,00
44	600	FUROSEMIDA 10 mg/ml - Solução (não genérico) Injetável ampola 2ml	SANTISA	0,46	276,00
15	200	AMIODARONA 50mg/ml Injetável - AMPOLA c/ 3ml - não genérico	HIPOLABOR	1,90	380,00
13	2000	AMBROXOL 3mg/ml xarope FRASCO com 120 (cento e vinte) ml - não genérico	NATULAB	1,75	3.500,00
	400	PROTETOR SOLAR FPS 50, proteção UVA/UVB, loção cremosa, Frasco com 120 g (não genérico)	RIVKA	10,26	4.104,00
12	2000	AMBROXOL 3mg/ml xarope FRASCO com 100(cem)ml - não genérico	NATULAB	1,65	3.300,00
75	700	DIAZEPAM 5mg/ml - solução (genérico) INJETÁVEL IM/EV Ampola 2(dois)ml. Genérico.	SANTISA	0,60	420,00
71	1500	Vitamina C 500 mg/5ml- solução Injetável. Não genérico.	SANTISA	0,76	1.140,00
70	70000	Vitaminas do Complexo B (B1, B2, B3, B5 e B6) comprimido (não genérico)	VITAMED	0,04	2.960,00

Valor Total: 22.720,00

A empresa CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, C.N.P.J./MF nº 23.228.076/0001-74, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
50	3000	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5mg/mL - Solução (não genérico) Injetável IM/IV SOLUÇÃO 2ml	Isofarma	0,31	930,00
35	10000	ESPIRAMICINA 500mg (1.500.000 UI) Comprimido (não genérico)	Sanofi	3,41	34.100,00

A empresa CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, C.N.P.J./MF nº 23.228.076/0001-74, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
16	300	ATROPINA 0,25 mg/ml INJETÁVEL IM/IV/SC Ampola 1,0(um)ml não genérico.	Isofarma	0,30	90,00
7	100	TETRACAÍNA CLORIDRATO, associada à fenilefrina, a concentração de 1% + 0,1%, solução oftálmica em frasco c/ 10(dez)ml cada. (não genérico).	Allergan	7,96	796,00
1	300	FENOXIMETILPENICILINA, (não genérico) 01 (um) comprimido, com a composição: potássica, concentração de 500.000 UI. Embalado em cartelas.	Supera	1,61	483,00

Valor Total: 36.399,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 61/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 10 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9985502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 052344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcarria Ré, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

09.002.10.301.0011.2.048.339030.0001 - Recursos Livres
09.002.10.301.0011.2.048.339030.0303 - Saúde / percentual vinc. s/ a receita de impostos
09.002.10.301.0011.2.048.339030.1494 - Bloco Custeio União

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 61/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 61/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 01.328.535/0001-59
CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI, C.N.P.J./MF nº 30.786.874/0001-15
CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, C.N.P.J./MF nº 23.228.076/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 201/2019

Aos 14 de Agosto de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 62/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa COLIBRI PAPÉIS LTDA, C.N.P.J./MF nº 25.390.687/0001-40, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	470	Papel Sulfite A4 comum, 100% branco, com as medidas de 210x297mm e de gramatura 75g/m², fabricado com adição de sulfito de sódio para utilização em impressoras (jato de tinta ou laser e em fotocopiadoras. Apresentar superfície resistente, corte perfeito e equilibrada absorção, permitindo melhor deslizamento do papel na impressora, evitando atolamento e desperdício de tinta, também garantir impressões com cores mais vivas, preto mais intenso e secagem mais rápida. Os papéis deverão vir acondicionados em pacotes de propriedade térmica e anti-umidade, contendo 500 folhas cada e ter peso aproximado de 2,3 kg, com indicação de características impressas na embalagem tais como marca, lado de ser, gramatura, formato, nº de folhas. Os pacotes por sua vez deverão vir acondicionados em uma caixa lacrada contendo 10 pacotes cada, ter fácil manuseio e manter a qualidade do produto livre de ácaros e poeiras.	PINHEIRO	137,00	64.390,00

Valor Total: 64.390,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 62/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 10 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9985502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 052344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcarria Ré, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

03.001.04.122.0003.2.008.339030.0001 - Recursos Livres

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 62/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 62/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

COLIBRI PAPÉIS LTDA, C.N.P.J./MF nº 25.390.687/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 267/2019

Aos 18 de Novembro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 95/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa BOLANHO & BOLANHO LTDA - EPP, C.N.P.J./MF nº 05.116.523/0001-11, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
21	10	*pneu 185/70 R13 86T	FIRESTONE/F700	245,00	2.450,00
13	2	*Pneu 18,4 R30 mínimo 12 lonas	FIRESTONE/ATUTIL	2.198,00	4.396,00
18	4	*pneu 18/4 R34 para trator New Holland mínimo 10 lonas	FIRESTONE/SAT23	2.735,00	10.940,00
17	6	*pneu 18/4 R30 para trator New Holland mínimo 10 lonas	FIRESTONE/SAT23	2.018,00	12.108,00

Valor Total: 29.894,00

A empresa AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 09.151.179/0001-52, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	200	*Câmara de ar R900	Gbom / TC131	67,00	13.400,00
11	8	*Pneu 14,4 R24 mínimo 12 lonas	Maggion / Frontiera	1.770,00	14.160,00
26	20	*protetor Aro R22	Carreteiro	35,00	700,00
31	8	*Pneu 225/75 R16 mínimo 8 lonas	Delinte / DV2	495,00	3.960,00
3	40	*Câmara de ar 17,5 R25	Gbom/TR220A	180,00	7.200,00
5	18	*Câmara de ar R22	Gbom/ TC131	90,00	1.620,00
35	4	*Pneu para moto traseiro 90/90 R18	Panda /Red panda	110,00	440,00
34	4	*Pneu para moto dianteiro 2,75 R18	Panda / Red Panda	98,00	392,00
41	6	*Pneu 12,5/80 R18 mínimo 12 lonas	Ckborg /El Toure	1.050,00	6.300,00
33	50	*Protetor 17.5 R25	Carreteiro	120,00	6.000,00
9	10	*pneu 1100x22 Comum mínimo 16 lonas	Goodyear/ G8	1.165,00	11.650,00

Valor Total: 65.822,00

A empresa A.M. MENDES - ACESSORIOS - EPP, C.N.P.J./MF nº 05.009.600/0001-05, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
25	8	*pneu 205/55 R16 91V	WESTLAKE RP18	205,00	1.640,00
24	8	*Pneu 195/60 R15 87h	WESTLAKE RP18	233,00	1.864,00
23	10	*Pneu 195/55 R16 87h	WESTLAKE RP28	260,00	2.600,00
20	10	*Pneu 185/65 R14 86T	WESTLAKE RP18	210,00	2.100,00
19	40	*Pneu 185 R14 mínimo 6 lonas	WESTLAKE H188	252,00	10.080,00
16	40	*Pneu 175/70 R14 82T	WESTLAKE RP18	210,00	8.400,00
15	40	*Pneu 175/70 R13 82T	WESTLAKE RP18	160,00	6.400,00
14	16	*Pneu 17.5 R25 mínimo 16 lonas	WESTLAKE CB716	2.570,00	41.120,00
12	12	*pneu 1400 R24 para moto niveladora com no mínimo 16 lonas	WESTLAKE G2/L2	1.790,00	21.480,00
8	6	*Pneu 1000/20 liso ms 148/143K com no mínimo 16 lonas	MAGGION LUNGAVIA	920,00	5.520,00
22	6	*pneu 19,5 R24 para Retroescavadeira mínimo 12 lonas	WESTLAKE R4 12L	2.350,00	14.100,00
42	100	*Pneu 1000/20 Comum com no mínimo 16 lonas	WESTLAKE CR942	895,00	89.500,00
7	18	*Pneu 1000/20 borrachudo ms 148/143K com no mínimo 16 lonas	WESTLAKE CL946	1.105,00	19.890,00
33	22	*Pneu 900/20 Comum com no mínimo 14 lonas	MAGGION LUNGAVIA	790,00	17.380,00
26	8	*Pneu 205/60 R15 Radial 91v	WESTLAKE RP18	240,00	1.920,00
4	8	*Câmara de ar 10,5 R24	MAGGION 14.9/8.5-2	144,00	1.152,00
32	4	*pneu 9,5 R24 para trator Tramontini mínimo 10 lonas	DYEAR CUARTEAF	850,00	3.400,00
29	80	*pneu 215/75 R17,5 Radial	WESTLAKE CR960A	475,00	38.000,00
2	4	*Câmara de ar 14/4 R24	MAGGION 14.9/19.5-2	140,00	560,00
28	40	*pneu 205/75 R16 Radial mínimo 8 lonas	WESTLAKE SL369	314,00	12.560,00
36	250	*protetor 1000/20	UBBER CARRETEI	25,00	6.250,00
37	40	*protetor 1400/24	UBBER CARRETEI	35,00	1.400,00
40	18	*Pneu 195/75 R16C	WESTLAKE H188	350,00	6.300,00
27	20	*Pneu 205/70 R15 mínimo 8 lonas	WESTLAKE H188	339,00	6.780,00

A empresa A.M. MENDES - ACESSORIOS - EPP, C.N.P.J./MF nº 05.009.600/0001-05, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	8	*Câmara de ar 12/4 R24	MAGGION 12.4-24	102,00	816,00

Valor Total: 321.212,00

A empresa IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, C.N.P.J./MF nº 03.805.667/0001-50, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
43	120	*pneu 275/80 R22,5 Radial	STEELMARK	1.185,00	142.200,00
30	18	*pneu 225/75 R16 Radial mínimo 8 lonas	GOODYEAR	390,00	7.020,00
10	8	*Pneu 12,4 R24 mínimo 6 lonas	GOODYEAR	1.030,00	8.240,00

Valor Total: 157.460,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 95/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 10 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.5 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

03.001.04.122.0003.2.008.339030.0001 - Recursos Livres

1.8 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.10 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 95/2019.

1.13 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 95/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.16 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

0000000173

1.17 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

BOLANHO & BOLANHO LTDA - EPP, C.N.P.J./MF nº 05.116.523/0001-11
AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 09.151.179/0001-52
A.M. MENDES - ACESSORIOS - EPP, C.N.P.J./MF nº 05.009.600/0001-05
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, C.N.P.J./MF nº 03.805.667/0001-50

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

TERMO DE DESISTÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

Eu, **DEISE LARA DE CARVALHO FARIA,** CPF nº 938.599.101-91, candidata aprovada em 8º lugar para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2019, venho pelo presente, expressar desistência da vaga referente ao cargo para o qual fui convocada por meio do Edital de Convocação nº 002/2020.

Flórida, 26 de fevereiro de 2020.

DEISE LARA DE CARVALHO FARIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a desistência ocorrida referente ao Edital de Convocação nº 002/2020

Resolve:

Art.1º Fica convocada, a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019-G, homologado em 23 de junho de 2019 pelo Decreto nº 3.223/2019, a comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, no período de **02/03/2020 a 06/03/2020,** no horário das 8:30h/11:00h-13:30h/17:00h:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Tamires Coleone	081.030.069-98	9º

Art.2ºA convocada deverá comparecer munida dos documentos relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação da candidata:

1) CPF;
2) RG;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;
5) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
6) Certidão negativa de antecedentes criminais;
7) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
8) Número de Inscrição no PIS/PASEP, se possuir;
9) Comprovante de residência;
10) Declaração de Bens;
11) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
12) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 27 de fevereiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

LEI Nº 1109/2020 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

MESA DIRETORA

SÚMULA: Revoga as Leis n.º 1097/2019 de 27 de Dezembro de 2019, e 1098/2019 de 27 de Dezembro de 2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1° - Ficam revogadas as Leis n.º 1097/2019, de 27 de Dezembro de 2019 – Súmula: Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para Legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências correlatas e a Lei n.º 1098/2019, de 27 de Dezembro de 2019 – Súmula: Institui a partir da aprovação desta lei, décimo-terceiro salário, férias e um terço de férias para os Vereadores do Poder Legislativo de Inajá, e dá outras providências.

Art. 2.° - Esta lei entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Inajá, Estado Paraná, 28 de Fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

CLÉBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

DECRETO Nº 3.414, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede Licença Prêmio à servidora Irene Nunes Palhares da Silva.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 2 de março de 2020 a 1º de junho de 2020, à servidora Irene Nunes Palhares da Silva, ocupante do cargo efetivo de Merendeira/40h, matrícula nº 2-01122, referente ao período aquisitivo de 04/10/2012 a 03/10/2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de fevereiro de 2020.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

DECRETO Nº 3.404, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre adequação do horário de funcionamento dos órgãos da Administração Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de adequação do horário de expediente

DECRETA:

Art. 1° Fica determinado o horário de funcionamento dos órgãos da Administração Municipal, a partir de 1º de março de 2020, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

Art. 2° Excetuam-se do art. 1° os serviços prestados pela Secretaria de Saúde, pelas unidades escolares e os serviços de limpeza pública, os quais se submeterão a determinações específicas, bem como outros que, em razão de suas especificidades pontuais, demandem prestação em horários diferentes do previsto no art. 1º.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 17 de fevereiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

DECRETO Nº 3.409, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o enquadramento de Classe de Vencimento à servidora Letícia Gonçalves Brambilla Santos, no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a titulação de formação acadêmica de Pós-Graduação Lato Sensu em "Educação Especial Inclusiva", da servidora Letícia Gonçalves Brambilla Santos, nomeada por meio do Decreto nº 3.385, de 31 de janeiro de 2020, no cargo de Professor de Ensino Fundamental/20h, e considerando a Lei Municipal nº 086/2004 no art.6º § 1º e o disposto no art.3º §7º acrescentado pela Lei Municipal nº 482 de 31 de outubro de 2014

DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrada a partir da data de admissão de 3 de fevereiro de 2020, a senhora Letícia Gonçalves Brambilla Santos, Professor de Ensino Fundamental, matricula 2-01231, no Nível e Classe de vencimento C-I, da Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério, atualizada pela Lei Municipal nº 627, de 30 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 21 de fevereiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.410, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o enquadramento de Classe de Vencimento ao servidor Adriano Carioca de Oliveira no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a titulação de formação acadêmica de Pós-Graduação Lato Sensu de "Psicopedagogia Institucional, Clinica e Educação Especial" do servidor Adriano Carioca de Oliveira, nomeado por meio do Decreto nº 3.386, de 31 de janeiro de 2020, no cargo de Professor de Ensino Fundamental/20h, e considerando a Lei Municipal nº 086/2004 no art.6º § 1º e o disposto no art.3º §7º acrescentado pela Lei Municipal nº 482 de 31 de outubro de 2014

DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrado a partir da data de admissão de 3 de fevereiro de 2020, o senhor Adriano Carioca de Oliveira, Professor de Ensino Fundamental, matricula 2-01231, no Nível e Classe de vencimento C-I, da Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério, atualizada pela Lei Municipal nº 627, de 30 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 21 de fevereiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.411, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o enquadramento de Classe de Vencimento à servidora Patricia de Paiva Grillo Benhozzi, no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a titulação de formação acadêmica de Pós-Graduação Lato Sensu em "Gestão de Relações Humanas na Educação" da servidora Patricia de Paiva Grillo Benhozzi, nomeada por meio do Decreto nº 3.387, de 31 de janeiro de 2020, no cargo de Professor de Ensino Fundamental/20h, e considerando a Lei Municipal nº 086/2004 no art.6º § 1º e o disposto no art.3º §7º acrescentado pela Lei Municipal nº 482 de 31 de outubro de 2014

DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrada a partir da data de admissão de 3 de fevereiro de 2020, a senhora Patricia de Paiva Grillo Benhozzi, Professor de Ensino Fundamental, matricula 2-01232, no Nível e Classe de vencimento C-I, da Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério, atualizada pela Lei Municipal nº 627, de 30 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 21 de fevereiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.412, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o enquadramento de Classe de Vencimento à servidora Maria Solange Hortensi Vicentim, no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a titulação de formação acadêmica de Pós-Graduação Lato Sensu em "Neuropedagogia na Educação" da servidora Maria Solange Hortensi Vicentim, nomeada por meio do Decreto nº 3.388, de 31 de janeiro de 2020, no cargo de Professor de Ensino Fundamental/20h, e considerando a Lei Municipal nº 086/2004 no art.6º §7º acrescentado pela Lei Municipal nº 482 de 31 de outubro de 2014

DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrada a partir da data de admissão de 3 de fevereiro de 2020, a senhora Maria Solange Hortensi Vicentim, Professor de Ensino Fundamental, matricula 2-01233, no Nível e Classe de vencimento C-I, da Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério, atualizada pela Lei Municipal nº 627, de 30 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 21 de fevereiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.563, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede férias regulamentar ao Procurador Jurídico.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido ao servidor José Gerônimo Benatti Junior, Procurador Jurídico, matrícula 4-01004, 15(quinze) dias restantes das férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de 14/07/2017 a 13/07/2018, para ser usufruída no período de 9 de março de 2020 a 23 de março de 2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de fevereiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 179-SME, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designa professora para o exercício de docência em educação especial na Escola Municipal Duque de Caxias - Ensino Fundamental, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pela **PREFEITA MUNICIPAL**, considerando os critérios de seleção do profissional, contido no regimento interno da Escola Municipal Duque de Caxias- Ensino Fundamental

RESOLVE:

Art.1º Fica designada, a servidora Gilda Amâncio da Fonseca, matrícula 201001, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, para o exercício de docência na educação especial da Escola Duque de Caxias/Ensino Fundamental – anos iniciais, no turno matutino, no período de 5 de fevereiro de 2020 a 18 de dezembro de 2020 ou até ulterior deliberação; sendo aplicado o disposto no art.41, caput, III, da Lei Municipal 086/2004 de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 5 de fevereiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

JANE APARECIDA CIAVOLELLA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

PORTARIA Nº 1.559, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede antecipação de férias regulamentar ao servidor Adenilson Jorge.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido ao servidor Adenilson Jorge, técnico em agropecuária, matrícula 201045, antecipação de 10(dez) dias das férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de 03/07/2019 a 02/07/2020, para ser usufruída no período de 27 de fevereiro de 2020 a 7 de março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de fevereiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.560, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede antecipação de férias regulamentar à servidora Tamires Vilas Boas Custódio Ávila.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Tamires Vilas Boas Custódio Ávila, tributarista, matrícula 201223, antecipação de 15(quinze) dias das férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de 16/09/2019 a 15/09/2020, para ser usufruída no período de 27 de fevereiro de 2020 a 12 de março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de fevereiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.561, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede férias regulamentar ao servidor Pablo Henrique Benhossi

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido ao servidor Pablo Henrique Benhossi, matrícula 2-01174, 15(quinze) dias restantes das férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 30/11/2019, para ser usufruída no período de 2 de março de 2020 a 16 de março de 2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de fevereiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.562, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede Férias Regulamentar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 2 de março de 2020 a 31 de março de 2020, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
2-01033	Pedro Zavatini	Vigia	01/03/2018 a 28/02/2019
2-00207	Zildo Valério dos Santos	Pedreiro	10/01/2019 a 09/01/2020

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de fevereiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 1 Termo do contrato nº. 6/2019, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação serviços de assessoria, implantação e Manutenção de Sistemas de Informática para Banco de Dados Existente em Formato DBF, a serem utilizados pelo Departamento De Fiscalização do Município.. decorrente de Pregão n° 3/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a G. L. ASSES. TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 80.890.502/0001-74, aditivam o contrato com término 28/02/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 28 de fevereiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87560-000 / PARANACITY-PR | CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

PORTARIA Nº.029/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Decreto n.º 174/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão composta pelos funcionários abaixo relacionados, com a finalidade de Avaliação de Desempenho dos Servidores Efetivos integrantes do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Paranacity, em cumprimento ao que determina a legislação do Plano de Carreira, Cargos e Salários do município de Paranacity, com referência ao exercício de 2019:

PRESIDENTE:
MARIA DE LOURDES DA SILVA

MEMBROS
HÉLIO DA SILVA OLIVEIRA DO MORRO
EDIMAR BERTONI
PATRICIA ZANOLLI
JOÃO CARLOS SILVA SOLER
MILENE DOMINGUES VIEIRA
IVONE ALVES DE VITRO
MARCOS ANTONIO DA COSTA ROCHA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
=PREFEITA MUNICIPAL=

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: CHAVES, CHAVES & CIA LTDA.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, COM FORNECIMENTO FRACIONADO DIRETO NA BOMBA DA CONTRATADA, CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

DO PRAZO: FICA PRORROGADO COMO FUNDAMENTO NO CONTRATO ORIGINAL E NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI DE LICITAÇÕES, A VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, INICIANDO-SE EM 02/03/2020 COM VENCIMENTO FINAL EM 01/09/2020.

PARANACITY, PR, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL